



ESTADO DO PARANÁ

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**

CAPITAL DO FEIJÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2025**

---

**SECRETARIA E/OU DIVISÃO:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS  
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

---

**TIPO DE LICITAÇÃO:**

MENOR PREÇO UNITÁRIO

---

**OBJETO:**

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA DECORATIVA, NO CAMPINHO DA PRAÇA MUNICIPAL, INCLUI A REMOÇÃO DA GRAMA EXISTENTE

---

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

12 (DOZE) MESES

---

**VALOR:**

R\$ 29.250,00 (VINTE E NOVE MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

---

**FORMA DE PAGAMENTO:**

O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, APÓS A CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS, MEDIANTE CONFERÊNCIA DE QUALIDADE E QUANTIDADE, CONDICIONADOS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL, ACOMPANHADA DAS CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

Artigo 72, inciso I, da Lei Nº 14133/21

Três Barras do Paraná, 12 de março de 2025.

**ÁREA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Esportes**

**PARA: Gabinete do Prefeito Municipal**

**OBJETO:** FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA DECORATIVA, NO CAMPINHO DA PRAÇA MUNICIPAL, INCLUI A REMOÇÃO DA GRAMA EXISTENTE.

**1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO - Artigo 18, Inciso I, Lei Nº 14133/21**

**1.1.** A contratação de serviços para fornecimento e instalação de grama sintética decorativa justifica-se pela necessidade de requalificação do campinho localizado na Praça Municipal Padre Giovanni Battista Cerutti. A atual cobertura do espaço apresenta sinais de desgaste, comprometendo sua funcionalidade e segurança para os usuários. A nova grama sintética, com especificações técnicas adequadas, garantirá maior conforto, resistência e durabilidade, além de contribuir para a estética e a preservação do ambiente.

**1.2.** Além disso, a escolha de um material com proteção contra raios ultravioleta, solução antifúngica e antibacteriana, e tratamento anti-chama assegura um espaço mais seguro e higiênico para a prática de atividades recreativas e esportivas. A inclusão da instalação completa e da remoção da grama existente evita a necessidade de contratações adicionais, garantindo maior eficiência na execução do projeto. O frete incluso na proposta também contribui para a otimização dos custos e prazos de entrega.

**1.3.** Por fim, a contratação proposta está amparada no Estudo Técnico Preliminar anexado a este documento, que reforça a necessidade e a viabilidade econômica da medida. O investimento na melhoria do campinho beneficiará diretamente a



comunidade local, incentivando a prática esportiva e o lazer em um espaço adequado e seguro. Dessa forma, a iniciativa atende ao interesse público, promovendo bem-estar social e valorização do espaço urbano.

## 2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES - Artigo 18, Inciso IV, Lei N° 14133/21

2.1. As quantidades e valores foram definidos com base em medições in loco, considerando a área total do campinho e garantindo precisão na estimativa da metragem necessária de grama sintética, conforme tabela a seguir:

### LOTE 01: GRAMA SINTÉTICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNIT. MÁX.	VALOR TOTAL MÁX.
1	Grama sintética decorativa na cor verde escuro, com espessura de 20 mm e distância máxima entre carreiras de 5 mm, garantindo uma densidade mínima de 38.000 pontos por metro quadrado. Os fios devem ser 100% em polietileno, contar com proteção contra raios ultravioleta (UV), solução antifúngica e antibacteriana, além de proteção anti-chama, proporcionando maior segurança, resistência e durabilidade. O produto deve possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. O fornecimento inclui a instalação completa do material, com aplicação do adesivo adequado para fixação segura e durável, além da remoção da grama existente, considerando sua possível reutilização e garantindo o descarte adequado caso necessário. O frete está incluso, abrangendo a entrega do material no local da instalação, que será realizada no campinho situado na Praça Municipal Padre Giovanni Battista Cerutti, no Centro de Três Barras do Paraná.	m <sup>2</sup>	450	R\$ 65,00	R\$ 29.250,00

## 3. PESQUISA DE PREÇOS - Artigo 23, Inciso IV e V, Lei N° 14133/21

3.1. Para assegurar economicidade e vantajosidade na contratação, os valores foram definidos com base em pesquisa de mercado realizada junto a três fornecedores especializados, sendo dois orçamentos diretos e a referência de um contrato de fornecimento vigente em outro município. Essa abordagem permitiu uma análise comparativa mais ampla e fundamentada, resultando na estimativa de custo total de **R\$ 29.250,00 (vinte e nove mil, duzentos e cinquenta reais)**, garantindo alinhamento aos preços praticados no mercado e à eficiência na aplicação dos recursos públicos.



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

#### **4. PREVISÃO PARA INÍCIO DO SERVIÇOS OU AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS**

**4.1.** A contratação dos serviços será realizada de forma imediata, visando a pronta execução da instalação da grama sintética no campinho da Praça Municipal Padre Giovanni Battista Cerutti. A urgência na implementação justifica-se pela necessidade de requalificação do espaço, garantindo segurança e melhores condições de uso para a comunidade. Dessa forma, a previsão é que os serviços tenham início tão logo sejam concluídos os trâmites administrativos necessários à formalização da contratação.

#### **5. SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Servidores da Secretaria Municipal de Esporte.

#### **6. ANEXOS**

- a) Estudo Técnico Preliminar;
- b) Pesquisas de Preços.

**WALDIR ANTONIO TODESCATTO**

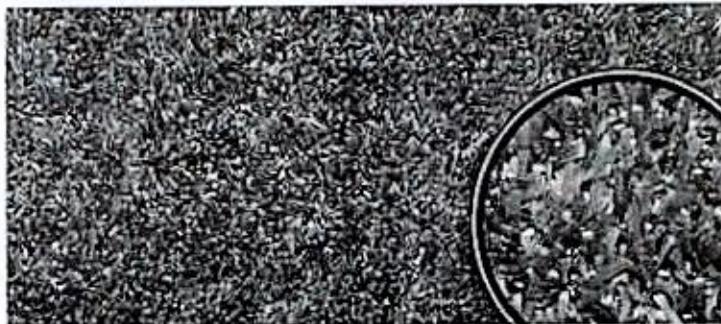
Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Orçamento para: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
 Att. Sr. (a) Ana  
 Fone: 45 3235 1212  
 E-mail: [compras@tresbarras.pr.gov.br](mailto:compras@tresbarras.pr.gov.br)

Segue orçamento conforme solicitado:

Ítem	Descrição	Espessura	Und	Qtidade	Unitário	Total
1	Grama Sintética decorativa verde	12 mm	m <sup>2</sup>	236	R\$ 65,00	R\$ 15.340,00

Grama sintética 12 mm, na cor Verde Escuro, mínimo 60.000 pontos por m<sup>2</sup>, com distância máxima entre carreiras de 5 mm, fibrilada, 100% polietileno, peso: 1,25 Kg/m<sup>2</sup>, proteção contra raios ultravioleta UV, proteção com solução antifúngica e anti-bactericida, proteção anti-chama. Entregue e instalada com adesivo (cola) de contato, produzida a base de borrachas sintéticas e solventes orgânicos, sendo própria para instalação em contra-piso de concreto.



Condições comerciais:

Condições de pagamento: a vista.  
 Prazo de entrega: 60 dias.  
 Frete, montagem e instalação por nossa conta.  
 Proposta válida por 30 dias.  
 Garantia: 06 (seis) meses.  
 Ficamos a disposição para maiores esclarecimentos.  
 Atenciosamente

Cascavel, 18 de fevereiro de 2025.

  
 Ari Erich Gohl

15.080.472/0001-79  
 AEG PLAYGROUNDS LTDA  
 Rua Lagoa Rodrigo de Freitas, 1941  
 Morumbi  
 CEP: 85817-634  
 CASCAVEL - PR



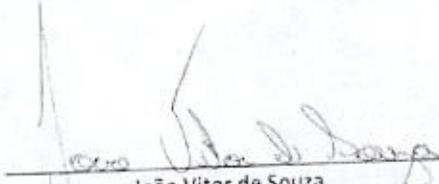
Para: Prefeitura de Três Barras do Paraná - PR

**Orçamento Grama Sintética Parquinho**

Nº	QTDE	UND MED	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1.	232,5	M <sup>2</sup>	Gramado sintético Decorativa Material: 100% polietileno <b>Altura do fio: 20 mm</b> <b>Pontos por m<sup>2</sup>: 28.346</b> Inclusos fornecimentos de material e mão de obra.	R\$73,00	R\$16.972,50

- Validade do Orçamento: 30 dias.
- Entrega: 20 dias a partir da entrada
- Pagamento: A vista

Toledo – PR, 21 de Fevereiro de 2025.

  
 João Vitor de Souza  
 Sócio Administrador  
 CPF 011.837.759-03



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
IBAITI – PARANÁ.



- 1 -

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI  
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 77.008.068/0001-41, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23, centro, CEP 84.900-000**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho.

CONTRATADA: **MARCIO LARA ASSUNÇÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 40.665.596/0001-63, com sede na **RUA ALMEIDA TAQUES, 776, 0 - CEP: 84300000 - BAIRRO: CENTRO, Município de Tibagi/PR**, representada pelo Sr **MARCIO LARA ASSUNÇÃO**.

OBJETO DO CONTRATO: **Contratação de pessoa jurídica para fornecimento e instalação de grama sintética de 20mm, com proteção UV, em centro esportivo e recreativo do município de Ibaíti, conforme Termo de Referência.**

VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R\$ 23.091,60 (Vinte e Três Mil e Noventa e Um Reais e Sessenta Centavos).**

SOLICITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**

VIGÊNCIA: **12 Meses**

FORO: **Comarca de Ibaíti/Pr.**

Ibaíti/Pr., 19 de agosto de 2024.

**MUNICÍPIO DE IBAITI/PR**  
**ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**MARCIO LARA ASSUNÇÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**  
**CNPJ Nº 40.665.596/0001-63**  
**MARCIO LARA ASSUNÇÃO**  
**CONTRATADA**

**ANTONIO CARLOS DONOLA**  
**FISCAL DO CONTRATO**



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

000007

Edição nº 2700

Página 18 de 22

Terça-feira, 20 de Agosto de 2024



## Município de Ibaiti

### Licitações e Contratos

#### Comunicados

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### Termo de Justificativa - Dispensa de Licitação

Processo Licitação: Dispensa Eletrônica Nº. 34/2024

Processo Administrativo: nº 172/2024

**Ementa:** Contratação de pessoa jurídica para fornecimento e instalação de grama sintética de 20mm, com proteção UV, em centro esportivo e recreativo do município de Ibaiti, conforme Termo de Referência.

**Base Legal:** Artigo 75, incisos II, da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2532 de 16.01.24;

**Empresa:** MARCIO LARA ASSUNÇÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.665.596/0001-63.

O Município de Ibaiti, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua José de Moura Bueno, 23, Praça dos Três Poderes, na cidade de Ibaiti - Paraná, representado por seu Prefeito, o Senhor Antonely de Cássio Alves de Carvalho, necessita da **Contratação de pessoa jurídica para fornecimento e instalação de grama sintética de 20mm, com proteção UV, em centro esportivo e recreativo do município de Ibaiti, conforme Termo de Referência.**

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o ano corrente, conforme consta no processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 23.091,60 (Vinte e Três Mil, Noventa e um reais e sessenta centavos)**, ofertado pela empresa **MARCIO LARA ASSUNÇÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 40.665.596/0001-63, 37.911.383/0001-60, 27.253.891/0001-44, 29.252.265/0001-69, sediada na RUA ALMEIDA TAQUES, nº 776, CEP: 84300000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Tibagi/PR,

**Quantitativo e especificações abaixo descritos:**

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto	Marca	Quantidade	Preço
MARCIO LARA ASSUNÇÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA	1	1	GRAMA SINTÉTICA 20 MM	Master Confort MASTER CONFORT GRASS	420,00	54,98

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/21, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*I - ...*

*II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras: (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) - Vigência*

*...)*

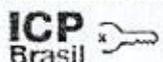
Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

*"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se funda não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades previstas deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."*

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o fornecimento dos materiais e prestação de serviços considerando as certidões negativas apensadas:

- 1) Prova de inscrição no CNPJ com atividade pertinente ao certame;
- 2) Contrato Social ou Certificado de microempreendedor individual
- 3) Certidão de Tributos Federais;





# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

000008

9

Edição nº 2700

Ap. 2024

Página 19 de 22



[www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Terça-feira, 20 de Agosto de 2024

- 4) Certidão do FGTS;
- 5) Certidão Trabalhista;
- 6) Certidão de Tributos Estaduais;
- 7) Certidão de Tributos Municipais;
- 8) Prova de inscrição no Cadastro Estadual de Contribuintes ou Municipal;
- 9) Consulta de Impedidos de Licitar - TCE-Pr
- 10) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS - Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 14.133/93 e na urgência da aquisição/contratação, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaiti-PR, 19 de agosto de 2024

**Fernando Lopes Louzano de Siqueira**  
Agente de Contratação  
Portaria nº 2001/2024 de 14 de fevereiro de 2024

**Elaine Aparecida de Freitas**  
Membro da Comissão Permanente de Contratação  
Portaria nº 2001/2024 de 14 de fevereiro de 2024

**Rosangela Teixeira**  
Membro da Comissão Permanente de Contratação  
Portaria nº 2001/2024 de 14 de fevereiro de 2024



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Dispensa a Licitação nº 34/2024**  
**Processo Administrativo nº 172/2024**

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para fornecimento e instalação de grama sintética de 20mm, com proteção UV, em centro esportivo e recreativo do município de Ibaiti, conforme Termo de Referência.

Pelo presente **Termo de Homologação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 2.001/24 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, **HOMOLOGO** a referida Dispensa de Licitação bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 19 de agosto de 2024

**Antonely de Cassio Alves de Carvalho**  
Prefeito Municipal  
Contratante





## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE - ARTIGO 18, § 1º, INCISO I**

**1.1.** A contratação de serviços para fornecimento e instalação de grama sintética decorativa justifica-se pela necessidade de requalificação do campinho localizado na Praça Municipal Padre Giovanni Battista Cerutti. A atual cobertura do espaço apresenta sinais de desgaste, comprometendo sua funcionalidade e segurança para os usuários. A nova grama sintética, com especificações técnicas adequadas, garantirá maior conforto, resistência e durabilidade, além de contribuir para a estética e a preservação do ambiente.

**1.2.** Além disso, a escolha de um material com proteção contra raios ultravioleta, solução antifúngica e antibacteriana, e tratamento anti-chama assegura um espaço mais seguro e higiênico para a prática de atividades recreativas e esportivas. A inclusão da instalação completa e da remoção da grama existente evita a necessidade de contratações adicionais, garantindo maior eficiência na execução do projeto. O frete incluso na proposta também contribui para a otimização dos custos e prazos de entrega.

**1.3.** A revitalização do campinho também contribuirá para a ampliação das oportunidades de lazer e integração social entre crianças, jovens e demais frequentadores da praça. Um ambiente adequado para atividades esportivas estimula hábitos saudáveis, fortalece o convívio comunitário e reduz a ociosidade, proporcionando impactos positivos no desenvolvimento social da população. Além disso, a melhoria do espaço reforça o compromisso da administração municipal com a valorização das áreas públicas, promovendo maior acessibilidade e qualidade de vida para os moradores.

**1.4.** Por fim, a contratação proposta está amparada no Estudo Técnico Preliminar anexado a este documento, que reforça a necessidade e a viabilidade econômica da medida. O investimento na melhoria do campinho beneficiará diretamente a comunidade local, incentivando a prática esportiva e o lazer em um espaço adequado e seguro. Dessa forma, a iniciativa atende ao interesse público, promovendo bem-estar social e valorização do espaço urbano.



## **2. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO II**

2.1. Este Estudo Técnico Preliminar está fundamentado na Lei Orçamentária Anual, que prevê os recursos necessários para a execução de melhorias na área do esporte. A iniciativa está alinhada às diretrizes do planejamento estratégico da administração municipal, que busca a revitalização de espaços públicos como forma de promover lazer, inclusão social e qualidade de vida à população. A requalificação do local atenderá à demanda crescente por áreas adequadas para a prática esportiva, contribuindo para o bem-estar da comunidade.

2.2. Além disso, o projeto está em consonância com as metas estabelecidas no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), que priorizam investimentos na infraestrutura urbana e na promoção do esporte e do lazer. A melhoria do campinho representa um avanço na política pública de valorização dos espaços comunitários, incentivando a ocupação saudável das áreas públicas e reforçando o compromisso da gestão municipal com a manutenção e aprimoramento das estruturas disponíveis à população.

## **3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO III**

3.1. A empresa contratada deverá garantir a execução dos serviços conforme as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, assegurando a qualidade dos materiais e a correta instalação da grama sintética. O não cumprimento das exigências poderá resultar na aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no contrato.

3.2. Os interessados em participar da licitação deverão comprovar que sua atividade econômica é compatível com o objeto licitado, apresentando toda a documentação exigida para habilitação, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 14.133/2021. A comprovação da capacidade técnica será um critério determinante para a seleção dos fornecedores, devendo ser demonstrada por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por clientes anteriores, que comprovem a execução de serviços semelhantes.

3.3. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento e instalação da grama sintética, incluindo os insumos necessários para fixação e acabamento, garantindo a



integridade e durabilidade do material. Além disso, deverá apresentar garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e execução, comprometendo-se a realizar eventuais reparos ou substituições dentro desse período sem custos adicionais para a Administração.

**3.4.** Após a conclusão dos serviços, a empresa contratada deverá emitir a respectiva Nota Fiscal, a qual será encaminhada ao Departamento de Compras para verificação e posterior aprovação pelo responsável competente. O pagamento será realizado somente após a certificação de que o serviço foi executado conforme os termos do contrato e a aceitação formal pela Administração.

**3.5.** A empresa vencedora será integralmente responsável, tanto no âmbito civil quanto criminal, por eventuais danos materiais ou pessoais causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ações ou omissões de seus empregados durante a execução dos serviços contratados. Para tanto, deverá manter sua equipe devidamente treinada e equipada, garantindo a segurança dos trabalhadores e dos usuários do espaço.

**3.6.** Em conformidade com o artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, esta licitação será destinada exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), promovendo o incentivo à inclusão desses segmentos no processo licitatório.

**3.7.** A contratada deverá seguir rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma de execução, evitando atrasos que possam comprometer o uso do espaço pela comunidade. O descumprimento injustificado dos prazos poderá resultar na aplicação de sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

**3.8.** A empresa deverá adotar boas práticas ambientais durante a execução dos serviços, garantindo o descarte adequado dos resíduos gerados, incluindo a grama sintética removida, conforme normas ambientais vigentes. A retirada da grama antiga deverá ser cuidadosa, levando em consideração a sua reutilização pelo Município em outro local público.



3.9. O contrato poderá prever a realização de vistorias periódicas pela equipe técnica da Administração para acompanhar a execução dos serviços e assegurar que todas as exigências estão sendo cumpridas, possibilitando a correção de eventuais inconformidades antes da conclusão dos trabalhos.

#### 4. ESTIMATIVAS E QUANTIDADES DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º INCISO IV

2.1. As quantidades e valores foram definidos com base em medições in loco, considerando a área total do campinho e garantindo precisão na estimativa da metragem necessária de grama sintética, conforme tabela a seguir:

##### LOTE 01: GRAMA SINTÉTICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNIT. MÁX.	VALOR TOTAL MÁX.
1	Grama sintética decorativa na cor verde escuro, com espessura de 20 mm e distância máxima entre carreiras de 5 mm, garantindo uma densidade mínima de 38.000 pontos por metro quadrado. Os fios devem ser 100% em polietileno, contar com proteção contra raios ultravioleta (UV), solução antifúngica e antibacteriana, além de proteção anti-chama, proporcionando maior segurança, resistência e durabilidade. O produto deve possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. O fornecimento inclui a instalação completa do material, com aplicação do adesivo adequado para fixação segura e durável, além da remoção da grama existente, considerando sua possível reutilização e garantindo o descarte adequado caso necessário. O frete está incluso, abrangendo a entrega do material no local da instalação, que será realizada no campinho situado na Praça Municipal Padre Giovanni Battista Cerutti, no Centro de Três Barras do Paraná.	m <sup>2</sup>	450	R\$ 65,00	R\$ 29.250,00

#### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO - ARTIGO 18, § INCISO V

5.1. Para assegurar economicidade e vantajosidade na contratação, os valores foram definidos com base em pesquisa de mercado realizada junto a três fornecedores especializados, sendo dois orçamentos diretos e a referência de um contrato de fornecimento vigente em outro município. Essa abordagem permitiu uma análise comparativa mais ampla e fundamentada.



## **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º, INCISO VI**

6.1. O resultando da pesquisa de preços resultou no total de **R\$ 29.250,00 (vinte e nove mil, duzentos e cinquenta reais)**, sendo este o valor máximo da licitação.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - ARTIGO 18, 1º INCISO VII**

7.1. A solução proposta consiste na contratação de uma empresa especializada para fornecer e instalar grama sintética decorativa no campinho da Praça Municipal Padre Giovanni Battista Cerutti, visando sua revitalização. O projeto inclui a remoção da grama existente, com possibilidade de reutilização pelo Município em outro local ou descarte adequado, e a aplicação de um adesivo especializado para garantir a fixação durável. A empresa será responsável por todo o processo, desde o fornecimento do material até a conclusão da instalação, incluindo o frete, garantindo a qualidade e segurança do serviço, com garantia contra defeitos. A solução visa proporcionar um espaço mais confortável, resistente e seguro para as atividades recreativas e esportivas da comunidade, atendendo também às normas ambientais para o descarte de resíduos.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, ° 1º INCISO VIII**

8.1. A natureza do objeto descrito neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) não permite o parcelamento da contratação, uma vez que a execução do serviço requer a aquisição e instalação integral da grama sintética, garantindo a uniformidade do material e a qualidade final do projeto. O fracionamento poderia comprometer a padronização da superfície, a durabilidade do revestimento e a compatibilidade dos materiais utilizados.

## **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS - ARTIGO 18, § 1º INCISO IX**

9.1. O objetivo principal é garantir a requalificação do campinho da Praça Municipal Padre Giovanni Battista Cerutti, proporcionando um espaço adequado, seguro e confortável para a prática de atividades esportivas e recreativas. Além da melhoria estrutural, o projeto visa promover a valorização do espaço público, incentivando a socialização e a prática esportiva



entre crianças, jovens e demais frequentadores. A iniciativa contribui diretamente para a qualidade de vida da população, estimulando hábitos saudáveis e o uso sustentável das áreas de lazer do município.

#### **10. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO X**

**10.1.** Não serão necessárias grandes providências por parte da Administração, além da formalização do processo licitatório e da gestão contratual para assegurar o cumprimento das obrigações pela empresa contratada. Caberá ainda à Administração acompanhar a execução dos serviços, verificando a conformidade do material instalado com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, bem como garantir a liberação do espaço para a realização da instalação da grama sintética dentro do prazo previsto.

#### **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES – ARTIGO 18, § 1º INCISO XI**

**11.1.** Em análise da contratação desejada, constatou-se que não haverá contratações correlatas ou interdependentes.

#### **12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS – ARTIGO 18, § 1º INCISO XII**

**12.1.** A empresa contratada deverá adotar práticas ambientalmente responsáveis durante a execução dos serviços, garantindo o correto manuseio, descarte e/ou reaproveitamento da grama sintética removida, conforme a legislação ambiental vigente. Além disso, o adesivo utilizado na fixação do material deverá ser de baixa emissão de compostos orgânicos voláteis (VOCs), minimizando impactos à qualidade do ar e ao solo. O transporte e armazenamento dos materiais também deverão seguir normas adequadas para evitar desperdícios e contaminações, assegurando uma intervenção sustentável e alinhada às diretrizes ambientais do município.



**13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º INCISO XIII**

13.1. O Estudo Técnico Preliminar confirma a viabilidade e a necessidade da contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de grama sintética no campinho da Praça Municipal Padre Giovanni Battista Cerutti, visando segurança e conforto. Diante disso, a contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, adotando o critério de menor preço unitário, garantindo transparência, ampla concorrência e a melhor relação custo-benefício para a Administração.

Três Barras do Paraná, 12 de março de 2025.

**WALDIR ANTONIO TODESCATTO**  
Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos



ESTADO DO PARANÁ

# Município de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 12 de março de 2025.

**De:** Gabinete do Prefeito Municipal  
**Para:** Departamento de Licitações

Considerando a aprovação do Documento de Formalização de Demanda, os autos do presente processo referente ao **"FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA DECORATIVA, NO CAMPINHO DA PRAÇA MUNICIPAL, INCLUI A REMOÇÃO DA GRAMA EXISTENTE"**, deverão tramitar pelos seguintes Departamentos:

- 1 - Departamento de Contabilidade para indicação de recursos de ordem orçamentária para a despesa;
- 2 - Secretaria da Fazenda para elaboração e aprovação de demonstrativo do impacto financeiro;
- 3 - Encaminhem-se os autos para a Secretaria demandante para elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência contemplando os recursos de ordem orçamentária;
- 4 - Concluso os documentos constantes nos itens "1 ao 3", retorne-me os autos para aprovação do Termo de Referência e, após encaminhem-se para o Departamento de Licitações para elaboração da Minuta do Edital e Minuta de Contrato;
- 5 - Parecer Jurídico analisando as etapas do processo licitatório;
- 6 - Após, volte-me conclusos.

GERSO  
 FRANCISCO  
 GUSSO:  
 40988660059  
 GERSO FRANCISCO GUSSO  
 Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por GERSO  
 FRANCISCO GUSSO 40988660059  
 DN: C=BR, O=Município de  
 Três Barras do Paraná, OU=Secretaria de  
 Planejamento Municipal, CN=GERSO  
 FRANCISCO GUSSO 40988660059  
 Razão: Este é o texto original do documento  
 Localização: sua localização de assinatura aqui  
 Data: 2025.03.12 15:17:12-03:00  
 Versão: 1.1.0



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 17 de março de 2025.

De: Dpto de Contabilidade

Para: Prefeito Municipal

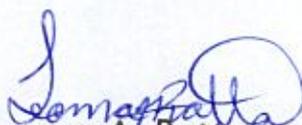
Excelentíssimo Senhor,

Em atenção ao contido no Processo Administrativo sob nº 026/2025, em especial, a página nº 017, informa a existência de previsão orçamentária suficiente para a realização das despesas pretendidas até o limite requerido, ou seja, R\$ 29.250,00 (vinte e nove mil e duzentos e cinquenta reais), conforme dotação abaixo relacionada:

a) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.30.00

Salienta-se aos Gestores e/ou Responsáveis pela execução das despesas, que devem sempre ater-se aos saldos das dotações orçamentárias antes de autorizar a execução das mesmas, uma vez que, os mesmos não especificam os valores que se pretende realizar de forma individualizada para cada Secretaria e/ou Departamento, bem como, a Gestão não adota/utiliza da emissão de empenhos prévios e/ou reserva de dotações, podendo incorrer em saldos insuficientes quando da realização/empenhos das referidas despesas.

Atenciosamente,

  
Leomar A. Rotta  
Contador  
CRC Nº PR - 052743/O



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

Três Barras do Paraná-PR, 18 de março de 2025.

**De:** Secretaria Municipal da Fazenda  
**Para:** Departamento de Licitações

De posse do Processo Administrativo com o objetivo de “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, PARA ATENDER A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**”, passamos a analisar o impacto orçamentário financeiro.

Consta no processo a informação do Departamento de Contabilidade, a qual relata a existência de dotação orçamentária suficiente para a contabilização do valor requerido.

O valor máximo estipulado na solicitação de abertura do procedimento licitatório é **de R\$ 29.250,00 (vinte e nove mil, duzentos e cinquenta reais)**. Esse valor está dentro dos limites orçamentários desta municipalidade e é compatível com nossas condições financeiras, podendo ser devidamente suportado sem causar prejuízos às ações em execução, atendendo dessa forma, o disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Respeitosamente,

  
**CARMEN BRANDINI FONGARO**  
Secretária Municipal da Fazenda



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"

1.1. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA DECORATIVA, NO CAMPINHO DA PRAÇA MUNICIPAL, INCLUI A REMOÇÃO DA GRAMA EXISTENTE.

### 2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A e I"

2.1. As quantidades e valores foram definidos com base na medição (in loco), considerando a área total do campinho e garantindo precisão na estimativa da metragem necessária de grama sintética, conforme tabela a seguir:

#### LOTE 01: GRAMA SINTÉTICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNIT. MÁX.	VALOR TOTAL MÁX.
1	Grama sintética decorativa na cor verde escuro, com espessura de 20 mm e distância máxima entre carreiras de 5 mm, garantindo uma densidade mínima de 38.000 pontos por metro quadrado. Os fios devem ser 100% em polietileno, contar com proteção contra raios ultravioleta (UV), solução antifúngica e antibacteriana, além de proteção anti-chama, proporcionando maior segurança, resistência e durabilidade. O produto deve possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. O fornecimento inclui a instalação completa do material, com aplicação do adesivo adequado para fixação segura e durável, além da remoção da grama existente, considerando sua possível reutilização e garantindo o descarte adequado caso necessário. O frete está incluso, abrangendo a entrega do material no local da instalação, que será realizada no campinho situado na Praça Municipal Padre Giovanni Battista Cerutti, no Centro de Três Barras do Paraná.	m <sup>2</sup>	450	R\$ 65,00	R\$ 29.250,00

2.2. Para assegurar economicidade e vantajosidade na contratação, os valores foram definidos com base em pesquisa de mercado realizada junto a três fornecedores especializados, sendo dois orçamentos diretos e a referência de um contrato de fornecimento vigente em outro município. Essa abordagem permitiu uma análise comparativa mais ampla e fundamentada.



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

2.3. O resultando da pesquisa de preços resultou no total de **R\$ 29.250,00 (vinte e nove mil, duzentos e cinquenta reais)**, sendo este o valor máximo da licitação.

2.4. Os valores de referência dos itens não poderão ser superiores aos valores acima descritos.

2.4.1. A empresa licitante que apresentar os valores superiores conforme o Item 2.4. deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente do item que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de participação na etapa de lances.

2.5. Os preços serão fixos e irremovíveis, devendo ser expressos em reais.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”

3.1. Este Estudo Técnico Preliminar está fundamentado na Lei Orçamentária Anual, que prevê os recursos necessários para a execução de melhorias na área do esporte. A iniciativa está alinhada às diretrizes do planejamento estratégico da administração municipal, que busca a revitalização de espaços públicos como forma de promover lazer, inclusão social e qualidade de vida à população. A requalificação do local atenderá à demanda crescente por áreas adequadas para a prática esportiva, contribuindo para o bem-estar da comunidade.

3.2. Além disso, o projeto está em consonância com as metas estabelecidas no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), que priorizam investimentos na infraestrutura urbana e na promoção do esporte e do lazer. A melhoria do campinho representa um avanço na política pública de valorização dos espaços comunitários, incentivando a ocupação saudável das áreas públicas e reforçando o compromisso da gestão municipal com a manutenção e aprimoramento das estruturas disponíveis à população.

3.3. A modalidade escolhida para a contratação é o **Pregão Eletrônico**, que consagra os princípios da legalidade e eficiência, visando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Essa escolha não inviabiliza a concorrência entre as empresas do ramo, favorecendo a consecução do interesse público.



#### **4. LOCAIS DE ENTREGA - ARTIGO 40, § 1º, INCISO II**

4.1. Os serviços deverão ser executados no campinho localizado na Praça Municipal Padre Giovanni Battista Cerutti, situada no Centro do Município de Três Barras do Paraná, devendo a empresa contratada garantir a completa instalação do material no local especificado, em conformidade com as exigências do contrato.

#### **5. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO- ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"**

5.1. O contrato terá validade de 365 dias, contados a partir da data de sua assinatura. A execução dos serviços deverá ser concluída no prazo máximo de 90 dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela contratada.

#### **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "C"**

6.1. A solução proposta consiste na contratação de uma empresa especializada para fornecer e instalar grama sintética decorativa no campinho da Praça Municipal Padre Giovanni Battista Cerutti, visando sua revitalização. O projeto inclui a remoção da grama existente, com possibilidade de reutilização pelo Município em outro local ou descarte adequado, e a aplicação de um adesivo especializado para garantir a fixação durável. A empresa será responsável por todo o processo, desde o fornecimento do material até a conclusão da instalação, incluindo o frete, garantindo a qualidade e segurança do serviço, com garantia contra defeitos. A solução visa proporcionar um espaço mais confortável, resistente e seguro para as atividades recreativas e esportivas da comunidade, atendendo também às normas ambientais para o descarte de resíduos.

#### **7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "D"**

7.1. Para a efetivação do objeto da contratação, é imprescindível o atendimento a requisitos que garantam a qualidade e a capacidade técnica da empresa contratada, em conformidade com os artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Durante toda a vigência do contrato, a contratada deverá manter as condições exigidas neste Termo de Referência, garantindo o cumprimento de todas as obrigações



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, bem como assumindo integral responsabilidade civil por eventuais danos decorrentes da execução dos serviços.

7.3. A contratada será responsável pela qualidade dos serviços prestados, comprometendo-se a substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer serviços que não estejam em conformidade com as especificações exigidas. Caso necessário, o licitante vencedor deverá refazer os serviços recusados às suas expensas, dentro dos prazos estabelecidos.

7.4. Os serviços estarão sujeitos à verificação da unidade requisitante, que avaliará a conformidade com as especificações previstas no edital e seus anexos. O recebimento provisório dos serviços não implica sua aceitação definitiva, a qual será formalizada somente após a validação técnica da execução.

7.5. A Administração Municipal designará um servidor responsável pela fiscalização da execução contratual, cabendo-lhe comunicar imediatamente qualquer indício de descumprimento das obrigações pactuadas.

7.6. O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas estará sujeito às sanções previstas no edital. Em caso de descumprimento comprovado, poderá ser convocado o próximo fornecedor classificado, sem prejuízo da instauração de processo administrativo para aplicação das penalidades cabíveis.

7.7. A documentação fiscal relativa aos serviços prestados deverá ser apresentada em duas vias, acompanhando a entrega, com detalhamento das quantidades fornecidas, respeitando as descrições constantes no edital.

7.8. Todos os custos relacionados à execução dos serviços, incluindo impostos, taxas e demais despesas operacionais, serão integralmente de responsabilidade da empresa vencedora.

7.9. A empresa contratada deverá assegurar a execução dos serviços conforme as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, garantindo a qualidade dos



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

materiais e a correta instalação da grama sintética. O descumprimento das exigências poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente e no contrato.

**7.10.** Os interessados em participar da licitação deverão comprovar que sua atividade econômica é compatível com o objeto licitado, apresentando toda a documentação exigida para habilitação, conforme o artigo 62 da Lei nº 14.133/2021. A comprovação da capacidade técnica será um critério determinante para a seleção dos fornecedores, devendo ser demonstrada por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por clientes anteriores, que confirmem a execução de serviços similares.

**7.11.** A empresa contratada será responsável pelo fornecimento e instalação da grama sintética, incluindo todos os insumos necessários para fixação e acabamento, garantindo a integridade e durabilidade do material. Além disso, deverá oferecer garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e execução, comprometendo-se a realizar eventuais reparos ou substituições dentro desse período sem custos adicionais para a Administração.

**7.12.** Após a conclusão dos serviços, a contratada deverá emitir a respectiva Nota Fiscal, que será encaminhada ao Departamento de Compras para verificação e posterior aprovação pelo responsável competente. O pagamento será realizado somente após a certificação de que o serviço foi executado em conformidade com os termos do contrato e a aceitação formal pela Administração.

**7.13.** A empresa vencedora será integralmente responsável, tanto no âmbito civil quanto no criminal, por eventuais danos materiais ou pessoais causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ações ou omissões de seus empregados durante a execução dos serviços. Para tanto, deverá garantir que sua equipe esteja devidamente treinada e equipada, assegurando a segurança dos trabalhadores e dos usuários do espaço público.

**7.14.** Em conformidade com o artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, esta licitação será destinada exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), promovendo a inclusão desses segmentos no processo licitatório.



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

7.15. A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma de execução, evitando atrasos que possam comprometer a utilização do espaço pela comunidade. O descumprimento injustificado dos prazos poderá resultar na aplicação de sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.16. Durante a execução dos serviços, a empresa deverá adotar boas práticas ambientais, garantindo o descarte adequado dos resíduos gerados, incluindo a grama sintética removida, em conformidade com as normas ambientais vigentes. A retirada da grama antiga deverá ser realizada com cautela, considerando sua possível reutilização pelo Município em outros espaços públicos.

7.17. O contrato prevê a realização de vistorias periódicas pela equipe técnica da Administração para acompanhar a execução dos serviços e assegurar o cumprimento das exigências contratuais, possibilitando a correção de eventuais inconformidades antes da conclusão dos trabalhos.

## **8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.1. As empresas interessadas deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica Operacional, emitido em favor da proponente, que comprove a prestação de serviços iguais ou compatíveis com o objeto desta licitação a pessoas jurídicas de direito público ou privado. O atestado deve incluir o nome, endereço e telefone de contato do atestador, ou qualquer outro meio que permita ao licitante entrar em contato com a pessoa responsável pela declaração.

## **9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “E”**

9.1. O licitante vencedor deverá realizar os serviços conforme solicitado por meio de Ordem de Serviço, emitida pelo Departamento de Compras, observando os prazos máximos estabelecidos, conforme detalhado no Item 14 deste Termo de Referência.



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**9.2.** Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

**9.3.** Os serviços executados estarão sujeitos à verificação pela contratante, quanto à conformidade com as especificações, observando quantidade, qualidade e condições de uso, conforme o Termo de Referência, Edital e seus Anexos.

**9.4.** Em caso de não cumprimento das exigências estabelecidas, a contratada deverá providenciar, sem ônus para o Município, a substituição ou correção dos serviços no prazo definido no Item 14. Além disso, compromete-se a refazer qualquer serviço que apresente defeitos ou esteja em desacordo com a proposta original, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**9.5.** O recebimento provisório dos serviços será realizado conforme o Art. 140, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade dos serviços prestados.

**9.6.** A contratada deverá cumprir todas as obrigações previstas neste Termo de Referência, Edital e Contrato, assumindo os riscos e despesas decorrentes da execução do objeto.

**9.7.** A contratada será responsável por fornecer pessoal, materiais e equipamentos necessários, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços.

**9.8.** Responderá também por eventuais danos causados a terceiros ou à Prefeitura, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos.

**9.9.** A contratada deve respeitar e garantir que seus funcionários cumpram as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletiva (EPC) adequados.



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

9.10. Manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.11. A execução do contrato será acompanhada por fiscais designados pela Administração, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021. O fiscal tomará as providências necessárias para regularizar eventuais faltas ou defeitos.

9.12. O gestor do contrato coordenará a gestão do processo, incluindo o acompanhamento das ordens de serviço, registros de ocorrências e providenciará a formalização de processos administrativos de responsabilização quando necessário.

9.13. Todos os tributos incidentes sobre o objeto contratado serão de responsabilidade da contratada, não cabendo à Administração qualquer pagamento relativo a essas obrigações.

9.14. Eventuais deficiências ou anormalidades constatadas pela fiscalização deverão ser corrigidas de imediato, podendo a Administração determinar a paralisação dos serviços em caso de inexecução do objeto.

9.15. Qualquer alteração nos serviços prestados deverá ser previamente aprovada pela Administração, sendo vedada a execução de serviços adicionais sem autorização formal.

9.16. A retirada da grama antiga deverá ser realizada com cautela, considerando sua possível reutilização pelo Município em outros espaços públicos. Para isso, a contratada deverá garantir seu correto empilhamento e armazenamento, preservando a integridade do material

## **10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6º, § XXIII, ALÍNEA “G”**

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

*I - Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;*



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

*II - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.*

**10.2.** O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**10.3.** O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**10.4.** Somente será efetivamente pago os quantitativos devidamente utilizados por esta municipalidade.

**11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”**

**11.1.** O processo licitatório ocorrerá na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **UNITÁRIO**.

**12. DOS PREÇOS E ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “I”**

**12.1.** As quantidades estimadas de contratação e valores constam no Item 02 do presente termo de referência.

**12.2.** Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

**13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “J”**

**13.1.** Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

a) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.30.00

**14. PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO**

**14.1.** A execução dos serviços deverá ser concluída no prazo máximo de 90 dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, observando as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

**15. PENALIDADES**



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**15.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**15.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**15.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**15.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**15.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**15.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**15.1.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**15.1.7.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**15.1.8.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**15.1.9.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**15.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

**15.1.10.1.** A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

**15.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

**a)** Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

**b)** Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

**c)** Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**d.1)** A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

**15.2.1.** As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

**15.2.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**15.2.3.** As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**15.2.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**15.2.5.** Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**15.2.6.** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir:

**15.2.6.1.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**15.2.6.2.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

## **16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**16.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**d) "Prática coercitiva":** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e) "Prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

## **17. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "F"**

**17.1.** O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**17.1.1.** Fica designado o seguinte gestor para o Contrato de Prestação de Serviço resultante do procedimento licitatório referente ao objeto deste Termo de Referência, o qual será responsável pelo acompanhamento da execução contratual, adotando as medidas necessárias para garantir o cumprimento integral das obrigações estabelecidas.



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

a) WALDIR ANTONIO TODESCATO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF nº 906.xxx.xxx-59;

**17.1.2.** Ficam designados os seguintes fiscais:

a) CAMILA CRISTINA THEISEN, Engenheira Civil, Diretora de Departamento de Projetos, CPF nº 108.XXX.XXX-70;

b) ANDRÉ LUIS THEISEN, Profissional de Educação Física, CPF nº 577.XXX.XXX-87, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Esportes.

**17.1.3.** O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

**17.2.** Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

**17.3.** Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

**17.4.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**17.5.** A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

**17.6.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

Três Barras do Paraná, 18 de março de 2025.

**WALDIR ANTÔNIO LODESCATTO**  
Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos



ESTADO DO PARANÁ  
**Município de Três Barras do Paraná**  
**CAPITAL DO FEIJÃO**

Três Barras do Paraná, 18 de março de 2025.

**De:** Gabinete do Prefeito Municipal

**Para:** Departamento de Licitações

Considerando retorno dos autos cujo objeto é o "FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA DECORATIVA, NO CAMPINHO DA PRAÇA MUNICIPAL, INCLUI A REMOÇÃO DA GRAMA EXISTENTE", APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA, nos moldes do Artigo 28 § 2º do Decreto Municipal Nº 5302/2023.

O presente processo licitatório deverá ser regido nos pela Lei Nº 14.133/2021.

Após, volte-me conclusos.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

# MINUTA

## MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ GOVERNO MUNICIPAL

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025

#### **OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA DECORATIVA, NO CAMPINHO DA PRAÇA MUNICIPAL, INCLUI A REMOÇÃO DA GRAMA EXISTENTE.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 29.250,00 (VINTE E NOVE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** XX/XX/2025 - XXhXX

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO UNITÁRIO

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**EXCLUSIVIDADE ME/EPP:** SIM

**REGIONALIDADE:** NÃO

NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS



**MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2025**

**TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**1. PREÂMBULO**

**1.1. O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 78.121.936/0001-68, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Complementar Municipal 003/2023 de 21 de agosto de 2023, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **UNITÁRIO**, objetivando a proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA DECORATIVA, NO CAMPINHO DA PRAÇA MUNICIPAL, INCLUI A REMOÇÃO DA GRAMA EXISTENTE**.

**1.2. O recebimento das propostas será até às XXhXX DO DIA XX DE XXXXX DE 2025.**

**1.3. A abertura das propostas terá início às XXhXX ÀS XXhXX DO DIA XX DE XXXXX DE 2025.**

**1.4. A sessão de disputa dos preços terá início às XXhXX DO DIA XX DE XXXXX DE 2025.**

**1.5. O local para realização dos atos relativos a esta licitação será o Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) “acesso identificado no link – licitações”.**

**1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.**

**1.6.1. A licitante interessada deverá observar as datas e horários limites previstos nos itens 1.2 1.3 e 1.4 deste Edital.**

**1.7. Se no dia supracitado não houver expediente, ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, a mesma ocorrerá no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Três Barras do Paraná, no mesmo local e horários, ou em outro a ser definido pelo pregoeiro e devidamente informado aos interessados.**

**1.8. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada no § 2º do Artigo 17º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.**

**1.8.1. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.**



CAPITAL DO FÊMEÃO

1.9. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro designado pelo Município de Três Barras do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações Públicas" consoante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

## 2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA DECORATIVA, NO CAMPINHO DA PRAÇA MUNICIPAL, INCLUI A REMOÇÃO DA GRAMA EXISTENTE**, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Os produtos a ser ofertados/entregues deverão atender rigorosamente a quantidade e exigências técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo I).

## 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da dotação orçamentária:

a) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.30.00

## 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a) Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
- b) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
- c) Decretos Municipais nº 5302, 5303, 5304, 5305, 5306, 5307, 5308 e 5309 de 27 de março de 2023.
- d) Lei Complementar Municipal 003/2023 de 21 de agosto de 2023.

## 5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. A participação no pregão na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos



CAPITAL DO FÊMEÃO

praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Três Barras do Paraná por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. Como requisito para a participação na licitação, a licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital e que a empresa está enquadrada no regime de microempresa (ME) e/ou empresa de pequeno porte (EPP).

5.5. Da aplicação da Lei Complementar Nº 123/2006 e atualizações posteriores.

5.5.1. O item desta licitação é de participação **EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal Nº 05/2023, pois os itens de contratação não ultrapassam o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

5.5.1.1. Estas empresas devem estar legalmente constituídas e enquadradas no regime de **MICROEMPRESA e/ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, qualificada como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

5.6. É vedada a participação de:

5.6.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

5.6.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.6.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5.6.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.6.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

5.6.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.



CAPITAL DO FERIÃO

- 5.6.6. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 5.6.7. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Três Barras do Paraná;
- 5.6.8. Empresas com falência decretadas ou concordatárias;
- 5.6.9. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- 5.6.10. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Três Barras do Paraná/PR;
- 5.6.11. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.7. Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da licitante.

## 6. ELEMENTOS INSTRUTORES

- 6.1. O caderno de Instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, sito à AVENIDA BRASIL, Nº 245, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR, no horário de expediente, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.
- 6.2. Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através do Portal de Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná-PR, ou seja, [www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br), ou [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

## 7. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 7.2. Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido pra MEI), **deverão identificar o seu regime de tributação**, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.
  - 7.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além de apresentar declaração de enquadramento e certidão simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito aos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

### 7.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

- 7.2.1. A participação da licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL-Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá



CAPITAL DO FENHÃO

manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

7.2.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.2.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

7.2.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL- Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.2.5. O credenciamento do fornecedor e seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.2.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecido através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## **8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, após encerrada a etapa de lances, mediante convocação da Pregoeira, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, proposta ajustada com a descrição do objeto ofertado e o preço.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



## **9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**9.1.** A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a)** Valor UNITÁRIO;
- b)** Marca/Modelo.

**9.1.1.** Caso a marca possa identificar a proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "não se aplica", para que a proponente não seja desclassificada, conforme item "10.4" do edital.

**9.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**9.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**9.4.** Nos preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**9.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**9.6.** As licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

**9.7.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle interno e externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: (i) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou (ii) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**10.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**10.2.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

- a)** Contiverem vícios insanáveis;
- b)** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;



CAPITAL DO FEIJÃO

- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**10.3.** A Administração Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir das licitantes que ela seja demonstrada.

**10.4.** Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

**10.4.1.** Qualquer forma de identificação da proponente, tais como: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros, será motivo de desclassificação da proposta.

**10.5.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**10.5.1.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**10.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**10.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes.

**10.8.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**10.9.** O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO.

**10.10.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

**10.11.** A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**10.12.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser livre, cabendo às licitantes a responsabilidade da sua oferta apresentada.

**10.13.** O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos) e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**10.14.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**10.15.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



**10.16.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**10.17.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**10.18.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, sem prol da consecução do melhor preço.

**10.19.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.20.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

**10.21.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

**10.22.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**10.23.** O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO** conforme definido neste Edital e seus anexos.

**10.24.** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

**10.25.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

**10.25.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**10.25.2.** O pregoeiro solicitará à licitante melhor classificado, que no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

**10.26.** Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **11. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**



CAPITAL DO FÊLIÃO

**11.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 59, 60 e 61 da Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**11.2.** Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão Nº 1455/2018-TCU-Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o artigo 59, da Lei Nº 14.133/2021.

**11.2.1.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

**11.2.2.** Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do item V parágrafo 2º do artigo 59 da Lei Nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

**11.2.2.1.** Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

**11.2.2.2.** Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

**11.2.2.3.** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

**11.2.2.4.** Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

**11.2.2.5.** Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

**11.2.2.6.** Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

**11.2.3.** No caso de bens e serviços em geral, é **indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração, sendo que a inexequibilidade só será considerada após a diligência do pregoeiro, que comprove:

a) Que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta;

b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**11.2.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade da proposta, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

**11.2.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



CAPITAL DO FENÃO

**11.3.** O pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.4.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**11.4.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.5.** Se a proposta o lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**11.6.** Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**11.7.** O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**11.7.1.** Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**11.7.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**11.8.** Nos itens de ampla concorrência, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá uma nova verificação pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**11.9.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observando o disposto neste edital.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR):

(<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).



CAPITAL DO FIELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**12.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei N° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**12.1.1.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

**12.1.1.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**12.1.1.3.** A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

**12.1.2.** Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condições de participação.

**12.1.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar N° 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**12.2.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**12.3.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**12.4.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filiar, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**12.4.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**12.5.** Ressalvado o benefício concedido nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar n° 123/2006, as licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

**12.6. A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:**



CAPITAL DO FEMÃO

**12.6.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**12.6.2.** Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

**12.6.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

**12.6.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

**12.6.5.** No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

**12.6.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei Nº 5.764/1971.

**12.6.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

**12.6.8.** Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**12.7. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:**

**12.7.1.** Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**12.7.2.** Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**12.7.3.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;



CAPITAL DO FELIÃO

**12.7.4.** Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei N° 12.440/2011;

**12.7.5.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

**12.7.6.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

**12.8. A Qualificação Econômico-Financeira exigirá a apresentação do seguinte documento:**

**12.8.1. Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

**12.9. A Qualificação Técnico Profissional exigirá a apresentação do seguinte documento, nos termos do Artigo 67 da Lei N° 14.133/2021:**

**12.9.1. Atestado (s) de Capacidade Técnica** emitido (s) em favor da proponente que comprove ter fornecido para pessoa jurídica de direito público ou privado, produtos/serviços iguais ou compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deve conter o nome, endereço e o telefone de contato do (s) atestador (es), ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a (s) pessoa (s) declarante (s).

**12.10. Deverá ainda, apresentar as seguintes declarações:**

**12.10.1.** Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando o cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo do **ANEXO III** (Declaração Conjunta) deste Edital;

**12.10.2.** Declaração subscrita pelo representante legal, de que manterá durante a vigência do contrato a proibição constante do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no **ANEXO III** (Declaração Conjunta);

**12.10.3.** Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **ANEXO III** (Declaração Conjunta) deste Edital;

**12.11.** As microempresas (ME) e/ou empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar N° 123/2006, **deverão apresentar juntamente com os demais documentos relativos a habilitação, declaração (modelo livre) assinada pelo contador responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando que a empresa participante está enquadrada como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da licitante. Ambos os documentos deverão ter data de emissão não superior a 60 (sessenta)



CAPITAL DO FÊMEÃO

dias da data fixada no item 01 deste edital, sob pena de perda dos benefícios estatuídos pela Lei Complementar Nº 123/2006.

**12.12.** A existência de restrição relativamente a regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**12.13.** A declaração da vencedora acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**12.14.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração da vencedora, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

**12.14.1** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**12.15.** Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**12.16.** Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

**12.17.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

### **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Declarado a vencedora será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**13.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite o não o recurso, fundamentadamente.

**13.2.1.** Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



CAPITAL DO FÊMEÃO

**13.2.2.** A falta de manifestação motivada da licitante quanto a intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**13.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para que querendo, apresentarem suas contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.4.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

#### **14. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**14.1.** A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal.

**14.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**14.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**14.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 2 (duas) casas decimais após a vírgula) e o valor total em algarismos e por extenso (Artigo 12º da Lei Nº 14.133/21).

**14.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**14.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**14.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra licitante.

**14.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



CAPITAL DO FÉLÍÃO

## **15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**15.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**15.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**15.1.2.** Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Artigo 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**15.2.** Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

**15.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico "chat", e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**16.1.** Encerrada a sessão pública, após análise integral do processo, a autoridade competente, fundamentada nos atos do pregoeiro e pareceres jurídicos, oficialmente adjudicará e homologará o resultado do Pregão, desde que não haja recurso.

**16.1.1.** Se houver recurso (s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto à (s) vencedora (as) e à homologação do resultado do Pregão.

## **17. DA CONTRATAÇÃO**

**17.1.** Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração convocará a licitante vencedora para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº 14.133/2021.

**17.1.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração Municipal.

**17.2.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pela licitante vencedora.



CAPITAL DO FELIÃO

**17.2.1.** Na hipótese de nenhum das licitantes aceitar a contratação nos termos do Item "17.2.", a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) Convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**17.3.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, sem convocação para a contratação, ficarão as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**17.4.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

**17.4.1.** A regra estabelecida no Item "17.4." não se aplicará à licitantes remanescentes convocadas.

**17.5.** A execução do Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do TÍTULO III - DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - da Lei Federal Nº 14.133/2021.

**17.6.** Se, durante a vigência do Contrato, houver inexecução contratual por parte da vencedora da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato.

**17.7.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no Artigo 137, incisos I ao IX da Lei Nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no mesmo diploma legal.

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**18.1.** A licitante vencedora deverá entregar os produtos/serviços objeto desta licitação de acordo com as necessidades da administração pública, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I).

**18.2.** O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;



CAPITAL DO FEMÃO

**18.1.1.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**18.1.2.** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

**18.1.3.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**18.3.** A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**18.4.** O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade, principalmente o Termo de Referência (ANEXO I).

**18.5.** Os objetos do contrato deverão ser entregues diretamente nas Secretarias solicitantes ou no Departamento de Compras, conforme designação da mesma, mediante emissão de solicitação.

**18.5.1.** O Município de Três Barras do Paraná efetuará os pedidos das quantidades necessárias, devendo o fornecedor entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da solicitação.

**18.5.2.** Quaisquer despesas inerentes à entrega do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.

## **19. PAGAMENTO**

**19.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos/serviços objeto do contrato e a conferência da quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base do preço unitário apresentado na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a)** Atestado de recebimento expedido pelo Órgão solicitante;
- b)** Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

**19.2.** Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços contratado (IN N° 89/2013 – TCE/PR).



CAPITAL DO FÊLIÃO

**19.3.** O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**19.4.** O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**19.5.** Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

## **20. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**20.1.** São obrigações do Município de Três Barras do Paraná:

**20.1.1.** Permitir o acesso de funcionários do fornecedor às suas dependências, para a execução do objeto e a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

**20.1.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

**20.1.3.** Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

**20.1.4.** Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do (s) produto/serviço (s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;

**20.1.5.** Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento.

**20.1.6.** Solicitar a entrega do (s) material (is);

**20.1.7.** Verificação das quantidades e qualidade do (s) produto/serviço (s) entregues;

**20.1.8.** Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

**20.2.** São obrigações do Fornecedor:

**20.2.1.** Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

**20.2.2.** Dispor da quantidade suficiente do material solicitado ao fornecimento, o qual deverá sujeitar-se à condição de depositário do (s) material (is) adquirido (s) até que totalmente requisitado (s), sem que nenhum ônus seja debitado ao Município pelo armazenamento;

**20.2.3.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**20.2.4.** Garantir a qualidade do (s) material (is), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

**20.2.4.1.** Substituir no prazo de 02 (dois) dias qualquer produto que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de Três Barras do Paraná;



CAPITAL DO FELSÃO

**20.2.5.** Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**20.2.6.** Entregar o (s) material (is) no prazo e formas ajustados;

**20.2.7.** Entregar o (s) material (is), conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de Três Barras do Paraná.

**20.2.8.** Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a (s) pessoa (s) que, na ausência do responsável, poderá (ao) substituí-lo (s);

**20.2.9.** Efetuar a entrega do produto dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

**20.2.10.** Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

**20.2.11.** Ser responsável por danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;

**20.2.12.** Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto.

**20.2.13.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;

**20.2.14.** Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**20.3.** Adicionalmente, o fornecedor deverá:

**20.3.1.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.

**20.3.2.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Três Barras do Paraná;

**20.3.3.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

**20.3.4.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.



CAPITAL DO FÊLIÃO

**20.4.** A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 20.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Município de Três Barras do Paraná.

**20.5.** Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

**20.5.1.** É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

**20.5.2.** É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.

**20.5.3.** É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

## **21. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**21.1.** O contrato terá validade de 365 dias, contados a partir da data de sua assinatura. A execução dos serviços deverá ser concluída no prazo máximo de 90 dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela contratada.

## **22. PREÇO MÁXIMO**

**22.1.** O valor máximo estimado para esta licitação são os valores fixados no Termo de Referência (ANEXO I), sendo que o valor total do investimento soma a importância de R\$ 29.250,00 (vinte e nove mil, duzentos e cinquenta reais).

**22.2.** Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

**22.3.** O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

**22.4.** É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato.

## **23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**23.1.** A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

**23.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**23.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



CAPITAL DO FÊLÃO

**23.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**23.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**23.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**23.1.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**23.1.7.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**23.1.8.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**23.1.9.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**23.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

**23.1.10.1.** A Lei Nº 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

**23.2.** Serão aplicadas ao contratado responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do Artigo 156, § 2º da Lei Nº 14.133/2021.
- b) Impedimento de licitar e contratar**, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**c.1)** A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.



CAPITAL DO FERIÃO

- d) Multa Moratória** de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- e) Multa Compensatória** para as infrações descritas no Item "23.1." deste Edital no percentual de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato, de acordo com a gravidade da infração.
- 23.2.1.** As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei N° 14.133/2021.
- 23.2.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 23.2.3.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, nos termos do Artigo 156, § 9º da Lei N° 14.333/2021.
- 23.2.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) As peculiaridades do caso concreto;
  - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 23.2.5.** Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 23.2.6.** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo administrativo de responsabilização que assegure o contraditório e ampla defesa, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará licitante ou a contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Artigo 158 da Lei N° 14.133/2021.
- 23.2.6.1.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



CAPITAL DO FEMÃO

23.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

#### **24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

24.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

24.2. O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

24.3. O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao Pregoeiro/Agente de Contratação, **exclusivamente** protocolado no Sistema BLL, dentro dos prazos previstos.

24.4. Os esclarecimentos e impugnações deverão ser prestados no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

24.5. As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

24.6. As respostas aos pedidos e esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão aos participantes e a Administração.

#### **25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

25.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratadas, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

25.1.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**25.1.2.** Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

**25.1.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado à contratada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

## **26. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA**

**26.1.** O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**26.1.1.** Fica designado como gestor deste contrato:

- a) WALDIR ANTONIO TODESCATO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF nº 906.xxx.xxx-59.

**26.1.2.** Ficam designadas como fiscais deste contrato as seguintes servidoras:

- a) CAMILA CRISTINA THEISEN, Engenheira Civil, Diretora de Departamento de Projetos, CPF nº 108.XXX.XXX-70, fiscal titular;
- b) ANDRÉ LUIS THEISEN, Profissional de Educação Física da Secretaria Municipal de Esporte, CPF nº 577.XXX.XXX-87, fiscal suplente.



CAPITAL DO FELIÃO

**26.1.3.** O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

**26.2.** Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

**26.3.** Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

**26.4.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

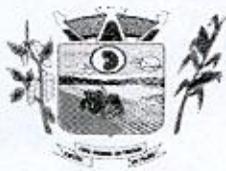
**26.5.** O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

**26.6.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

## **27. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**27.1.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Três Barras do Paraná revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Três Barras do Paraná poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**27.2.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação



CAPITAL DO FÊNIÃO

do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**27.3.** É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**27.4.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**27.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**27.6.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**27.7.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

**27.8.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**27.9.** Não cabe ao BLL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

**27.10.** O pregoeiro e equipe de apoio atenderá aos interessados no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná-PR, para maiores esclarecimentos.

**27.11.** Os usuários dos sistemas de que trata o § 2º do artigo 5º do Decreto Federal Nº 10.024/2019, poderão utilizar o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores para fins habilitatórios.

**27.12.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente em vigência.

## **28. DO FORO**

**28.1.** Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas-PR, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **29. ANEXOS DO EDITAL**

**29.1.** Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a)** Anexo I – Termo de Referência;

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR

CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br



CAPITAL DO FERIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

- b) Anexo II - Modelo de Proposta de Preço;
- c) Anexo III - Declaração Conjunta;
- d) Anexo IV - Minuta do Contrato.

Três Barras do Paraná, XX de XXXXX de 2025.

**GERSO FRANCISCO GUSO**  
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA DECORATIVA, NO CAMPINHO DA PRAÇA MUNICIPAL, INCLUI A REMOÇÃO DA GRAMA EXISTENTE.

2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A e I"

2.1. As quantidades e valores foram definidos com base na medição (in loco), considerando a área total do campinho e garantindo precisão na estimativa da metragem necessária de grama sintética, conforme tabela a seguir:

LOTE 01: GRAMA SINTÉTICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNIT. MÁX.	VALOR TOTAL MÁX.
1	Grama sintética decorativa na cor verde escuro, com espessura de 20 mm e distância máxima entre carreiras de 5 mm, garantindo uma densidade mínima de 38.000 pontos por metro quadrado. Os fios devem ser 100% em polietileno, contar com proteção contra raios ultravioleta (UV), solução antifúngica e antibacteriana, além de proteção anti-chama, proporcionando maior segurança, resistência e durabilidade. O produto deve possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. O fornecimento inclui a instalação completa do material, com aplicação do adesivo adequado para fixação segura e durável, além da remoção da grama existente, considerando sua possível reutilização e garantindo o descarte adequado caso necessário. O frete está incluso, abrangendo a entrega do material no local da instalação, que será realizada no campinho situado na Praça Municipal Padre Giovanni Battista Cerutti, no Centro de Três Barras do Paraná.	m <sup>2</sup>	450	R\$ 65,00	R\$ 29.250,00

2.2. Para assegurar economicidade e vantajosidade na contratação, os valores foram definidos com base em pesquisa de mercado realizada junto a três fornecedores especializados, sendo dois orçamentos diretos e a referência de um contrato de fornecimento vigente em outro município. Essa abordagem permitiu uma análise comparativa mais ampla e fundamentada.



CAPITAL DO FEMÃO

2.3. O resultando da pesquisa de preços resultou no total de **R\$ 29.250,00 (vinte e nove mil, duzentos e cinquenta reais)**, sendo este o valor máximo da licitação.

2.4. Os valores de referência dos itens não poderão ser superiores aos valores acima descritos.

2.4.1. A empresa licitante que apresentar os valores superiores conforme o Item 2.4. deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente do item que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de participação na etapa de lances.

2.5. Os preços serão fixos e irrevogáveis, devendo ser expressos em reais.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”**

3.1. Este Estudo Técnico Preliminar está fundamentado na Lei Orçamentária Anual, que prevê os recursos necessários para a execução de melhorias na área do esporte. A iniciativa está alinhada às diretrizes do planejamento estratégico da administração municipal, que busca a revitalização de espaços públicos como forma de promover lazer, inclusão social e qualidade de vida à população. A requalificação do local atenderá à demanda crescente por áreas adequadas para a prática esportiva, contribuindo para o bem-estar da comunidade.

3.2. Além disso, o objeto da Licitação está em consonância com as metas estabelecidas no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), que priorizam investimentos na infraestrutura urbana e na promoção do esporte e do lazer. A melhoria do campinho representa um avanço na política pública de valorização dos espaços comunitários, incentivando a ocupação saudável das áreas públicas e reforçando o compromisso da gestão municipal com a manutenção e aprimoramento das estruturas disponíveis à população.

3.3. A modalidade escolhida para a contratação é o **Pregão Eletrônico**, que consagra os princípios da legalidade e eficiência, visando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Essa escolha não inviabiliza a concorrência entre as empresas do ramo, favorecendo a consecução do interesse público.



CAPITAL DO FEMÃO

#### **4. LOCAIS DE ENTREGA – ARTIGO 40, § 1º, INCISO II**

4.1. Os serviços deverão ser executados no campinho localizado na Praça Municipal Padre Giovanni Battista Cerutti, situada no Centro do Município de Três Barras do Paraná, devendo a empresa contratada garantir a completa instalação do material no local especificado, em conformidade com as exigências do contrato.

#### **5. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO- ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A”**

5.1. O contrato terá validade de 365 dias, contados a partir da data de sua assinatura. A execução dos serviços deverá ser concluída no prazo máximo de 90 dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela contratada.

#### **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “C”**

6.1. A solução proposta consiste na contratação de uma empresa especializada para fornecer e instalar grama sintética decorativa no campinho da Praça Municipal Padre Giovanni Battista Cerutti, visando sua revitalização. O objeto inclui a remoção da grama existente, com possibilidade de reutilização pelo Município em outro local ou descarte adequado, e a aplicação de um adesivo especializado para garantir a fixação durável. A empresa será responsável por todo o processo, desde o fornecimento do material até a conclusão da instalação, incluindo o frete, garantindo a qualidade e segurança do serviço, com garantia contra defeitos. A solução visa proporcionar um espaço mais confortável, resistente e seguro para as atividades recreativas e esportivas da comunidade, atendendo também às normas ambientais para o descarte de resíduos.

#### **7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “D”**

7.1. Para a efetivação do objeto da contratação, é imprescindível o atendimento a requisitos que garantam a qualidade e a capacidade técnica da empresa contratada, em conformidade com os artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Durante toda a vigência do contrato, a contratada deverá manter as condições exigidas neste Termo de Referência, garantindo o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, bem como assumindo integral responsabilidade civil por eventuais danos decorrentes da execução dos serviços.



CAPITAL DO FELIÃO

7.3. A contratada será responsável pela qualidade dos serviços prestados, comprometendo-se a substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer serviços que não estejam em conformidade com as especificações exigidas. Caso necessário, o licitante vencedor deverá refazer os serviços recusados às suas expensas, dentro dos prazos estabelecidos.

7.4. Os serviços estarão sujeitos à verificação da unidade requisitante, que avaliará a conformidade com as especificações previstas no edital e seus anexos. O recebimento provisório dos serviços não implica sua aceitação definitiva, a qual será formalizada somente após a validação técnica da execução.

7.5. A Administração Municipal designará um servidor responsável pela fiscalização da execução contratual, cabendo-lhe comunicar imediatamente qualquer indício de descumprimento das obrigações pactuadas.

7.6. O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas estará sujeito às sanções previstas no edital. Em caso de descumprimento comprovado, poderá ser convocado o próximo fornecedor classificado, sem prejuízo da instauração de processo administrativo para aplicação das penalidades cabíveis.

7.7. A documentação fiscal relativa aos serviços prestados deverá ser apresentada em duas vias, acompanhando a entrega, com detalhamento das quantidades fornecidas, respeitando as descrições constantes no edital.

7.8. Todos os custos relacionados à execução dos serviços, incluindo impostos, taxas e demais despesas operacionais, serão integralmente de responsabilidade da empresa vencedora.

7.9. A empresa contratada deverá assegurar a execução dos serviços conforme as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, garantindo a qualidade dos materiais e a correta instalação da grama sintética. O descumprimento das exigências poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente e no contrato.

7.10. Os interessados em participar da licitação deverão comprovar que sua atividade econômica é compatível com o objeto licitado, apresentando toda a documentação exigida



CAPITAL DO FENJÃO

para habilitação, conforme o artigo 62 da Lei nº 14.133/2021. A comprovação da capacidade técnica será um critério determinante para a seleção dos fornecedores, devendo ser demonstrada por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por clientes anteriores, que confirmem a execução de serviços similares.

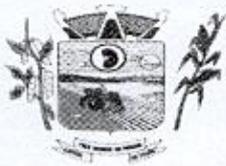
**7.11.** A empresa contratada será responsável pelo fornecimento e instalação da grama sintética, incluindo todos os insumos necessários para fixação e acabamento, garantindo a integridade e durabilidade do material. Além disso, deverá oferecer garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e execução, comprometendo-se a realizar eventuais reparos ou substituições dentro desse período sem custos adicionais para a Administração.

**7.12.** Após a conclusão dos serviços, a contratada deverá emitir a respectiva Nota Fiscal, que será encaminhada ao Departamento de Compras para verificação e posterior aprovação pelo responsável competente. O pagamento será realizado somente após a certificação de que o serviço foi executado em conformidade com os termos do contrato e a aceitação formal pela Administração.

**7.13.** A empresa vencedora será integralmente responsável, tanto no âmbito civil quanto no criminal, por eventuais danos materiais ou pessoais causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ações ou omissões de seus empregados durante a execução dos serviços. Para tanto, deverá garantir que sua equipe esteja devidamente treinada e equipada, assegurando a segurança dos trabalhadores e dos usuários do espaço público.

**7.14.** Em conformidade com o artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, esta licitação será destinada exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), promovendo a inclusão desses segmentos no processo licitatório.

**7.15.** A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma de execução, evitando atrasos que possam comprometer a utilização do espaço pela comunidade. O descumprimento injustificado dos prazos poderá resultar na aplicação de sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.



CAPITAL DO FÊLÃO

7.16. Durante a execução dos serviços, a empresa deverá adotar boas práticas ambientais, garantindo o descarte adequado dos resíduos gerados, incluindo a grama sintética removida, em conformidade com as normas ambientais vigentes. A retirada da grama antiga deverá ser realizada com cautela, considerando sua possível reutilização pelo Município em outros espaços públicos.

7.17. O contrato prevê a realização de vistorias periódicas pela equipe técnica da Administração para acompanhar a execução dos serviços e assegurar o cumprimento das exigências contratuais, possibilitando a correção de eventuais inconformidades antes da conclusão dos trabalhos.

## **8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.1. As empresas interessadas deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica Operacional, emitido em favor da proponente, que comprove a prestação de serviços iguais ou compatíveis com o objeto desta licitação a pessoas jurídicas de direito público ou privado. O atestado deve incluir o nome, endereço e telefone de contato do atestador, ou qualquer outro meio que permita ao licitante entrar em contato com a pessoa responsável pela declaração.

## **9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "E"**

9.1. O licitante vencedor deverá realizar os serviços conforme solicitado por meio de Ordem de Serviço, emitida pelo Departamento de Compras, observando os prazos máximos estabelecidos, conforme detalhado no Item 14 deste Termo de Referência.

9.2. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

9.3. Os serviços executados estarão sujeitos à verificação pela contratante, quanto à conformidade com as especificações, observando quantidade, qualidade e condições de uso, conforme o Termo de Referência, Edital e seus Anexos.



CAPITAL DO FÊLIÃO

**9.4.** Em caso de não cumprimento das exigências estabelecidas, a contratada deverá providenciar, sem ônus para o Município, a substituição ou correção dos serviços no prazo definido no Item 14. Além disso, compromete-se a refazer qualquer serviço que apresente defeitos ou esteja em desacordo com a proposta original, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**9.5.** O recebimento provisório dos serviços será realizado conforme o Art. 140, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade dos serviços prestados.

**9.6.** A contratada deverá cumprir todas as obrigações previstas neste Termo de Referência, Edital e Contrato, assumindo os riscos e despesas decorrentes da execução do objeto.

**9.7.** A contratada será responsável por fornecer pessoal, materiais e equipamentos necessários, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços.

**9.8.** Responderá também por eventuais danos causados a terceiros ou à Prefeitura, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos.

**9.9.** A contratada deve respeitar e garantir que seus funcionários cumpram as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletiva (EPC) adequados.

**9.10.** Manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9.11.** A execução do contrato será acompanhada por fiscais designados pela Administração, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021. O fiscal tomará as providências necessárias para regularizar eventuais faltas ou defeitos.

**9.12.** O gestor do contrato coordenará a gestão do processo, incluindo o acompanhamento das ordens de serviço, registros de ocorrências e providenciará a formalização de processos administrativos de responsabilização quando necessário.



**9.13.** Todos os tributos incidentes sobre o objeto contratado serão de responsabilidade da contratada, não cabendo à Administração qualquer pagamento relativo a essas obrigações.

**9.14.** Eventuais deficiências ou anormalidades constatadas pela fiscalização deverão ser corrigidas de imediato, podendo a Administração determinar a paralisação dos serviços em caso de inexecução do objeto.

**9.15.** Qualquer alteração nos serviços prestados deverá ser previamente aprovada pela Administração, sendo vedada a execução de serviços adicionais sem autorização formal.

**9.16.** A retirada da grama antiga deverá ser realizada com cautela, considerando sua possível reutilização pelo Município em outros espaços públicos. Para isso, a contratada deverá garantir seu correto empilhamento e armazenamento, preservando a integridade do material retirado.

#### **10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6º, § XXIII, ALÍNEA “G”**

**10.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

*I - Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;*

*II - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.*

**10.2.** O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**10.3.** O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**10.4.** Somente será efetivamente pago os quantitativos devidamente utilizados por esta municipalidade.

#### **11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”**



CAPITAL DO FELIÃO

**11.1.** O processo licitatório ocorrerá na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **UNITÁRIO**.

## **12. DOS PREÇOS E ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “I”**

**12.1.** As quantidades estimadas de contratação e valores constam no Item 02 do presente termo de referência.

**12.2.** Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

## **13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “J”**

**13.1.** Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

a) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.30.00

## **14. PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO**

**14.1.** A execução dos serviços deverá ser concluída no prazo máximo de 90 dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, observando as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

## **15. PENALIDADES**

**15.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**15.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**15.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**15.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**15.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**15.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**15.1.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**15.1.7.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**15.1.8.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



CAPITAL DO FELIÃO

**15.1.9.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**15.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

**15.1.10.1.** A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

**15.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

**a)** Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

**b)** Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

**c)** Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



CAPITAL DO FÊMEÃO

**d.1)** A sanção estabelecida no item “d” será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

**15.2.1.** As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

**15.2.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**15.2.3.** As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**15.2.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**15.2.5.** Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**15.2.6.** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**15.2.6.1.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**15.2.6.2.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.



CAPITAL DO FEMÃO

## **16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**16.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em



CAPITAL DO FÊLÃO

práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

## **17. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “F”**

**17.1.** O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**17.1.1.** Fica designado o seguinte gestor para o Contrato de Prestação de Serviço resultante do procedimento licitatório referente ao objeto deste Termo de Referência, o qual será responsável pelo acompanhamento da execução contratual, adotando as medidas necessárias para garantir o cumprimento integral das obrigações estabelecidas.

**a)** WALDIR ANTONIO TODESCATO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF nº 906.xxx.xxx-59.

**17.1.2.** Ficam designados os seguintes fiscais:

**a)** CAMILA CRISTINA THEISEN, Engenheira Civil, Diretora de Departamento de Projetos, CPF nº 108.XXX.XXX-70, fiscal titular;

**b)** ANDRÉ LUIS THEISEN, Profissional de Educação Física da Secretaria Municipal de Esporte, CPF nº 577.XXX.XXX-87, fiscal suplente.

**17.1.3.** O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

**17.2.** Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

**17.3.** Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

**17.4.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**17.5.** A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

**17.6.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025.**

A empresa (RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, (ENDEREÇO COMPLETO), através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

**LOTE 01: GRAMA SINTÉTICA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Grama sintética decorativa na cor verde escuro, com espessura de 20 mm e distância máxima entre carreiras de 5 mm, garantindo uma densidade mínima de 38.000 pontos por metro quadrado. Os fios devem ser 100% em polietileno, contar com proteção contra raios ultravioleta (UV), solução antifúngica e antibacteriana, além de proteção anti-chama, proporcionando maior segurança, resistência e durabilidade. O produto deve possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. O fornecimento inclui a instalação completa do material, com aplicação do adesivo adequado para fixação segura e durável, além da remoção da grama existente, considerando sua possível reutilização e garantindo o descarte adequado caso necessário. O frete está incluso, abrangendo a entrega do material no local da instalação, que será realizada no campinho situado na Praça Municipal Padre Giovanni Battista Cerutti, no Centro de Três Barras do Paraná.	m <sup>2</sup>	450		
<b>Valor Máximo da Licitação</b>				<b>RS</b>	

Valor Total por Extenso: R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXX reais).

**Valor Máximo da Licitação: R\$ 29.250,00 (vinte e nove mil, duzentos e cinquenta reais)**

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: de 60 dias.

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta. E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo.



CAPITAL DO FÊMEÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

81

- b) Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, e despesas para a entrega dos materiais.

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

Carimbo e Assinatura



**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob N° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com endereço em XXXX, na cidade de XXX, telefone XXX, e-mail XXX, neste ato, representado por seu procurador legal, para realização de todos os atos do credenciamento, o Sr. XXXX, portador do RG N° XX.XXX.XXX-XX, CPF sob N° XXX.XXX.XXX-XX, assim DECLARA:

- a) Declara conhecer e aceitar as condições constantes neste Edital de Licitação e seus Anexos, que atende plenamente aos requisitos de habilitação e proposta e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) Declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Declara que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- g) Declara que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários Município de Três Barras do Paraná e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município;
- h) Declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.



CAPITAL DO FEMÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

83

- i) Declara, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência.

**REPRESENTANTE LEGAL**

Carimbo e Assinatura



**ANEXO IV**

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA DECORATIVA, NO CAMPINHO DA PRAÇA MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR E A EMPRESA (RAZÃO SOCIAL COMPLETA).

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná-PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito municipal, abaixo assinado, **Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no CPF sob nº 409.XXX.XXX-59 e portador da Carteira de Identidade nº 902.XXX.XXX-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná-PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), pessoa jurídica de direito privado, estabelecida (ENDEREÇO COMPLETO), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, (QUALIFICAÇÃO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL), doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas das Leis Federal Nº 14.133/21, AJUSTAM o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA DECORATIVA, NO CAMPINHO DA PRAÇA MUNICIPAL, INCLUI A REMOÇÃO DA GRAMA EXISTENTE, em decorrência da Licitação Modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA Nº XX/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

*Artigo 92, incisos I, II, III e IV da Lei Nº 14.133/2021*



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O presente contrato tem como objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA DECORATIVA, NO CAMPINHO DA PRAÇA MUNICIPAL, INCLUI A REMOÇÃO DA GRAMA EXISTENTE.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - A execução do objeto deverá atender rigorosamente as exigências técnicas constantes no Termo de Referência do Pregão Eletrônico N° XX/2025.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - Os materiais deverão ser entregues em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da CONTRATANTE, assim como ao que dispõe o Edital do Pregão Eletrônico N° XX/2025 e seus anexos.

**PARAGRAFO QUARTO** - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

**PARAGRAFO QUINTO** - O presente contrato seguirá o regime de execução

#### CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

*Artigo 92, inciso V da Lei 14.133/2021*

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo valor total de R\$ X,XX (valor por extenso), daqui por diante denominado como valor contratual, conforme tabela a seguir:

#### LOTE 01: GRAMA SINTÉTICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Grama sintética decorativa na cor verde escuro, com espessura de 20 mm e distância máxima entre carreiras de 5 mm, garantindo uma densidade mínima de 38.000 pontos por metro quadrado. Os fios devem ser 100% em polietileno, contar com proteção contra raios ultravioleta (UV), solução antifúngica e antibacteriana, além de proteção anti-chama, proporcionando maior segurança, resistência e durabilidade. O produto deve possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. O fornecimento inclui a instalação completa do material, com aplicação do adesivo adequado para fixação segura e durável, além da remoção da grama existente, considerando sua possível reutilização e garantindo o descarte adequado caso necessário. O frete está incluso, abrangendo a entrega do material no local da instalação, que será realizada no campinho situado na Praça Municipal Padre Giovanni Battista Cerutti, no Centro de Três Barras do Paraná.	m <sup>2</sup>	450		
<b>Valor Total</b>				<b>R\$</b>	



**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no art. 134 da Lei 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO**

*Artigo 92, incisos VI, VIII e IX da Lei N° 14.133/2021*

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento do órgão solicitante;
- b) Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica orçamentária.

- a) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.30.00

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As faturas deverão ser apresentadas em 02 (Duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, exclusivamente para a conta corrente da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será suspenso até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As faturas deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Não se aplica matriz de risco ao presente contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA**

*Artigo 92, incisos VII, XII, XIII da Lei N° 14.133/2021*

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O objeto tem como regime de execução indireta, EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, e será executado pela CONTRATADA de acordo com o Termo de Referência, após Ordem de Serviço (pedido) expedida pelo órgão solicitante.



CAPITAL DO FÊLIXÃO

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O prazo máximo de entrega é de **90 (noventa) dias corridos**, iniciando-se o prazo a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Solicitante.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias iniciando a partir da assinatura do mesmo.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os prazos contidos nesta cláusula poderão ser prorrogados, devidamente justificados e fundamentados e acatados pela Administração.

#### **CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE**

*Artigo 92, incisos XIV da Lei N° 14.133/2021*

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A CONTRATANTE se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital do Pregão Eletrônico N° XX/2025 e seus anexos, os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos bens objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

*Artigo 92, incisos XVI, XVII da Lei N° 14.133/2021*

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital do Pregão Eletrônico N° XX/2025 e seus anexos, os encargos a seguir:

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao Edital do Pregão Eletrônico N° XX/2025 e seus anexos;



CAPITAL DO FÊLIÃO

- b) Possuir quantitativos suficientes para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referência a execução do objeto;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- f) Enviar á CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
- h) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- i) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado.

#### **CLAÚSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

*CAPÍTULO II-B da Lei N° 14.133/2021*

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



CAPITAL DO FEMÃO

- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

#### CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

*Artigo 92, XIV da Lei Nº 14.133/2021*

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do Artigo 156, § 2º da Lei Nº 14.133/2021.
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da



Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**c1)** A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

**d)** **Multa Moratória** de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

**e)** **Multa Compensatória** para as infrações descritas no Item "23.1." do Edital no percentual de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato, de acordo com a gravidade da infração.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, nos termos do Artigo 156, § 9º da Lei Nº 14.333/2021.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo administrativo de responsabilização que assegure o contraditório e ampla defesa, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir,



CAPITAL DO FÉLIXÃO

observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Artigo 158 da Lei Nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**PARÁGRAFO NONO** - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

#### **CLÁUSULA NONA - EXTINÇÃO**

*Art. 92, XIX da Lei 14.133/21*

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O presente contrato poderá ser extinto de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações do produto ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, quando aplicável.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No caso de a CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR

CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br



CAPITAL DO FEIJÃO

- a) Nenhum equipamento fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a CONTRATANTE, além das penalidades previstas na Lei 14.133/2021.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do MUNICÍPIO relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GERENCIA E FISCALIZAÇÃO**

*Artigo 117 da Lei 14.133/21*

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato cabem à Secretaria Municipal de Assistência Social, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Fica designado como gestor deste contrato: WALDIR ANTONIO TODESCATO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF nº 906.xxx.xxx-59.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:  
**FISCAL TITULAR:** CAMILA CRISTINA THEISEN, Engenheira Civil, Diretora de Departamento de Projetos, CPF nº 108.XXX.XXX-70.

**FISCAL SUPLENTE:** ANDRÉ LUIS THEISEN, Profissional de Educação Física, CPF nº 577.XXX.XXX-87, da Secretaria Municipal de Esporte.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione



CAPITAL DO FÊMEÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

**PARÁGRAFO NONO** - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES**

*Artigo 39, inciso I da Lei 14.133/2021*

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico N° XX/2025 e seus anexos e, na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Local e data.



CAPITAL DO FEIJÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
GERSO FRANCISCO GUSSO  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
Representante Legal  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



ESTADO DO PARANÁ  
**Município de Três Barras do Paraná**  
 CAPITAL DO FEIJÃO

**PROCURADORIA JURÍDICA**

**Objeto: PARECER INICIAL**

**Repartição: Secretaria de Obras Viação e Serviços Urbanos**

**A espécie: Pregão Eletrônico nº 026/2025.**

**Objeto: Fornecimento e instalação de grama sintética decorativa no campinho da Praça Municipal, incluindo a remoção da grama existente.**

**Prazo: 12 (doze) meses**

Atendendo ao solicitado no memorando do sr. Prefeito Municipal, datado de 12/03/2025, segue a manifestação desta Assessoria sobre a necessidade de elaboração de procedimento licitatório para fins de ser aferida a regularidade dos atos praticados para a realização da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que tem como objeto a Fornecimento e instalação de grama sintética decorativa no campinho da Praça Municipal, incluindo a remoção da grama existente.

Constam no processo administrativo físico:

- I. Portaria de Nomeação de agentes de contratação
- II. Documento de Formalização de Demanda
- III. Estudo Técnico Preliminar
- IV. Termo de Referência
- V. Documentação da pesquisa de preços
- VI. Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal
- VII. Parecer Contábil e Financeiro
- VIII. Minuta do Edital e anexos

De se observar que todos os documentos acima se encontram encartados, todavia, não exatamente nesta ordem.

Importante asseverar, inicialmente, que compete à Procuradoria-Geral, nos termos do art. 53 da Lei no 14.133, de 2021, realizar o controle prévio de legalidade do processo de contratação, pela análise da presença e da legalidade do conteúdo dos documentos essenciais para a realização da contratação pública, responsabilizando-se apenas o ordenador da despesa e os responsáveis pela contratação quanto à veracidade das informações contidas no processo, ressaltando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais.

No que tange à fase interna do processo de contratação, estão sendo aplicadas as disposições da Lei no 14.133/2021.

Quanto ao ETP, contempla-se todos os incisos obrigatórios de acordo com o Art. 18 da Lei 14.133/21.

O termo de referência, se encontra segundo o art. 6º, inciso XXIII.



ESTADO DO PARANÁ  
**Município de Três Barras do Paraná**  
 CAPITAL DO FEIJÃO

Tendo em conta a ausência de dados desarrazoáveis, nos limites dos conhecimentos deste órgão consultivo, é oportuno registrar que a descrição técnica dos itens que compõem o objeto da presente contratação é de responsabilidade exclusiva do(s) subscritor(es) do documento.

Atendo-se às peculiaridades do objeto da presente contratação, vislumbra-se que o termo de referência prevê o prazo e as condições da execução contratual, havendo regras claras para os licitantes. O prazo de vigência do contrato, previsto no termo de referência, está de acordo com as disposições legais.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda a documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do Artigo 6º, inciso XXIII, alínea "J", da Lei nº 14.133/2021. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos página 18.

Quanto à fiscalização da contratação, evidenciada a relação de Gestor e Fiscais da contratação, devendo ser dado conhecimento deste à eles.

A justificativa constante no termo de referência é suficiente para demonstrar o interesse público da realização da presente contratação.

Verifica-se que o Termo de Referência atende de maneira suficiente aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que possam os interessados em participar do processo licitatório.

Consta, ainda, nos autos a documentação relativa à pesquisa de preços realizada, havendo o relatório de pesquisa confeccionado pela Secretaria Municipal interessada, com a metodologia adotada, atendendo o art. 23 inciso IV. Entendendo suficientes as informações contidas no processo.

No tocante à escolha da modalidade pregão, através de contratação de empresa, os fundamentos estão assentados em dois fatores:

- I) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem e serviço comum; e
- II) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo bem e serviço, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no processo de licitação.

Considerando-se que o presente certame adotou o formato eletrônico e tendo em vista que a regra é justamente essa, não há outras considerações a serem apontadas nesta rubrica.

O critério de julgamento da licitação adotado é o menor preço por item.

A estimativa para a contratação resulta no valor de R\$ 29.250,00 (vinte e nove mil e duzentos e cinquenta reais).

A documentação exigida na minuta do Edital está adequada ao objeto da contratação. Além disso, vislumbra-se que há a exigência de qualificação técnica-profissional, sendo exigido atestado de capacidade técnica.



ESTADO DO PARANÁ  
**Município de Três Barras do Paraná**  
CAPITAL DO FEIJÃO

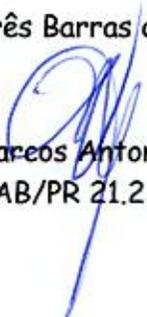
No mais, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais determinados pela Lei nº 14.133/2021.

Percebe-se adequada a minuta do contrato anexa ao edital, sendo que prevê as cláusulas essenciais dispostas no Art. 92 da Lei 14.133/21.

Por fim, assim entender Vossa Senhoria o Prefeito Municipal, para apreciação e autorização, ou não, nos termos da Lei nº 14.133/2021, acerca de todo o aqui referido, e entendendo necessário, remeta-se à Controladoria Interna para análise.

S.M.J.. É o parecer.

Três Barras do Paraná, 19 de março de 2025.

  
Marcos Antonio Fernandes  
OAB/PR 21.238



ESTADO DO PARANÁ  
**Município de Três Barras do Paraná**  
**CAPITAL DO FEIJÃO**

Três Barras do Paraná, 20 de março de 2025.

De: Gabinete do Prefeito Municipal  
Para: Departamento de Licitações

Considerando as informações e os pareceres contidos no processo: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA DECORATIVA, NO CAMPINHO DA PRAÇA MUNICIPAL, INCLUI A REMOÇÃO DA GRAMA EXISTENTE**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei Nº 14.133/2021.

Solicito ainda, após autuação, que promova as formalidades necessárias à contratação, incluindo todas as publicidades dos atos conforme exigências da legislação vigente.

  
**GERSO FRANCISCO GUSO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

DECRETO nº 6092/2024

DATA: 11/12/2024

PUBLICADO EM:

12/12/2024

Jornal AMP

Página 447

Edição 3172

Karine

Ass. Responsável

**SÚMULA:** Altera os artigos 2º e 3º do Decreto nº 5306/2023 de 27/03/2023, combinado com o Decreto nº 5634/2024, de 09/01/2024, que dispõe sobre a nomeação de Comissão de Contratação, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, prevista na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, no município de Três Barras do Paraná e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

## DECRETA:

**Art. 1º.** O artigo 2º do Decreto nº 5306/2023 de 27/03/2023, combinado com o Decreto nº 5634/2024, de 09/01/2024, que dispõe sobre a nomeação de Comissão de Contratação, e Equipe de Apoio, prevista na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, no município de Três Barras do Paraná, passa a ter a seguinte redação:

“.....**Art. 2º.** Ficam nomeados, para compor a Comissão de Contratação, os seguintes agentes públicos:  
 I-Vanessa Macagnan Acunha Oenning CPF 068.xxx.xxx-81 (Pregoeira)  
 II-Luana Cristina Reffatti CPF nº 826.xxx.xxx-30  
 III-Carlos Sniezko CPF nº 925.xxx.xxx-68;  
 IV – Karine Fernanda Skorupa CPF nº 089.xxx.xxx-76 (suplente)  
 V- Fabiane Zancanaro CPF nº 060.xxx.xxx-60 (suplente)

**Art. 2º.** O artigo 3º do Decreto nº 5306/2023 de 27/03/2023, combinado com o Decreto nº 5634/2024, de 09/01/2024, que dispõe sobre a nomeação de Comissão de Contratação, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, prevista na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, no município de Três Barras do Paraná, passa a ter a seguinte redação:

“..... **Art. 3º.** Ficam nomeados, para licitações que envolvam bens e serviços comuns, como agente de contratação, os empregados (servidores efetivos), pertencente ao quadro permanente da Administração Pública:

- I - Vanessa Macagnan Acunha Oenning CPF 068.xxx.xxx-81
- II - Carlos Sniezko CPF nº 925.xxx.xxx-68;



ESTADO DO PARANÁ

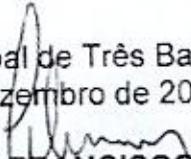
# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**Art. 3º.** Ratificam-se as demais disposições do Decreto nº 5306/2023 de 27/03/2023.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná/PR, em 11 de dezembro de 2024.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025**

**OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA DECORATIVA, NO CAMPINHO DA PRAÇA MUNICIPAL, INCLUI A REMOÇÃO DA GRAMA EXISTENTE.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 29.250,00 (VINTE E NOVE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 07/04/2025 - 09h00

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO UNITÁRIO

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**EXCLUSIVIDADE ME/EPP:** SIM

**REGIONALIDADE:** NÃO

NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2025**

**TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**1. PREÂMBULO**

**1.1.** O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 78.121.936/0001-68, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Complementar Municipal 003/2023 de 21 de agosto de 2023, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **UNITÁRIO**, objetivando a proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA DECORATIVA, NO CAMPINHO DA PRAÇA MUNICIPAL, INCLUI A REMOÇÃO DA GRAMA EXISTENTE.**

**1.2.** O recebimento das propostas será até às **08h00 DO DIA 07 DE ABRIL DE 2025.**

**1.3.** A abertura das propostas será das **08h01 ÀS 08h59 DO DIA 07 DE ABRIL DE 2025.**

**1.4.** A sessão de disputa dos preços terá início às **09h00 DO DIA 07 DE ABRIL DE 2025.**

**1.5.** O local para realização dos atos relativos a esta licitação será o Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) “acesso identificado no link – licitações”.

**1.6.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

**1.6.1.** A licitante interessada deverá observar as datas e horários limites previstos nos itens 1.2 1.3 e 1.4 deste Edital.

**1.7.** Se no dia supracitado não houver expediente, ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, a mesma ocorrerá no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Três Barras do Paraná, no mesmo local e horários, ou em outro a ser definido pelo pregoeiro e devidamente informado aos interessados.

**1.8.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada no § 2º do Artigo 17º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**1.8.1.** O sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.



CAPITAL DO FELDÃO

1.9. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro designado pelo Município de Três Barras do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações Públicas" consoante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

## 2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA DECORATIVA, NO CAMPINHO DA PRAÇA MUNICIPAL, INCLUI A REMOÇÃO DA GRAMA EXISTENTE**, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Os produtos a ser ofertados/entregues deverão atender rigorosamente a quantidade e exigências técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo I).

## 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da dotação orçamentária:

a) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.30.00

## 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a) Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
- b) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
- c) Decretos Municipais nº 5302, 5303, 5304, 5305, 5306, 5307, 5308 e 5309 de 27 de março de 2023.
- d) Lei Complementar Municipal 003/2023 de 21 de agosto de 2023.

## 5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. A participação no pregão na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos



CAPITAL DO FELIÃO

praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Três Barras do Paraná por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. Como requisito para a participação na licitação, a licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital e que a empresa está enquadrada no regime de microempresa (ME) e/ou empresa de pequeno porte (EPP).

5.5. Da aplicação da Lei Complementar N° 123/2006 e atualizações posteriores.

5.5.1. O item desta licitação é de participação **EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso I do artigo 48 da Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar Municipal N° 05/2023, pois os itens de contratação não ultrapassam o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

5.5.1.1. Estas empresas devem estar legalmente constituídas e enquadradas no regime de **MICROEMPRESA e/ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, qualificada como tais, nos termos do Artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006, e desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

5.6. É vedada a participação de:

5.6.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

5.6.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.6.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5.6.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.6.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

5.6.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.



CAPITAL DO FEMÃO

- 5.6.6. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - 5.6.7. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Três Barras do Paraná;
  - 5.6.8. Empresas com falência decretadas ou concordatárias;
  - 5.6.9. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
  - 5.6.10. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Três Barras do Paraná/PR;
  - 5.6.11. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 5.7. Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da licitante.

## 6. ELEMENTOS INSTRUTORES

- 6.1. O caderno de Instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, sito à AVENIDA BRASIL, Nº 245, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR, no horário de expediente, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.
- 6.2. Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através do Portal de Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná-PR, ou seja, [www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br), ou [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

## 7. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 7.2. Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido pra MEI), **deverão identificar o seu regime de tributação**, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.
  - 7.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além de apresentar declaração de enquadramento e certidão simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito aos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

## 7.3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

- 7.3.1. A participação da licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL-Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá



CAPITAL DO FÊLÃO

manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

**7.3.2.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**7.3.3.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

**7.3.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL- Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**7.3.5.** O credenciamento do fornecedor e seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**7.3.6.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecido através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## **8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, após encerrada a etapa de lances, mediante convocação da Pregoeira, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, proposta ajustada com a descrição do objeto ofertado e o preço.

**8.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**8.3.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.4.** Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**8.5.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**8.6.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



## **9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

9.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor UNITÁRIO;
- b) Marca/Modelo.

9.1.1. Caso a marca possa identificar a proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "não se aplica", para que a proponente não seja desclassificada, conforme item "10.4" do edital.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Nos preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. As licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle interno e externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: (i) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou (ii) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;



CAPITAL DO FÉLIXÃO

- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**10.3.** A Administração Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir das licitantes que ela seja demonstrada.

**10.4.** Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

**10.4.1.** Qualquer forma de identificação da proponente, tais como: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros, será motivo de desclassificação da proposta.

**10.5.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**10.5.1.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**10.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**10.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes.

**10.8.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**10.9.** O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO.

**10.10.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

**10.11.** A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**10.12.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser livre, cabendo às licitantes a responsabilidade da sua oferta apresentada.

**10.13.** O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos) e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**10.14.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**10.15.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



CAPITAL DO FEMÃO

**10.16.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**10.17.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**10.18.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, sem prol da consecução do melhor preço.

**10.19.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.20.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

**10.21.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

**10.22.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**10.23.** O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO** conforme definido neste Edital e seus anexos.

**10.24.** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

**10.25.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

**10.25.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**10.25.2.** O pregoeiro solicitará à licitante melhor classificado, que no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

**10.26.** Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **11. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**



CAPITAL DO FÊLIÃO

**11.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 59, 60 e 61 da Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**11.2.** Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão Nº 1455/2018-TCU-Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o artigo 59, da Lei Nº 14.133/2021.

**11.2.1.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

**11.2.2.** Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do item V parágrafo 2º do artigo 59 da Lei Nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

**11.2.2.1.** Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

**11.2.2.2.** Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

**11.2.2.3.** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

**11.2.2.4.** Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

**11.2.2.5.** Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

**11.2.2.6.** Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

**11.2.3.** No caso de bens e serviços em geral, é **indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração, sendo que a inexequibilidade só será considerada após a diligência do pregoeiro, que comprove:

**a)** Que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta;

**b)** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**11.2.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade da proposta, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

**11.2.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



CAPITAL DO FEMÃO

**11.3.** O pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.4.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**11.4.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.5.** Se a proposta o lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**11.6.** Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**11.7.** O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**11.7.1.** Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**11.7.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**11.8.** Nos itens de ampla concorrência, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá uma nova verificação pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar N° 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**11.9.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observando o disposto neste edital.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR):

(<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).



CAPITAL DO FÊMEÃO

**12.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**12.1.1.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

**12.1.1.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**12.1.1.3.** A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

**12.1.2.** Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condições de participação.

**12.1.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**12.2.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**12.3.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**12.4.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filiar, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**12.4.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**12.5.** Ressalvado o benefício concedido nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

**12.6. A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:**



CAPITAL DO FELIÃO

**12.6.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**12.6.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

**12.6.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

**12.6.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

**12.6.5.** No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

**12.6.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei Nº 5.764/1971.

**12.6.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

**12.6.8.** Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**12.7. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:**

**12.7.1.** Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**12.7.2.** Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**12.7.3.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;



CAPITAL DO FEMÃO

**12.7.4.** Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei N° 12.440/2011;

**12.7.5.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

**12.7.6.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

**12.8. A Qualificação Econômico-Financeira exigirá a apresentação do seguinte documento:**

**12.8.1. Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

**12.9. A Qualificação Técnico Profissional exigirá a apresentação do seguinte documento, nos termos do Artigo 67 da Lei N° 14.133/2021:**

**12.9.1. Atestado (s) de Capacidade Técnica** emitido (s) em favor da proponente que comprove ter fornecido para pessoa jurídica de direito público ou privado, produtos/serviços iguais ou compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deve conter o nome, endereço e o telefone de contato do (s) atestador (es), ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a (s) pessoa (s) declarante (s).

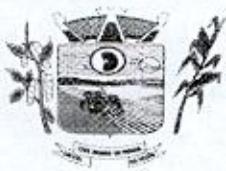
**12.10. Deverá ainda, apresentar as seguintes declarações:**

**12.10.1.** Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando o cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo do **ANEXO III** (Declaração Conjunta) deste Edital;

**12.10.2.** Declaração subscrita pelo representante legal, de que manterá durante a vigência do contrato a proibição constante do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, conforme modelo constante no **ANEXO III** (Declaração Conjunta);

**12.10.3.** Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **ANEXO III** (Declaração Conjunta) deste Edital;

**12.11.** As microempresas (ME) e/ou empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais, nos termos do Artigo 3° da Lei Complementar N° 123/2006, **deverão apresentar juntamente com os demais documentos relativos a habilitação, declaração (modelo livre) assinada pelo contador responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando que a empresa participante está enquadrada como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da licitante. Ambos os documentos deverão ter data de emissão não superior a 60 (sessenta)



CAPITAL DO FELIÃO

dias da data fixada no item 01 deste edital, sob pena de perda dos benefícios estatuídos pela Lei Complementar Nº 123/2006.

**12.12.** A existência de restrição relativamente a regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**12.13.** A declaração da vencedora acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**12.14.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração da vencedora, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

**12.14.1** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**12.15.** Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**12.16.** Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

**12.17.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

### **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Declarado a vencedora será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**13.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite o não o recurso, fundamentadamente.

**13.2.1.** Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



CAPITAL DO FÊLIÃO

**13.2.2.** A falta de manifestação motivada da licitante quanto a intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**13.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para que querendo, apresentarem suas contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.4.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

#### **14. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**14.1.** A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal.

**14.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**14.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**14.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 2 (duas) casas decimais após a vírgula) e o valor total em algarismos e por extenso (Artigo 12º da Lei Nº 14.133/21).

**14.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**14.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**14.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra licitante.

**14.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



CAPITAL DO FÊLÃO

## **15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**15.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**15.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**15.1.2.** Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Artigo 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**15.2.** Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

**15.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico "chat", e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**16.1.** Encerrada a sessão pública, após análise integral do processo, a autoridade competente, fundamentada nos atos do pregoeiro e pareceres jurídicos, oficialmente adjudicará e homologará o resultado do Pregão, desde que não haja recurso.

**16.1.1.** Se houver recurso (s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto à (s) vencedora (as) e à homologação do resultado do Pregão.

## **17. DA CONTRATAÇÃO**

**17.1.** Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração convocará a licitante vencedora para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº 14.133/2021.

**17.1.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração Municipal.

**17.2.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pela licitante vencedora.



CAPITAL DO FELUÃO

**17.2.1.** Na hipótese de nenhum das licitantes aceitar a contratação nos termos do Item "17.2.", a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) Convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**17.3.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, sem convocação para a contratação, ficarão as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**17.4.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

**17.4.1.** A regra estabelecida no Item "17.4." não se aplicará à licitantes remanescentes convocadas.

**17.5.** A execução do Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do TÍTULO III – DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – da Lei Federal Nº 14.133/2021.

**17.6.** Se, durante a vigência do Contrato, houver inexecução contratual por parte da vencedora da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato.

**17.7.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no Artigo 137, incisos I ao IX da Lei Nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no mesmo diploma legal.

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**18.1.** A licitante vencedora deverá entregar os produtos/serviços objeto desta licitação de acordo com as necessidades da administração pública, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I).

**18.2.** O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;



CAPITAL DO FIELÃO

**18.1.1.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**18.1.2.** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

**18.1.3.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**18.3.** A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**18.4.** O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade, principalmente o Termo de Referência (ANEXO I).

**18.5.** Os objetos do contrato deverão ser entregues diretamente nas Secretarias solicitantes ou no Departamento de Compras, conforme designação da mesma, mediante emissão de solicitação.

**18.5.1.** O Município de Três Barras do Paraná efetuará os pedidos das quantidades necessárias, devendo o fornecedor entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da solicitação.

**18.5.2.** Quaisquer despesas inerentes à entrega do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.

## **19. PAGAMENTO**

**19.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos/serviços objeto do contrato e a conferência da quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base do preço unitário apresentado na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento expedido pelo Órgão solicitante;
- b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

**19.2.** Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços contratado (IN N° 89/2013 – TCE/PR).



CAPITAL DO FELIÃO

19.3. O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

19.4. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

19.5. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

## 20. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1. São obrigações do Município de Três Barras do Paraná:

20.1.1. Permitir o acesso de funcionários do fornecedor às suas dependências, para a execução do objeto e a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

20.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

20.1.3. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

20.1.4. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do (s) produto/serviço (s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;

20.1.5. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento.

20.1.6. Solicitar a entrega do (s) material (is);

20.1.7. Verificação das quantidades e qualidade do (s) produto/serviço (s) entregues;

20.1.8. Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

20.2. São obrigações do Fornecedor:

20.2.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

20.2.2. Dispor da quantidade suficiente do material solicitado ao fornecimento, o qual deverá sujeitar-se à condição de depositário do (s) material (is) adquirido (s) até que totalmente requisitado (s), sem que nenhum ônus seja debitado ao Município pelo armazenamento;

20.2.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.2.4. Garantir a qualidade do (s) material (is), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

20.2.4.1. Substituir no prazo de 02 (dois) dias qualquer produto que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de Três Barras do Paraná;



CAPITAL DO FELDÃO

**20.2.5.** Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**20.2.6.** Entregar o (s) material (is) no prazo e formas ajustados;

**20.2.7.** Entregar o (s) material (is), conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de Três Barras do Paraná.

**20.2.8.** Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a (s) pessoa (s) que, na ausência do responsável, poderá (ao) substituí-lo (s);

**20.2.9.** Efetuar a entrega do produto dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

**20.2.10.** Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

**20.2.11.** Ser responsável por danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;

**20.2.12.** Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto.

**20.2.13.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;

**20.2.14.** Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**20.3.** Adicionalmente, o fornecedor deverá:

**20.3.1.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.

**20.3.2.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Três Barras do Paraná;

**20.3.3.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

**20.3.4.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.



CAPITAL DO FEMÃO

**20.4.** A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 20.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Município de Três Barras do Paraná.

**20.5.** Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

**20.5.1.** É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

**20.5.2.** É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.

**20.5.3.** É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

## **21. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**21.1.** O contrato terá validade de 365 dias, contados a partir da data de sua assinatura. A execução dos serviços deverá ser concluída no prazo máximo de 90 dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela contratada.

## **22. PREÇO MÁXIMO**

**22.1.** O valor máximo estimado para esta licitação são os valores fixados no Termo de Referência (ANEXO I), sendo que o valor total do investimento soma a importância de R\$ 29.250,00 (vinte e nove mil, duzentos e cinquenta reais).

**22.2.** Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

**22.3.** O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

**22.4.** É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato.

## **23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**23.1.** A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

**23.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**23.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



CAPITAL DO FEMÃO

23.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

23.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

23.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

23.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

23.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.10. Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

23.1.10.1. A Lei Nº 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

23.2. Serão aplicadas ao contratado responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do Artigo 156, § 2º da Lei Nº 14.133/2021.
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

c.1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.



CAPITAL DO FEMÃO

**d) Multa Moratória** de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

**e) Multa Compensatória** para as infrações descritas no Item "23.1." deste Edital no percentual de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato, de acordo com a gravidade da infração.

**23.2.1.** As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei N° 14.133/2021.

**23.2.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**23.2.3.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, nos termos do Artigo 156, § 9º da Lei N° 14.333/2021.

**23.2.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**23.2.5.** Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**23.2.6.** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo administrativo de responsabilização que assegure o contraditório e ampla defesa, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará licitante ou a contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Artigo 158 da Lei N° 14.133/2021.

**23.2.6.1.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



23.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

#### **24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

24.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

24.2. O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

24.3. O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao Pregoeiro/Agente de Contratação, **exclusivamente** protocolado no Sistema BLL, dentro dos prazos previstos.

24.4. Os esclarecimentos e impugnações deverão ser prestados no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

24.5. As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

24.6. As respostas aos pedidos e esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão aos participantes e a Administração.

#### **25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

25.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratadas, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

25.1.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



CAPITAL DO FELIÃO

- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**25.1.2.** Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

**25.1.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado à contratada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

## **26. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA**

**26.1.** O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**26.1.1.** Fica designado como gestor deste contrato:

- a) WALDIR ANTONIO TODESCATO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF nº 906.xxx.xxx-59.

**26.1.2.** Ficam designadas como fiscais deste contrato as seguintes servidoras:

- a) CAMILA CRISTINA THEISEN, Engenheira Civil, Diretora de Departamento de Projetos, CPF nº 108.XXX.XXX-70, fiscal titular;
- b) ANDRÉ LUIS THEISEN, Profissional de Educação Física da Secretaria Municipal de Esporte, CPF nº 577.XXX.XXX-87, fiscal suplente.



CAPITAL DO FÊMEÃO

**26.1.3.** O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

**26.2.** Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

**26.3.** Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

**26.4.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**26.5.** O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

**26.6.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

## **27. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**27.1.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Três Barras do Paraná revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Três Barras do Paraná poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**27.2.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação



CAPITAL DO FELIÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**27.3.** É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**27.4.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**27.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**27.6.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**27.7.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

**27.8.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**27.9.** Não cabe ao BLL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

**27.10.** O pregoeiro e equipe de apoio atenderá aos interessados no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná-PR, para maiores esclarecimentos.

**27.11.** Os usuários dos sistemas de que trata o § 2º do artigo 5º do Decreto Federal Nº 10.024/2019, poderão utilizar o SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores para fins habilitatórios.

**27.12.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente em vigência.

### **28. DO FORO**

**28.1.** Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas-PR, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### **29. ANEXOS DO EDITAL**

**29.1.** Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a)** Anexo I - Termo de Referência;

Av. Brasil, 245 - Fone/Fax: (45) 3235-1212 - CEP 85485-000 - Três Barras do Paraná - PR

CNPJ 78.121.936/0001-68 - E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br



CAPITAL DO FELUÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

- b) Anexo II - Modelo de Proposta de Preço;
- c) Anexo III - Declaração Conjunta;
- d) Anexo IV - Minuta do Contrato.

Três Barras do Paraná, 20 de março de 2025.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal



CAPITAL DO FELIÃO

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"**

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA DECORATIVA, NO CAMPINHO DA PRAÇA MUNICIPAL, INCLUI A REMOÇÃO DA GRAMA EXISTENTE.

**2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A e I"**

2.1. As quantidades e valores foram definidos com base na medição (in loco), considerando a área total do campinho e garantindo precisão na estimativa da metragem necessária de grama sintética, conforme tabela a seguir:

**LOTE 01: GRAMA SINTÉTICA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNIT. MÁX.	VALOR TOTAL MÁX.
1	Grama sintética decorativa na cor verde escuro, com espessura de 20 mm e distância máxima entre carreiras de 5 mm, garantindo uma densidade mínima de 38.000 pontos por metro quadrado. Os fios devem ser 100% em polietileno, contar com proteção contra raios ultravioleta (UV), solução antifúngica e antibacteriana, além de proteção anti-chama, proporcionando maior segurança, resistência e durabilidade. O produto deve possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. O fornecimento inclui a instalação completa do material, com aplicação do adesivo adequado para fixação segura e durável, além da remoção da grama existente, considerando sua possível reutilização e garantindo o descarte adequado caso necessário. O frete está incluso, abrangendo a entrega do material no local da instalação, que será realizada no campinho situado na Praça Municipal Padre Giovanni Battista Cerutti, no Centro de Três Barras do Paraná.	m <sup>2</sup>	450	R\$ 65,00	R\$ 29.250,00

2.2. Para assegurar economicidade e vantajosidade na contratação, os valores foram definidos com base em pesquisa de mercado realizada junto a três fornecedores especializados, sendo dois orçamentos diretos e a referência de um contrato de fornecimento vigente em outro município. Essa abordagem permitiu uma análise comparativa mais ampla e fundamentada.



CAPITAL DO FELIÃO

2.3. O resultando da pesquisa de preços resultou no total de **R\$ 29.250,00 (vinte e nove mil, duzentos e cinquenta reais)**, sendo este o valor máximo da licitação.

2.4. Os valores de referência dos itens não poderão ser superiores aos valores acima descritos.

2.4.1. A empresa licitante que apresentar os valores superiores conforme o Item 2.4. deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente do item que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de participação na etapa de lances.

2.5. Os preços serão fixos e irremovíveis, devendo ser expressos em reais.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”**

3.1. Este Estudo Técnico Preliminar está fundamentado na Lei Orçamentária Anual, que prevê os recursos necessários para a execução de melhorias na área do esporte. A iniciativa está alinhada às diretrizes do planejamento estratégico da administração municipal, que busca a revitalização de espaços públicos como forma de promover lazer, inclusão social e qualidade de vida à população. A requalificação do local atenderá à demanda crescente por áreas adequadas para a prática esportiva, contribuindo para o bem-estar da comunidade.

3.2. Além disso, o objeto da Licitação está em consonância com as metas estabelecidas no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), que priorizam investimentos na infraestrutura urbana e na promoção do esporte e do lazer. A melhoria do campinho representa um avanço na política pública de valorização dos espaços comunitários, incentivando a ocupação saudável das áreas públicas e reforçando o compromisso da gestão municipal com a manutenção e aprimoramento das estruturas disponíveis à população.

3.3. A modalidade escolhida para a contratação é o **Pregão Eletrônico**, que consagra os princípios da legalidade e eficiência, visando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Essa escolha não inviabiliza a concorrência entre as empresas do ramo, favorecendo a consecução do interesse público.



CAPITAL DO FÊMEÃO

#### **4. LOCAIS DE ENTREGA – ARTIGO 40, § 1º, INCISO II**

4.1. Os serviços deverão ser executados no campinho localizado na Praça Municipal Padre Giovanni Battista Cerutti, situada no Centro do Município de Três Barras do Paraná, devendo a empresa contratada garantir a completa instalação do material no local especificado, em conformidade com as exigências do contrato.

#### **5. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO- ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A”**

5.1. O contrato terá validade de 365 dias, contados a partir da data de sua assinatura. A execução dos serviços deverá ser concluída no prazo máximo de 90 dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela contratada.

#### **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “C”**

6.1. A solução proposta consiste na contratação de uma empresa especializada para fornecer e instalar grama sintética decorativa no campinho da Praça Municipal Padre Giovanni Battista Cerutti, visando sua revitalização. O objeto inclui a remoção da grama existente, com possibilidade de reutilização pelo Município em outro local ou descarte adequado, e a aplicação de um adesivo especializado para garantir a fixação durável. A empresa será responsável por todo o processo, desde o fornecimento do material até a conclusão da instalação, incluindo o frete, garantindo a qualidade e segurança do serviço, com garantia contra defeitos. A solução visa proporcionar um espaço mais confortável, resistente e seguro para as atividades recreativas e esportivas da comunidade, atendendo também às normas ambientais para o descarte de resíduos.

#### **7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “D”**

7.1. Para a efetivação do objeto da contratação, é imprescindível o atendimento a requisitos que garantam a qualidade e a capacidade técnica da empresa contratada, em conformidade com os artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Durante toda a vigência do contrato, a contratada deverá manter as condições exigidas neste Termo de Referência, garantindo o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, bem como assumindo integral responsabilidade civil por eventuais danos decorrentes da execução dos serviços.



CAPITAL DO FEMÃO

**7.3.** A contratada será responsável pela qualidade dos serviços prestados, comprometendo-se a substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer serviços que não estejam em conformidade com as especificações exigidas. Caso necessário, o licitante vencedor deverá refazer os serviços recusados às suas expensas, dentro dos prazos estabelecidos.

**7.4.** Os serviços estarão sujeitos à verificação da unidade requisitante, que avaliará a conformidade com as especificações previstas no edital e seus anexos. O recebimento provisório dos serviços não implica sua aceitação definitiva, a qual será formalizada somente após a validação técnica da execução.

**7.5.** A Administração Municipal designará um servidor responsável pela fiscalização da execução contratual, cabendo-lhe comunicar imediatamente qualquer indício de descumprimento das obrigações pactuadas.

**7.6.** O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas estará sujeito às sanções previstas no edital. Em caso de descumprimento comprovado, poderá ser convocado o próximo fornecedor classificado, sem prejuízo da instauração de processo administrativo para aplicação das penalidades cabíveis.

**7.7.** A documentação fiscal relativa aos serviços prestados deverá ser apresentada em duas vias, acompanhando a entrega, com detalhamento das quantidades fornecidas, respeitando as descrições constantes no edital.

**7.8.** Todos os custos relacionados à execução dos serviços, incluindo impostos, taxas e demais despesas operacionais, serão integralmente de responsabilidade da empresa vencedora.

**7.9.** A empresa contratada deverá assegurar a execução dos serviços conforme as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, garantindo a qualidade dos materiais e a correta instalação da grama sintética. O descumprimento das exigências poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente e no contrato.

**7.10.** Os interessados em participar da licitação deverão comprovar que sua atividade econômica é compatível com o objeto licitado, apresentando toda a documentação exigida



para habilitação, conforme o artigo 62 da Lei nº 14.133/2021. A comprovação da capacidade técnica será um critério determinante para a seleção dos fornecedores, devendo ser demonstrada por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por clientes anteriores, que confirmem a execução de serviços similares.

**7.11.** A empresa contratada será responsável pelo fornecimento e instalação da grama sintética, incluindo todos os insumos necessários para fixação e acabamento, garantindo a integridade e durabilidade do material. Além disso, deverá oferecer garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e execução, comprometendo-se a realizar eventuais reparos ou substituições dentro desse período sem custos adicionais para a Administração.

**7.12.** Após a conclusão dos serviços, a contratada deverá emitir a respectiva Nota Fiscal, que será encaminhada ao Departamento de Compras para verificação e posterior aprovação pelo responsável competente. O pagamento será realizado somente após a certificação de que o serviço foi executado em conformidade com os termos do contrato e a aceitação formal pela Administração.

**7.13.** A empresa vencedora será integralmente responsável, tanto no âmbito civil quanto no criminal, por eventuais danos materiais ou pessoais causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ações ou omissões de seus empregados durante a execução dos serviços. Para tanto, deverá garantir que sua equipe esteja devidamente treinada e equipada, assegurando a segurança dos trabalhadores e dos usuários do espaço público.

**7.14.** Em conformidade com o artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, esta licitação será destinada exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), promovendo a inclusão desses segmentos no processo licitatório.

**7.15.** A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma de execução, evitando atrasos que possam comprometer a utilização do espaço pela comunidade. O descumprimento injustificado dos prazos poderá resultar na aplicação de sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.



CAPITAL DO FENÃO

7.16. Durante a execução dos serviços, a empresa deverá adotar boas práticas ambientais, garantindo o descarte adequado dos resíduos gerados, incluindo a grama sintética removida, em conformidade com as normas ambientais vigentes. A retirada da grama antiga deverá ser realizada com cautela, considerando sua possível reutilização pelo Município em outros espaços públicos.

7.17. O contrato prevê a realização de vistorias periódicas pela equipe técnica da Administração para acompanhar a execução dos serviços e assegurar o cumprimento das exigências contratuais, possibilitando a correção de eventuais inconformidades antes da conclusão dos trabalhos.

## **8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.1. As empresas interessadas deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica Operacional, emitido em favor da proponente, que comprove a prestação de serviços iguais ou compatíveis com o objeto desta licitação a pessoas jurídicas de direito público ou privado. O atestado deve incluir o nome, endereço e telefone de contato do atestador, ou qualquer outro meio que permita ao licitante entrar em contato com a pessoa responsável pela declaração.

## **9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "E"**

9.1. O licitante vencedor deverá realizar os serviços conforme solicitado por meio de Ordem de Serviço, emitida pelo Departamento de Compras, observando os prazos máximos estabelecidos, conforme detalhado no Item 14 deste Termo de Referência.

9.2. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

9.3. Os serviços executados estarão sujeitos à verificação pela contratante, quanto à conformidade com as especificações, observando quantidade, qualidade e condições de uso, conforme o Termo de Referência, Edital e seus Anexos.



**9.4.** Em caso de não cumprimento das exigências estabelecidas, a contratada deverá providenciar, sem ônus para o Município, a substituição ou correção dos serviços no prazo definido no Item 14. Além disso, compromete-se a refazer qualquer serviço que apresente defeitos ou esteja em desacordo com a proposta original, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**9.5.** O recebimento provisório dos serviços será realizado conforme o Art. 140, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade dos serviços prestados.

**9.6.** A contratada deverá cumprir todas as obrigações previstas neste Termo de Referência, Edital e Contrato, assumindo os riscos e despesas decorrentes da execução do objeto.

**9.7.** A contratada será responsável por fornecer pessoal, materiais e equipamentos necessários, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços.

**9.8.** Responderá também por eventuais danos causados a terceiros ou à Prefeitura, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos.

**9.9.** A contratada deve respeitar e garantir que seus funcionários cumpram as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletiva (EPC) adequados.

**9.10.** Manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9.11.** A execução do contrato será acompanhada por fiscais designados pela Administração, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021. O fiscal tomará as providências necessárias para regularizar eventuais faltas ou defeitos.

**9.12.** O gestor do contrato coordenará a gestão do processo, incluindo o acompanhamento das ordens de serviço, registros de ocorrências e providenciará a formalização de processos administrativos de responsabilização quando necessário.



CAPITAL DO FÊLIÃO

9.13. Todos os tributos incidentes sobre o objeto contratado serão de responsabilidade da contratada, não cabendo à Administração qualquer pagamento relativo a essas obrigações.

9.14. Eventuais deficiências ou anormalidades constatadas pela fiscalização deverão ser corrigidas de imediato, podendo a Administração determinar a paralisação dos serviços em caso de inexecução do objeto.

9.15. Qualquer alteração nos serviços prestados deverá ser previamente aprovada pela Administração, sendo vedada a execução de serviços adicionais sem autorização formal.

9.16. A retirada da grama antiga deverá ser realizada com cautela, considerando sua possível reutilização pelo Município em outros espaços públicos. Para isso, a contratada deverá garantir seu correto empilhamento e armazenamento, preservando a integridade do material retirado.

#### **10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6º, § XXIII, ALÍNEA “G”**

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

*I - Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;*

*II - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.*

10.2. O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

10.3. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

10.4. Somente será efetivamente pago os quantitativos devidamente utilizados por esta municipalidade.

#### **11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”**



CAPITAL DO FÊLÃO

**11.1.** O processo licitatório ocorrerá na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **UNITÁRIO**.

## **12. DOS PREÇOS E ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "I"**

**12.1.** As quantidades estimadas de contratação e valores constam no Item 02 do presente termo de referência.

**12.2.** Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

## **13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "J"**

**13.1.** Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

a) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.30.00

## **14. PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO**

**14.1.** A execução dos serviços deverá ser concluída no prazo máximo de 90 dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, observando as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

## **15. PENALIDADES**

**15.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**15.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**15.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**15.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**15.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**15.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**15.1.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**15.1.7.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**15.1.8.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



CAPITAL DO FEIJÃO

**15.1.9.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**15.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

**15.1.10.1.** A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

**15.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

**a)** Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

**b)** Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

**c)** Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



**d.1)** A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

**15.2.1.** As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

**15.2.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**15.2.3.** As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**15.2.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**15.2.5.** Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**15.2.6.** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**15.2.6.1.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**15.2.6.2.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.



## **16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**16.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em



CAPITAL DO FELDÃO

práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

## **17. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "F"**

**17.1.** O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**17.1.1.** Fica designado o seguinte gestor para o Contrato de Prestação de Serviço resultante do procedimento licitatório referente ao objeto deste Termo de Referência, o qual será responsável pelo acompanhamento da execução contratual, adotando as medidas necessárias para garantir o cumprimento integral das obrigações estabelecidas.

a) WALDIR ANTONIO TODESCATO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF nº 906.xxx.xxx-59.

**17.1.2.** Ficam designados os seguintes fiscais:

a) CAMILA CRISTINA THEISEN, Engenheira Civil, Diretora de Departamento de Projetos, CPF nº 108.XXX.XXX-70, fiscal titular;

b) ANDRÉ LUIS THEISEN, Profissional de Educação Física da Secretaria Municipal de Esporte, CPF nº 577.XXX.XXX-87, fiscal suplente.

**17.1.3.** O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

**17.2.** Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

**17.3.** Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

**17.4.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente



CAPITAL DO FEIJÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**17.5.** A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

**17.6.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025.**

A empresa (RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, (ENDEREÇO COMPLETO), através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

**LOTE 01: GRAMA SINTÉTICA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Grama sintética decorativa na cor verde escuro, com espessura de 20 mm e distância máxima entre carreiras de 5 mm, garantindo uma densidade mínima de 38.000 pontos por metro quadrado. Os fios devem ser 100% em polietileno, contar com proteção contra raios ultravioleta (UV), solução antifúngica e antibacteriana, além de proteção anti-chama, proporcionando maior segurança, resistência e durabilidade. O produto deve possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. O fornecimento inclui a instalação completa do material, com aplicação do adesivo adequado para fixação segura e durável, além da remoção da grama existente, considerando sua possível reutilização e garantindo o descarte adequado caso necessário. O frete está incluso, abrangendo a entrega do material no local da instalação, que será realizada no campinho situado na Praça Municipal Padre Giovanni Battista Cerutti, no Centro de Três Barras do Paraná.	m <sup>2</sup>	450		
<b>Valor Máximo da Licitação</b>				<b>RS</b>	

Valor Total por Extenso: R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXX reais).

**Valor Máximo da Licitação: R\$ 29.250,00 (vinte e nove mil, duzentos e cinquenta reais)**

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: de 60 dias.

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta. E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo.



CAPITAL DO FEIJÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

145

- b) Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, e despesas para a entrega dos materiais.

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

Carimbo e Assinatura



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob N° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com endereço em XXXX, na cidade de XXX, telefone XXX, e-mail XXX, neste ato, representado por seu procurador legal, para realização de todos os atos do credenciamento, o Sr. XXXX, portador do RG N° XX.XXX.XXX-XX, CPF sob N° XXX.XXX.XXX-XX, assim DECLARA:

- a) Declara conhecer e aceitar as condições constantes neste Edital de Licitação e seus Anexos, que atende plenamente aos requisitos de habilitação e proposta e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) Declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Declara que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- g) Declara que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários Município de Três Barras do Paraná e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município;
- h) Declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.



CAPITAL DO FEMÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

147

- i) Declara, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência.

**REPRESENTANTE LEGAL**

Carimbo e Assinatura



CAPITAL DO FÊLIÃO

**ANEXO IV**

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA DECORATIVA, NO CAMPINHO DA PRAÇA MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR E A EMPRESA (RAZÃO SOCIAL COMPLETA).

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná-PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito municipal, abaixo assinado, **Sr. GERSON FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no CPF sob nº 409.XXX.XXX-59 e portador da Carteira de Identidade nº 902.XXX.XXX-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná-PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), pessoa jurídica de direito privado, estabelecida (ENDEREÇO COMPLETO), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, (**QUALIFICAÇÃO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL**), doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas das Leis Federal Nº 14.133/21, AJUSTAM o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA DECORATIVA, NO CAMPINHO DA PRAÇA MUNICIPAL, INCLUI A REMOÇÃO DA GRAMA EXISTENTE, em decorrência da Licitação Modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA Nº 17/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

*Artigo 92, incisos I, II, III e IV da Lei Nº 14.133/2021*



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O presente contrato tem como objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA DECORATIVA, NO CAMPINHO DA PRAÇA MUNICIPAL, INCLUI A REMOÇÃO DA GRAMA EXISTENTE.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - A execução do objeto deverá atender rigorosamente as exigências técnicas constantes no Termo de Referência do Pregão Eletrônico Nº 17/2025.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - Os materiais deverão ser entregues em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da CONTRATANTE, assim como ao que dispõe o Edital do Pregão Eletrônico Nº 17/2025 e seus anexos.

**PARAGRAFO QUARTO** - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

**PARAGRAFO QUINTO** - O presente contrato seguirá o regime de execução

### **CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO**

*Artigo 92, inciso V da Lei 14.133/2021*

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo valor total de R\$ X,XX (valor por extenso), daqui por diante denominado como valor contratual, conforme tabela a seguir:

#### **LOTE 01: GRAMA SINTÉTICA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Grama sintética decorativa na cor verde escuro, com espessura de 20 mm e distância máxima entre carreiras de 5 mm, garantindo uma densidade mínima de 38.000 pontos por metro quadrado. Os fios devem ser 100% em polietileno, contar com proteção contra raios ultravioleta (UV), solução antifúngica e antibacteriana, além de proteção anti-chama, proporcionando maior segurança, resistência e durabilidade. O produto deve possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. O fornecimento inclui a instalação completa do material, com aplicação do adesivo adequado para fixação segura e durável, além da remoção da grama existente, considerando sua possível reutilização e garantindo o descarte adequado caso necessário. O frete está incluso, abrangendo a entrega do material no local da instalação, que será realizada no campinho situado na Praça Municipal Padre Giovanni Battista Cerutti, no Centro de Três Barras do Paraná.	m <sup>2</sup>	450		
<b>Valor Total</b>				<b>R\$</b>	



CAPITAL DO FÊLIÃO

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os preços serão fixos e irredutíveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no art. 134 da Lei 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO**

*Artigo 92, incisos VI, VIII e IX da Lei N° 14.133/2021*

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento do órgão solicitante;
- b) Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica orçamentária.

- a) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.30.00

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As faturas deverão ser apresentadas em 02 (Duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, exclusivamente para a conta corrente da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será suspenso até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As faturas deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Não se aplica matriz de risco ao presente contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA**

*Artigo 92, incisos VII, XII, XIII da Lei N° 14.133/2021*

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O objeto tem como regime de execução indireta, EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, e será executado pela CONTRATADA de acordo com o Termo de Referência, após Ordem de Serviço (pedido) expedida pelo órgão solicitante.



CAPITAL DO FÊLIÃO

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O prazo máximo de entrega é de **90 (noventa) dias corridos**, iniciando-se o prazo a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Solicitante.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias iniciando a partir da assinatura do mesmo.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os prazos contidos nesta cláusula poderão ser prorrogados, devidamente justificados e fundamentados e acatados pela Administração.

#### **CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE**

*Artigo 92, incisos XIV da Lei N° 14.133/2021*

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A CONTRATANTE se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital do Pregão Eletrônico N° 17/2025 e seus anexos, os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos bens objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

*Artigo 92, incisos XVI, XVII da Lei N° 14.133/2021*

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital do Pregão Eletrônico N° 17/2025 e seus anexos, os encargos a seguir:

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao Edital do Pregão Eletrônico N° 17/2025 e seus anexos;



CAPITAL DO FENÃO

- b) Possuir quantitativos suficientes para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referência a execução do objeto;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- f) Enviar á CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
- h) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- i) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado.

### **CLAÚSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

*CAPÍTULO II-B da Lei N° 14.133/2021*

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

#### **CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES**

*Artigo 92, XIV da Lei Nº 14.133/2021*

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do Artigo 156, § 2º da Lei Nº 14.133/2021.
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da



Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**c1)** A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

**d)** **Multa Moratória** de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

**e)** **Multa Compensatória** para as infrações descritas no Item "23.1." do Edital no percentual de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato, de acordo com a gravidade da infração.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, nos termos do Artigo 156, § 9º da Lei Nº 14.333/2021.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo administrativo de responsabilização que assegure o contraditório e ampla defesa, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir,



observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Artigo 158 da Lei N° 14.133/2021.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**PARÁGRAFO NONO** - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

#### **CLÁUSULA NONA - EXTINÇÃO**

*Art. 92, XIX da Lei 14.133/21*

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O presente contrato poderá ser extinto de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações do produto ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, quando aplicável.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No caso de a CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR

CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br



CAPITAL DO FEMÃO

- a) Nenhum equipamento fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a CONTRATANTE, além das penalidades previstas na Lei 14.133/2021.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do MUNICÍPIO relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GERENCIA E FISCALIZAÇÃO**

*Artigo 117 da Lei 14.133/21*

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato cabem à Secretaria Municipal de Assistência Social, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Fica designado como gestor deste contrato: WALDIR ANTONIO TODESCATO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF nº 906.xxx.xxx-59.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

**FISCAL TITULAR:** CAMILA CRISTINA THEISEN, Engenheira Civil, Diretora de Departamento de Projetos, CPF nº 108.XXX.XXX-70.

**FISCAL SUPLENTE:** ANDRÉ LUIS THEISEN, Profissional de Educação Física, CPF nº 577.XXX.XXX-87, da Secretaria Municipal de Esporte.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione



CAPITAL DO FEIJÃO

com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

**PARÁGRAFO NONO** - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES**

*Artigo 39, inciso I da Lei 14.133/2021*

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 17/2025 e seus anexos e, na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Local e data.



CAPITAL DO FELUÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
GERSO FRANCISCO GUSO  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
Representante Legal  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2025**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h00** do dia **07 DE ABRIL DE 2025**, na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) "acesso identificado no link - licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, regidos pela Lei Nº 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA DECORATIVA, NO CAMPINHO DA PRAÇA MUNICIPAL, INCLUI A REMOÇÃO DA GRAMA EXISTENTE.**

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 - e-mail: [licitacao@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@tresbarras.pr.gov.br). O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR ([www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br)), na plataforma da BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), também poderão ser solicitados através do e-mail [licitacao@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@tresbarras.pr.gov.br), ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17h00.

Três Barras do Paraná-PR, 20 de março de 2025.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

Fica convocado o candidato aprovado acima descrito para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 5(cinco) dias após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min horas, munido dos seguintes documentos (original e cópia): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão de Antecedentes Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 20 de março de 2025.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marlice Cristina Mariano  
**Código Identificador:** 774B6520

### MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ ERRATA

**CREENCIAMENTO Nº 01/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025**

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ torna pública a seguinte correção no "Aviso de Sorteio para Escolha dos Membros da Subcomissão Técnica":

Onde se lê:

"às 14h30 do dia 25 de abril de 2025"

Leia-se:

"às 14h30 do dia 25 de março de 2025"

Mantêm-se inalteradas as demais informações do aviso.

Para mais esclarecimentos, os interessados poderão contatar o Departamento de Licitações pelo telefone (45) 98824-6760 ou pelo e-mail [licitacao@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@tresbarras.pr.gov.br).

Três Barras do Paraná-PR, 20 de março de 2025.

**VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Carlos Sniezko  
**Código Identificador:** 90EA38A4

### MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS CRENCIADOS

**CREENCIAMENTO Nº 01/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025**

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ torna público a relação dos profissionais devidamente credenciados para participar do sorteio que definirá os integrantes da Subcomissão Técnica, os quais serão responsáveis pela avaliação técnica das propostas das empresas concorrentes no certame Concorrência Presencial nº 03/2025, para contratação de Agência de Publicidade.

A sessão pública do sorteio ocorrerá no dia 25 de março de 2025, às 14h30, no Departamento de Licitações, situado no Paço Municipal, localizado na Avenida Brasil, nº 245, Centro, Três Barras do Paraná-PR. O sorteio será filmado e disponibilizado para os inscritos no processo, garantindo transparência e equidade na seleção.

A relação dos profissionais credenciados é a seguinte:

Nome	CPF
CAMILA DAROS	XXX.214.579-XX
ELISANGELA APARECIDA ALCANTERA	XXX.842.979-XX
JOÃO MUNIZ DE OLIVEIRA	XXX.476.248-XX
RAFAELA MUNIZ DE OLIVEIRA	XXX.579.569-XX
SILVIA CRISTINA FRARE SAVARIS	XXX.674.799-XX

Todos os profissionais credenciados estão convidados a comparecer à sessão pública do sorteio.

Para mais informações ou esclarecimentos, os interessados poderão entrar em contato com o Departamento de Licitações pelo telefone (45) 98824-6760 ou pelo e-mail [licitacao@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@tresbarras.pr.gov.br).

Três Barras do Paraná-PR, 19 de março de 2025.

**VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING**  
Agente De Contratação

**Publicado por:**  
Carlos Sniezko  
**Código Identificador:** 422DB996

### MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 39/2025

#### OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE CÁLCULOS JUDICIAIS REFERENTES AOS PROCESSOS EM TRÂMITE NO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ABRANGENDO A CORRETA APLICAÇÃO DOS VALORES, JUROS, CORREÇÃO MONETÁRIA E RETENÇÃO DE TRIBUTOS, ESPECIALMENTE O IMPOSTO DE RENDA,

#### PARTES

Município de Três Barras do Paraná e Organização Contábil Acordi LTDA - CNPJ Nº 07.819.704/0001-30

#### FUNDAMENTO

Lei Nº 14.133/2021 e Termo de Inexigibilidade de Licitação Nº 02/2025

#### VALOR

R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais)

#### VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.

#### DATA DE ASSINATURA

19/03/2025

**Publicado por:**  
Viviane Rodrigues  
**Código Identificador:** 9EE7AAA7

### MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2025**

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ torna público que às 09h00 do dia 07 DE ABRIL DE 2025, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, regidos pela Lei Nº 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA DECORATIVA, NO CAMPINHO DA PRAÇA MUNICIPAL, INCLUI A REMOÇÃO DA GRAMA EXISTENTE.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: [licitacao@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@tresbarras.pr.gov.br). O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Três Barras do Paraná-PR ([www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br)), na plataforma da BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), também poderão ser solicitados através do e-mail

licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17h00.

Três Barras do Paraná-PR, 20 de março de 2025.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Carlos Sniezko  
Código Identificador:CFAE3DE7

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2025**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h00** do dia **03 DE ABRIL DE 2025**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) “acesso identificado no link – licitações”, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regidos pela Lei Nº 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17h00.

Três Barras do Paraná-PR, 19 de março de 2025.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Carlos Sniezko  
Código Identificador:C6D26ED4

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**LEI Nº 1008 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025**

**LEI Nº 1008 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025**

*Institui o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Tunas do Paraná e dá outras providências.*

Faço saber que a Câmara Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Tunas do Paraná – REFIS MUNICIPAL – destinado a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos dos contribuintes, de natureza tributária ou não, cujos fatos

geradores tenham ocorrido **até 31 de dezembro de 2024**, incluídos nos exercícios de anos anteriores, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com ou sem exigibilidade suspensa.

Parágrafo único. O REFIS MUNICIPAL será administrado pela Fazenda Municipal, que terá competência para adotar os procedimentos necessários à execução do Programa.

Art. 2º. O Programa de Recuperação Fiscal viabiliza aos contribuintes a possibilidade de realizar o adimplemento de seus débitos junto ao Município em até 48 (quarenta e oito) parcelas, sendo o valor mínimo destas de R\$ 100,00 (cem reais).

Parágrafo único. É assegurado o valor de parcela mínima no montante de R\$ 50,00 (cinquenta reais) aos contribuintes, que cumprirem cumulativamente os seguintes requisitos:

- I. Estar cadastrado junto ao Cadastro Único (CAD-ÚNICO) ativo e atualizado;
- II. Possuir a renda mensal per capita inferior a 1/4 (um quarto) do salário-mínimo; e
- III. Ser proprietário ou possuidor de um único imóvel com cadastro imobiliário junto a esse município com área de inferior a 250 m<sup>2</sup>;

Art. 3º. O ingresso no programa dar-se-á por opção do contribuinte, que fará jus a regime especial de consolidação, parcelamento e pagamento dos débitos.

§1º. A opção deverá ser formalizada por meio de “Termo de Opção”, perante o Departamento de Tributação, mediante assinatura do contribuinte ou do responsável pela pessoa jurídica, **a partir do dia 01 de abril de 2025 com prazo final para protocolo até o dia 10 de outubro de 2025;**

§2º. A consolidação dos débitos existentes em nome do optante será efetuada na data do deferimento do pedido de ingresso no REFIS MUNICIPAL.

§3º. Endente-se por consolidação dos débitos, o valor principal devidamente atualizado pelo Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo (IPCA) acrescido de juros e multa.

§4º. Nos casos em que **houve a judicialização da execução** é indispensável ao contribuinte que opte pelo REFIS apresente os comprovantes de quitação das custas, emolumentos judiciais e honorários sucumbenciais, sob pena de indeferimento da opção pelo REFIS.

§6º. A adesão ao programa do REFIS, independentemente de sua homologação, efetivar-se-á por intermédio da quitação imediata da parcela única ou da primeira parcela no ato do protocolo do “Termo de Opção”.

§7º. A confissão de dívida, que acompanhará o termo de opção, deve conter todos os débitos do contribuinte para com o Município de Tunas do Paraná.

§8º. Após a data fixada no §1º deverá, o Departamento de Tributação, realizar a inscrição dos débitos inadimplidos em dívida ativa, com o posterior encaminhamento das informações a Procuradoria-Geral do Município para que se realize a execução fiscal pela via judicial.

Art. 4º. O ingresso no REFIS MUNICIPAL 2025 possibilitará a aplicação de regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais da seguinte forma:

- I. Para o pagamento em parcela única aplica-se o desconto de 80% (oitenta por cento) sobre os juros e multas;
- II. Para o pagamento em até 06 (seis) parcelas aplica-se o desconto de 70% (setenta por cento) sobre os juros e multas, sem juros futuros;



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**ERRATA NO AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 17/2025**

No Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico nº 17/2025, publicado no dia 21/03/2025, na edição nº 3240 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, referente ao Processo Administrativo nº 25/2025, foi identificado o seguinte erro, que necessita de correção:

**ONDE SE LÊ:**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2025**

**LEIA-SE:**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2025.**

A presente errata corrige o item mencionado, mantendo inalterados os demais dados do documento.

Três Barras do Paraná-PR, 25 de março de 2025.

*Vanessa M. A. Acunha Oenning*  
**VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING**  
Agente de Contratação

correrão por conta do Município, sendo que as despesas pessoais dos participantes da viagem serão bancadas pelos próprios.

**Art. 4º** As despesas de responsabilidade do Município serão suportadas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente nas seguintes dotações:

03.01.04.122.00032.006000 Manutenção do Departamento de Administração Recursos Humanos, Planejamento, Licitação e Compras.

3.190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil.

3.390.14 Diárias Pessoal Civil

3.390.30 Material de Consumo

3.390.39 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 25 de março de 2025.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karine Fernanda Skorupa

Código Identificador: B852B9C9

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**LEI Nº 2859/2025**

Data 25/03/2025

**SÚMULA:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar despesas para a recuperação do sistema de abastecimento d'água, com o Grupo União dos Produtores de Rosário D'Oeste e Santa Bárbara, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas para a recuperação do sistema de abastecimento d'água, da comunidade de Rosário d'Oeste, com Grupo União dos Produtores de Rosário D'Oeste e Santa Bárbara, inscrito no CNPJ sob o nº 08.807.194/0001-43, com sede na comunidade de Rosário D'Oeste, zona rural, município de Três Barras do Paraná,

**Parágrafo único.** O valor máximo a ser gasto pelo Município não poderá ultrapassar a R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

**Art. 2º.** Após a recuperação do sistema a entidade continuará a administrar o sistema de abastecimento d'água.

**Art. 3º.** As despesas de responsabilidade do Município serão suportadas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, assim especificada:

03.01.04.122.00032.006000 Manutenção do Departamento de Administração Recursos Humanos, Planejamento, Licitação e Compras.

3.390.30 Material de Consumo

3.390.39 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 25 de março de 2025.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karine Fernanda Skorupa

Código Identificador: 75DCFA65

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO DO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE**  
**SERVIÇOS Nº 62/2023**

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

**Contratada: MARCIANA KOZAK – CNPJ Nº 12.243.477/0001-87**

**Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias suprindo assim a demanda de reabilitação protética dos pacientes da rede pública do Município de Três Barras do Paraná.

**Objeto do Aditivo:** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência e consequentemente do valor do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 62/2023, com reajuste pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), com fundamento no art. 57 da Lei nº 8666/93 e na Cláusula Quarta do contrato.

**Data da nova vigência:** 05/04/2026.

As alterações contratuais realizadas por meio deste Termo Aditivo passam a ter efeito a partir de 05 de abril de 2025.

Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.

**Pregão Eletrônico nº 17/2023.**

Publicado por:

Carlos Sniezko

Código Identificador: 89904578

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**DECRETO Nº 6359/2025**

Data 25/03/2025

**SÚMULA:** Concede ajuda de custo a atleta dentro do programa de Incentivo à atleta com potencial a categoria profissional, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido na Lei nº 2837/2025, de 25/02/2025.

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica Concedido ajuda de custo ao atleta **Nathan Gabriel Fernandes**, portador do CPF nº 115.xxx.xxx14, dentro do programa de Incentivo à atleta com potencial a categoria profissional.

**Parágrafo Único.** A ajuda de custo é de R\$ 1.023,04 (um mil vinte e três reais e quatro centavos), por mês, pelo período de 01(um) ano.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 25 de março de 2025.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karine Fernanda Skorupa

Código Identificador: 3BF8D1C1

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**ERRATA NO AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025**

No Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico nº 17/2025, publicado no dia 21/03/2025, na edição nº 3240 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, referente ao Processo Administrativo nº 25/2025, foi identificado o seguinte erro, que necessita de correção:

**ONDE SE LÊ:**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2025**

**LEIA-SE:**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2025.**

A presente errata corrige o item mencionado, mantendo inalterados os demais dados do documento.

Três Barras do Paraná-PR, 25 de março de 2025.

**VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING**

Agente de Contratação

Publicado por:  
Vanessa Macagnan  
Código Identificador:0A6FE05D

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DA ATA**  
**DE REGISTRO DE PREÇO Nº 295/2024**

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Contratada: SOLUNTECH COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA.  
CNPJ nº 33.566.965/0001-03

Objeto do Contrato: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde

Objeto do Aditivo: Constitui objeto do presente instrumento a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 295/2024, conforme documentos fiscais apresentados, referente aos itens 222, 223, 224 e 225 (Luvas de Látex). O reajuste aplicado é de 7,69%, resultando na alteração do valor unitário das luvas de R\$ 21,00 (valor licitado) para R\$ 23,58 (valor unitário atual)

Data da assinatura do Termo Aditivo: 25/03/2025.

Término da Vigência: 18/12/2025.

Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.

Pregão Eletrônico nº 61/2024

Publicado por:  
Carlos Sniezko  
Código Identificador:87B80B8B

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**DECRETO Nº 6360/2025**

DATA 25/03/2025

Súmula. Abre um crédito especial no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR GERSO FRANCISCO GUSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI Nº 2857/2025, DE 25/03/2025.

**DECRETA**

Art. 1º Fica aberto crédito especial no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R\$ 925.000,00 (novecentos e vinte e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

03	Secretaria de Administração e Planejamento	
03.01	DEPTO. DE ADM. REC. HUM. PLANEJ. LICITAÇÃO E COMPRAS	
0412200031.017000	Aquisição de Veículos e Equipamentos	
4.490.52 (3184)(643)	Equipamentos e Material Permanente	925.000,00

Total.....R\$ 925.000,00

Art. 2º Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o excesso de arrecadação da seguinte fonte:

Fonte	Especificação	Valor R\$
643	Rec.Op.de Crédito/24 ( Lei nº 2625/24) Contr AFM 4527/24	925.000,00

Total.....R\$ 925.000,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA), Lei nº 2165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), Lei nº 2784/2024; e Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei nº 2786/2024.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 25 de março de 2025.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Karine Fernanda Skorupa  
Código Identificador:08D989ED

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**ADENDO DE /RETIFICAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º25/2025.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO A FERRAMENTA DE PESQUISA DE PREÇOS**, conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência.

O Município de Tunas do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados o Adendo de Retificação n.º1 do Edital n.º25/2025, item 1.1. "Preâmbulo", conforme abaixo descrito:

Fica retificado excluindo a seguintes disposição no item 1.1: Em conformidade à Lei Complementar 123/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, esta licitação possui lotes com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) sendo exclusiva para participação de Microempresas - ME e/ou Empresas de pequeno porte - EPP e/ou Microempreendedor Individual - MEI, em cumprimento a Legislação.

Fica incluído no item 1.1 Esta licitação não terá lotes exclusivos e nem cota reservada, pelo motivo do mercado de software ser amplamente atuado por empresas de grande porte, evitando resultado deserto ou restrição demasiada na participação e ausência de concorrência quando restrita a participação para micro e pequenas empresas, gerando falta de êxito do certame e/ou prejuízo ao erário:  
Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

O fato deste Edital não ser exclusivo para ME/EPP ou com cotas de 25 % não impede a participação neste certame.

Com as alterações promovidas fica também alterada a data de abertura: Nova data: 10/04/2025 - acolhimento: até às 13h00 e a sessão de lances: 13h30.

As demais disposições do Edital permanecem inalteradas.

Tunas do Paraná 25 de março de 2025.

**ALESSANDRO PRESTES DOS SANTOS**  
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:  
Wilson Ricardo Cordeiro  
Código Identificador:61688A35

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº 184 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025**

*Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.*

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025  
Processo Administrativo Nº 25/2025  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING  
Data de Publicação: 26/03/2025 08:29:51

LOTE 1

Item: 1      Quant.: 450      Unidade: M2      Val. Ref.: 65,00

Descrição: Grama sintética decorativa na cor verde escuro, com espessura de 20 mm e distância máxima entre carreiras de 5 mm, garantindo uma densidade mínima de 38.000 pontos por metro quadrado. Os fios devem ser 100% em polietileno, contar com proteção contra raios ultravioleta (UV), solução antifúngica e antibacteriana, além de proteção anti-chama, proporcionando maior segurança, resistência e durabilidade. O produto deve possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. O fornecimento inclui a instalação completa do material, com aplicação do adesivo adequado para fixação segura e durável, além da remoção da grama existente, considerando sua possível reutilização e garantindo o desc

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 439	MAXGRASS / 20MM	65,00
PARTICIPANTE 503	PLAY / Fornecimento e instalação de grama sintética decor	65,00
PARTICIPANTE 073	Decor / Garden	63,50
PARTICIPANTE 429	A / A	65,00
PARTICIPANTE 326	Sportlink / Decor	65,00

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

**PROPOSTAS DO PROCESSO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025**  
Processo Administrativo Nº 25/2025  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING  
Data de Publicação: 26/03/2025 08:29:51

**LOTE 1**

**Item: 1**      Quant.: 450      Unidade: M2      Val. Ref.: 65,00

Descrição: Grama sintética decorativa na cor verde escuro, com espessura de 20 mm e distância máxima entre carreiras de 5 mm, garantindo uma densidade mínima de 38.000 pontos por metro quadrado. Os fios devem ser 100% em polietileno, contar com proteção contra raios ultravioleta (UV), solução antifúngica e antibacteriana, além de proteção anti-chama, proporcionando maior segurança, resistência e durabilidade. O produto deve possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. O fornecimento inclui a instalação completa do material, com aplicação do adesivo adequado para fixação segura e durável, além da remoção da grama existente, considerando sua possível reutilização e garantindo o desc

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor</b>
L L COMERCIO LTDA	MAXGRASS / 20MM	65,00
TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA	PLAY / Fornecimento e instalação de grama sintética decor	65,00
TURFGREEN COMERCIO DE GRAMA SINTETICA E CONSTRUCAO DE QUADRA ESPORTIVA LTDA	Decor / Garden	63,50
53.393.264 CLAUDIA CRISTINA DE SOUZA SILVA	A / A	65,00
METALURGICA LAMB LTDA - ME	Sportlink / Decor	65,00

**DOCUMENTOS ANEXADOS**

**ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS**

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025  
Processo Administrativo Nº 25/2025  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING  
Data de Publicação: 26/03/2025 08:29:51

MOVIMENTOS DO PROCESSO

02/04/2025 09:51:06	CADASTRO DE PROPOSTA	L L COMERCIO LTDA
04/04/2025 10:27:44	CADASTRO DE PROPOSTA	TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA
04/04/2025 11:03:53	CADASTRO DE PROPOSTA	TURFGREEN COMERCIO DE GRAMA SINTETICA E CONSTRUCAO DE
07/04/2025 06:59:33	CADASTRO DE PROPOSTA	53.393.264 CLAUDIA CRISTINA DE SOUZA SILVA
07/04/2025 07:52:56	CADASTRO DE PROPOSTA	METALURGICA LAMB LTDA - ME

LOTE 1 - HABILITAÇÃO  
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: M2	Marca: Decor	Modelo: Garden
Descrição: Grama sintética decorativa na cor verde escuro, com espessura de 20 mm e distância máxima entre carreiras de 5 mm, garantindo uma densidade mínima de 38.000 pontos por metro quadrado. Os fios devem ser 100% em polietileno, contar com proteção contra raios ultravioleta (UV), solução antifúngica e antibacteriana, além de proteção anti-chama, proporcionando maior segurança, resistência e durabilidade. O produto deve possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. O fornecimento inclui a instalação completa do material, com aplicação do adesivo adequado para fixação segura e durável, além da remoção da grama existente, considerando sua possível reutilização e garantindo o desc			
Quantidade: 450	Valor Unit.: 44,90	Valor Total: 20.205,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 TURFGREEN COMERCIO DE GRAMA	073	29.252.265/0001-69	28.575,00	20.205,00		Sim
2 METALURGICA LAMB LTDA - ME	326	14.037.993/0001-80	29.250,00	20.250,00	0,22	Sim
3 L L COMERCIO LTDA	439	49.293.597/0001-07	29.250,00	28.545,00	40,96	Sim
4 TREND ENERGY SOLUCOES	503	31.898.500/0001-16	29.250,00	28.549,00	0,01	Sim
5 53.393.264 CLAUDIA CRISTINA DE	429	53.393.264/0001-19	29.250,00	29.249,99	2,46	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

26/03/2025 08:29:51	PUBLICADO		
26/03/2025 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
07/04/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
07/04/2025 09:00:38	DISPUTA		
07/04/2025 09:00:38	LANCE	METALURGICA LAMB LTDA - ME (PARTICIPANTE 326)	29.250,00
07/04/2025 09:00:38	LANCE	L L COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 439)	29.250,00
07/04/2025 09:00:38	LANCE	TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA (PARTICIPANTE 503)	29.250,00

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

07/04/2025 09:00:38	LANCE	TURFGREEN COMERCIO DE GRAMA SINTETICA E CONSTRUCAO DE	28.575,00
07/04/2025 09:00:38	LANCE	53.393.264 CLAUDIA CRISTINA DE SOUZA SILVA (PARTICIPANTE 429)	29.250,00
07/04/2025 09:01:19	LANCE	53.393.264 CLAUDIA CRISTINA DE SOUZA SILVA (PARTICIPANTE 429)	29.249,99
07/04/2025 09:04:51	LANCE	TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA (PARTICIPANTE 503)	28.552,50
07/04/2025 09:06:14	LANCE	METALURGICA LAMB LTDA - ME (PARTICIPANTE 326)	21.000,00
07/04/2025 09:06:42	LANCE	L L COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 439)	28.550,00
07/04/2025 09:07:41	LANCE	TURFGREEN COMERCIO DE GRAMA SINTETICA E CONSTRUCAO DE	20.999,90
07/04/2025 09:09:12	LANCE	METALURGICA LAMB LTDA - ME (PARTICIPANTE 326)	20.250,00
07/04/2025 09:09:12	<b>PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA</b>		
07/04/2025 09:10:22	LANCE	TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA (PARTICIPANTE 503)	28.549,00
07/04/2025 09:11:13	LANCE	TURFGREEN COMERCIO DE GRAMA SINTETICA E CONSTRUCAO DE	20.205,00
07/04/2025 09:13:14	LANCE	L L COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 439)	28.545,00
07/04/2025 09:13:14	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é TURFGREEN COMERCIO DE GRAMA SINTETICA E CONSTRUCAO DE QUADRA ESPORTIVA LTDA			
07/04/2025 09:13:14	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>		
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
07/04/2025 09:13:14	<b>HABILITAÇÃO</b>		

  
\_\_\_\_\_  
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

  
\_\_\_\_\_  
EQUIPE DE APOIO CARLOS SNEZKO

  
\_\_\_\_\_  
APOIO LUANA CRISTINA REFFATTI

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025  
Processo Administrativo Nº 25/2025  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING  
Data de Publicação: 26/03/2025 08:29:51

TOTAL DO PROCESSO: 20.205,00

TURFGREEN COMERCIO DE GRAMA SINTETICA E  
CONSTRUCAO DE QUADRA ESPORTIVA LTDA 29.252.265/0001-69 20.205,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 073 Lance: 20.205,00 Total: 20.205,00

Item: 1 Unidade: M2 Marca: Decor Modelo: Garden

Descrição: Grama sintética decorativa na cor verde escuro, com espessura de 20 mm e distância máxima entre carreiras de 5 mm, garantindo uma densidade mínima de 38.000 pontos por metro quadrado. Os fios devem ser 100% em polietileno, contar com proteção contra raios ultravioleta (UV), solução antifúngica e antibacteriana, além de proteção anti-chama, proporcionando maior segurança, resistência e durabilidade. O produto deve possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. O fornecimento inclui a instalação completa do material, com aplicação do adesivo adequado para fixação segura e durável, além da remoção da grama existente, considerando sua possível reutilização e garantindo o desc

Quantidade: 450 Val. Ref.: 65,00 Valor Unit.: 44,90 Total Item: 20.205,00

  
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

  
EQUIPE DE APOIO CARLOS SNEZKO

  
APOIO LUANA CRISTINA REFFATTI



TURFGREEN - COMÉRCIO DE GRAMAS SINTÉTICA

CNPJ: 29.252.265/0001-69

Rua: Ottokar Doerffel, 730 - Atiradores - Joinville/SC

www.turfgreen.com.br

contato@turfgreen.com.br

(47) 3026-7232

Whatsapp: (47) 99912-1418



**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025.

A empresa TURFGREEN COMÉRCIO DE GRAMA SINTÉTICA E CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.252.265/0001-69, Rua Ottokar Doerffel, 730 – Atiradores, Joinville-SC, Email: [licitacoes@turfgreen.com.br](mailto:licitacoes@turfgreen.com.br), Telefone: (47) 98810-6135, através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

**LOTE 01: GRAMA SINTÉTICA**

Item	Especificação do Produto	UN.	Qtidade	Vi. Un.	Vi. Total
01	Grama sintética decorativa na cor verde escuro, com espessura de 20 mm e distância máxima entre carreiras de 5 mm, garantindo uma densidade mínima de 38.000 pontos por metro quadrado. Os fios devem ser 100% em polietileno, contar com proteção contra raios ultravioleta__(UV), solução antifúngica e Antibacteriana, além de proteção anti-chama, proporcionando maior segurança, resistência e durabilidade. O produto deve possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. O fornecimento inclui a instalação completa do material, com aplicação do adesivo adequado para fixação segura e durável, além da remoção da grama existente, considerando sua possível reutilização e garantindo o descarte adequado caso necessário. O frete está incluso, abrangendo a entrega do material no local da instalação, que será realizada NO campinho situado na Praça Municipal Padre Giovanni Battista Cerutti, no Centro de Três Barras do Paraná.	M <sup>2</sup>	450	R\$ 44,90	R\$ 20.205,00
<b>VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO</b>				<b>R\$ 20.205,00</b>	

Valor Total por Extenso: R\$ 20.205,00 (Vinte Mil e Duzentos e Cinco reais).

Valor Máximo da Licitação: R\$ 20.205,00 (vinte mil duzentos e cinco reais)

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: de 60 dias.

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta. E em consonância aos referidos documentos,



**TURFGREEN - COMÉRCIO DE GRAMAS SINTÉTICA**

CNPJ: 29.252.265/0001-69

Rua: Ottokar Doerffel, 730 - Atiradores - Joinville/SC

[www.turfgreen.com.br](http://www.turfgreen.com.br)

[contato@turfgreen.com.br](mailto:contato@turfgreen.com.br)

(47) 3026-7232

Whatsapp: (47) 99912-1418



**Declaramos:**

a) Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo.

b) Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, e despesas para a entrega dos materiais.

Por ser verdade, Firmo(amos) a presente.

Joinville, 07 de abril de 2025.

TURFGREEN  
COMERCIO DE  
GRAMA SINTETICA E  
CONSTRUCA:29252  
265000169

Assinado de forma digital  
por TURFGREEN COMERCIO  
DE GRAMA SINTETICA E  
CONSTRUCA:292522650001  
69  
Dados: 2025.04.07 09:14:26  
-03'00'

**TURFGREEN COMÉRCIO DE GRAMA SINTÉTICA**

Osmair de Farias Martins

CPF: 429.063.429-04

Sócio Administrador

turfgreen

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE TURFGREEN  
COMÉRCIO DE GRAMA SINTÉTICA E CONSTRUÇÃO DE QUADRA  
ESPORTIVA LTDA.**

CNPJ nº 29.252.265/0001-69

**OSMAIR DE FARIAS MARTINS** nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 10/07/1963, DIVORCIADO, COMERCIANTE, CPF nº 429.063.429-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3.211.503-9, órgão expedidor SSP/PR - PR, residente e domiciliado(a) no(a) RUA OTTOKAR DOERFFEL, 730, APT 101, ATIRADORES, JOINVILLE, SC, CEP 89203212, BRASIL.

**ANTONIO RAIMUNDO DE GUINE JUNIOR** nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 29/09/1976, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 956.658.209-97, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6.594.375-1, órgão expedidor SESP PR - PR, residente e domiciliado(a) no(a) RUA TORIBIO SOARES PEREIRA, 910, IRIRIU, JOINVILLE, SC, CEP 89227200, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **TURFGREEN COMÉRCIO DE GRAMA SINTÉTICA E CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA LTDA.**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205687134, com sede Rua Ottokar Doerffel, 730, Sala 203, Atiradores Joinville, SC, CEP 89.203-212, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 29.252.265/0001-69, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**QUADRO SOCIETÁRIO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA. VIVIANE DE FATIMA LEITE DO PRADO** admitida neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 14/11/1974, SOLTEIRA, COMERCIANTE, CPF nº 847.436.549-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5551621, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA OTTOKAR DOERFFEL, 730, APT 101, ATIRADORES, JOINVILLE, SC, CEP 89203001, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio **ANTONIO RAIMUNDO DE GUINE JUNIOR**, detentor de 1.000 (Um Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 1.000,00 (Mil Reais).

Req: 8190000912220

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

23/07/2019

Certifico o Registro em 23/07/2019

Arquivamento 20196027110 Protocolo 196027110 de 22/07/2019 NIRE 42205687134

Nome da empresa TURFGREEN COMÉRCIO DE GRAMA SINTÉTICA E CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA LTDA.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 194165180286844

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcFTEdxvXl-PTBILU10gC08chave2=lg8cwsph-ckG5CvuIRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 42906342904-OSMAIR DE FARIAS MARTINS|95665820997-ANTONIO RAIMUNDO DE GUINE JUNIOR  
84743654904-VIVIANE DE FATIMA LEITE DO PRADO

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE TURFGREEN  
COMÉRCIO DE GRAMA SINTÉTICA E CONSTRUÇÃO DE QUADRA  
ESPORTIVA LTDA.**

CNPJ nº 29.252.265/0001-69

**CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O sócio(a) **ANTONIO RAIMUNDO DE GUINE JUNIOR** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), direta e irrestritamente a sócia **VIVIANE DE FATIMA LEITE DO PRADO**, da seguinte forma: onerosa, dando plena, geral e irrevogável quitação., dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído:

**OSMAIR DE FARIAS MARTINS**, com 99.000(Noventa e Nove Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 99.000,00 (Noventa e Nove Mil Reais)

**VIVIANE DE FATIMA LEITE DO PRADO**, com 1.000(Um Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.000,00 (Mil Reais)

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **OSMAIR DE FARIAS MARTINS** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA QUARTA.** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Req: 81900000912220

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/07/2019

Arquivamento 20196027110 Protocolo 196027110 de 22/07/2019 NIRE 42205687134

Nome da empresa TURFGREEN COMÉRCIO DE GRAMA SINTÉTICA E CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA LTDA.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 194165180286844

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

23/07/2019



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcftExdvXMI-PRJLUIU10g008chave2=Ug8cwsph-ckGj5CvuIRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 42906342904-OSMAIR DE FARIAS MARTINS|95665820997-ANTONIO RAIMUNDO DE GUINE JUNIOR  
84743654904-VIVIANE DE FATIMA LEITE DO PRADO

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE TURFGREEN  
COMÉRCIO DE GRAMA SINTÉTICA E CONSTRUÇÃO DE QUADRA  
ESPORTIVA LTDA.**

CNPJ nº 29.252.265/0001-69

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA QUINTA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece JOINVILLE.

**CLÁUSULA SEXTA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes**

**Cláusula Primeira** - A sociedade usará o nome empresarial **TURFGREEN COMÉRCIO DE GRAMA SINTÉTICA E CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA LTDA.**

**Cláusula Segunda** - A sociedade terá sua sede na **RUA OTTOKAR DOERFFEL, 730, SALA 203, ATRADORES, JOINVILLE, SC, CEP 89.203-212.**

**Cláusula Terceira** - A sociedade poderá abrir filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou exterior.

**Cláusula Quarta** - A sociedade tem por objeto social **CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, GESTÃO DE INSTALAÇÕES DE ESPORTES E COMÉRCIO VAREJISTA DE GRAMA SINTÉTICA.**

**Cláusula Quinta** - A sociedade iniciou suas atividades em 11 de Dezembro de 2017 e seu prazo de duração será indeterminado.

**Cláusula Sexta** - O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que ficarão distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Req: 81900000912220

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

23/07/2019

Certifico o Registro em 23/07/2019

Arquivamento 20196027110 Protocolo 196027110 de 22/07/2019 NIRE 42205687134

Nome da empresa TURFGREEN COMÉRCIO DE GRAMA SINTÉTICA E CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA LTDA.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucese.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 194165180286844

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;



[http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcFtEExdVXI-PfBILU10gC08chave2=lg8cwsph\\_-ckGj5CvulRA](http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcFtEExdVXI-PfBILU10gC08chave2=lg8cwsph_-ckGj5CvulRA)  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 42906342904-OSMAIR DE FARIAS MARTINS195655820997-ANTONIO RAIMUNDO DE GUINE JUNIOR  
84743654904-VIVIANE DE FATIMA LEITE DO PRADO

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE TURFGREEN  
COMÉRCIO DE GRAMA SINTÉTICA E CONSTRUÇÃO DE QUADRA  
ESPORTIVA LTDA.**

CNPJ nº 29.252.265/0001-69

QUOTISTA	QUOTAS	%	VALOR (R\$)
OSMAIR DE FARIAS MARTINS	99.000	99	R\$ 99.000,00
VIVIANE DE FATIMA LEITE DO PRADO	1.000	1	R\$ 1.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100.000</b>	<b>100</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>

**Parágrafo Único** - O capital social esta totalmente integralizado, em moeda corrente nacional.

**Cláusula Sétima** - As quotas do capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser transferidas, alienadas, caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer titulo, a terceiros, sem o consentimento expresso dos sócios que representam a maioria absoluta do capital social, assegurando o direito de preferência aos demais sócios, em igualdade de condições.

**Cláusula Oitava** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas respectivas quotas, apenas respondendo solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula Nona** - A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **OSMAIR DE FARIAS MARTINS** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**Parágrafo Primeiro** - Fica expressamente vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social.

**Parágrafo Segundo** - A titulo de PRÓ-LABORE o(a) administrador(a) poderá retirar mensalmente uma quantia, cujo valor será fixado de comum acordo entre os sócios.

**Cláusula Décima** - O exercício social terminará no dia 31 de DEZEMBRO de cada ano, ao término do qual será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações.

Req: 81900000912220

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/07/2019

Arquivamento 20196027110 Protocolo 196027110 de 22/07/2019 NIRE 42205687134

Nome da empresa TURFGREEN COMÉRCIO DE GRAMA SINTÉTICA E CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA LTDA.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 194165180286844

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

23/07/2019



http://assinador.pscs.com.br/assinador/autenticacao?chave1=VcftEkdXm-PfBlU10gC08chave2=Ug8cwsph-ckGj5CwvIRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 42906342904-OSMAIR DE FARIAS MARTINS|95665820997-ANTONIO RAIMUNDO DE GUINE JUNIOR  
84743654904-VIVIANE DE FATIMA LEITE DO PRADO

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE TURFGREEN  
COMÉRCIO DE GRAMA SINTÉTICA E CONSTRUÇÃO DE QUADRA  
ESPORTIVA LTDA.**

CNPJ nº 29.252.265/0001-69

**Parágrafo Primeiro** – Em reunião anual de sócios, quando não dispensada pela legislação vigente, será decidido o destino dos resultados do exercício, a participação nos lucros, bem como a constituição de reservas de lucros e sua reversão.

**Parágrafo Segundo** – O lucro líquido, apurado em balanço anual ou mensal, poderá ser distribuído ou não, a critério dos sócios e da situação financeira e patrimonial da sociedade. Em havendo a distribuição, os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, poderão ser partilhados entre os sócios de forma e de acordo com a participação dos sócios no capital social da sociedade. Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir do resultado do período apurado. A distribuição de lucros poderá não obedecer à participação dos sócios desde que aprovadas pelos sócios quotistas. Por decisão dos sócios, poderá a sociedade levantar balanços ou balancetes intermediários, periódicos, mensais, trimestrais ou semestrais, e os lucros poderão ser distribuídos aos sócios nos respectivos períodos, tendo como base o lucro de exercícios anteriores ou por conta de período base ainda não encerrado, a título de antecipação, sendo os mesmos compensados com que houver sido apurado por ocasião do encerramento do exercício e poderão os lucros ou prejuízos serem distribuídos aos sócios em proporções desiguais as quotas que possuem na sociedade se assim desejarem.

**Parágrafo Terceiro** – Se o resultado do exercício apresentar prejuízo, este será compensado com lucros acumulados de exercícios anteriores, com reserva de lucros, e nesta ordem. O saldo de prejuízo que porventura remanescer será mantido em conta de prejuízos acumulados para compensação com lucros de exercícios seguintes. No caso de inexistência de lucros suficientes para absorção total do prejuízo, este será suportado pelos sócios na proporção de suas participações no capital social.

**Cláusula Décima Primeira** – A reunião da sociedade poderá ser convocada por qualquer dos sócios, conforme as normas estabelecidas na legislação pertinente, mediante a expedição de carta convocatória, com local, data, hora e ordem do dia da reunião, para o endereço dos sócios, para esse fim.

**Parágrafo Primeiro** – Ficam dispensadas as formalidades de convocação para reunião previstas no § 3º do art. 1.152 do Código Civil, quando todos os sócios comparecem ou se declaram, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Req: 81900000912220

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

23/07/2019

Certifico o Registro em 23/07/2019

Arquivamento 20196027110 Protocolo 196027110 de 22/07/2019 NIRE 42205687134

Nome da empresa TURFGREEN COMÉRCIO DE GRAMA SINTÉTICA E CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA LTDA.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 194165180286844

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;



[http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=vc-ftExdVxII-PRBILU10gC08chave2=Ug8cwsph\\_-ckGj5CvulIRA](http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=vc-ftExdVxII-PRBILU10gC08chave2=Ug8cwsph_-ckGj5CvulIRA)  
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 42906342904-OSMAIR DE FARIAS MARTINS|95665820997-ANTONIO RAIMUNDO DE GUINE JUNIOR  
 84743654904-VIVIANE DE FATIMA LEITE DO PRADO

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE TURFGREEN  
COMÉRCIO DE GRAMA SINTÉTICA E CONSTRUÇÃO DE QUADRA  
ESPORTIVA LTDA.**

**CNPJ nº 29.252.265/0001-69**

*Parágrafo Segundo* – Toma-se dispensável a reunião por determinação legal ou quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto de deliberação.

*Parágrafo Terceiro* – Porém, em sendo necessária a realização de reunião, as deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas mediante quórum de instalação que será a maioria absoluta do capital social, quórum este que também se aplica a nomeação do administrador, porém, para a alienação do estabelecimento comercial, cisão, fusão, transformação, liquidação ou dissolução o quórum deliberativo será, então, de três quartos dos votos dos quotistas.

**Cláusula Décima Segunda** - O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, conforme o disposto na Cláusula Décima Quinta.

**Cláusula Décima Terceira** - O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não existe(m) impedimento(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**Cláusula Décima Quarta** - Os sócios poderão retirar-se da sociedade, pela vontade unilateral, a qualquer tempo, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, ou outros fatores estranhos à alteração contratual.

*Parágrafo Único* - O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade e aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma da Cláusula Décima Quinta.

Req: 81900000912220

Página 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/07/2019

Arquivamento 20196027110 Protocolo 196027110 de 22/07/2019 NIRE 42205687134

Nome da empresa TURFGREEN COMÉRCIO DE GRAMA SINTÉTICA E CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA LTDA.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 194165180286844

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

23/07/2019



http://assinador-pscs.com.br/assinador/autenticacao?chave1=VcFEExdxM-PfBILU10gC08chave2=Jg8cwsph-ckGj5CvuIRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 42906342904-OSWAIR DE FARIAS MARTINS|95665820997-ANTONIO RAIMUNDO DE GUINE JUNIOR  
84743654904-VIVIANE DE FATIMA LEITE DO PRADO

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE TURFGREEN  
COMÉRCIO DE GRAMA SINTÉTICA E CONSTRUÇÃO DE QUADRA  
ESPORTIVA LTDA.**

CNPJ nº 29.252.265/0001-69

**Cláusula Décima Quinta** - Os haveres dos sócios retirantes serão pagos mediante a elaboração de balanço especialmente levantado onde o valor da sua quota será considerado pelo montante efetivamente realizado, liquidando-a com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução.

**Parágrafo Primeiro** – A quota liquidada será paga em moeda corrente nacional.

**Parágrafo Segundo** – No prazo de 30 (trinta) dias, será levantado o balanço especial da sociedade previsto no “caput” desta cláusula, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento: a) a data da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; b) a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária.

**Parágrafo Terceiro** – O Balanço especial de que trata esta cláusula será elaborado por profissional devidamente habilitado.

**Cláusula Décima Sexta** – Dependem de deliberação e concordância dos sócios: a) a aprovação das contas da administração; b) a exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio; c) a designação dos administradores em ato separado, não sócio ou administrador sócio; d) a destituição dos administradores; e) o modo e o valor da remuneração dos administradores; f) a participação dos administradores e dos empregados nos lucros; g) a modificação do contrato social; h) a transformação da sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação, resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial; i) a nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas; j) recuperação judicial; k) investimento em outras empresas, coligadas ou controladas; l) aumento de capital com bens ou moeda corrente; m) aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente.

**Cláusula Décima Sétima** – A sociedade por deliberação da reunião dos sócios poderá: a) transformar-se em outro tipo social; b) incorporar outra sociedade ou ser incorporada; c) fundir-se com outra sociedade; d) cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se caso a versão for total ou absorver patrimônio de sociedade cindida.

**Parágrafo Único** – Para tanto é necessário a aprovação de três quartos dos quotistas presentes na reunião, instalada nos moldes do art. 1074 e seguintes do Código Civil,

Req: 81900000912220

Página 7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/07/2019

Arquivamento 20196027110 Protocolo 196027110 de 22/07/2019 NIRE 42205687134

Nome da empresa TURFGREEN COMÉRCIO DE GRAMA SINTÉTICA E CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA LTDA.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 194165180286844

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

23/07/2019



<http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcFTExdvXN-PEBILU10gC0&chave2=Ug8cwsph-ckGj5cvu1RA>  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 42906342904-OSMAIR DE FARIAS MARTINS|95665820997-ANTONIO RAIMUNDO DE GUINE JUNIOR  
84743654904-VIVIANE DE FATIMA LEITE DO PRADO

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE TURFGREEN  
COMÉRCIO DE GRAMA SINTÉTICA E CONSTRUÇÃO DE QUADRA  
ESPORTIVA LTDA.**

**CNPJ nº 29.252.265/0001-69**

bem como a elaboração de laudo de avaliação por profissional habilitado, que será nomeado na reunião, e que deverá observar os critérios do balanço especial, constantes da Cláusula Décima Quinta, protocolo e justificativas elaboradas nos moldes da lei.

**Cláusula Décima Oitava** – A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nas hipóteses previstas no Art. 1.033 CC.

**Parágrafo Único** – Em todas as hipóteses de dissolução, a reunião, por maioria societária, deverá eleger o liquidante, observados os termos do art. 1102 e seguintes do Código Civil Brasileiro, arbitrando os seus honorários e fixando data de encerramento do processo liquidatário.

**Cláusula Décima Nona** - Os sócios subscritores das quotas do capital social declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei, de exercer os atos empresariais, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal inclusive incapacidade superveniente, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis, inclusive de personalidade.

**Cláusula Vigésima** – Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social, serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse.

**Parágrafo Único** – A responsabilidade quanto à informação oportuna de alterações desses endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-la por escrito.

**Cláusula Vigésima Primeira** - Fica eleito o foro da comarca da cidade de Joinville/SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

**Cláusula Vigésima Segunda** - As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas e não reguladas pelo presente contrato serão supridas ou resolvidas com base nas disposições do Código Civil Brasileiro, Lei nº 10406 de 10 de Janeiro de 2002, supletivamente pela lei das sociedades anônimas e pela legislação pertinente em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

JOINVILLE, 19 de julho de 2019.

Req: 81900000912220

Página 8



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

23/07/2019

Certifico o Registro em 23/07/2019

Arquivamento 20196027110 Protocolo 196027110 de 22/07/2019 NIRE 42205687134

Nome da empresa TURFGREEN COMÉRCIO DE GRAMA SINTÉTICA E CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA LTDA.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 194165180286844

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;



[http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=vcftExdvXl-PTBILU10gC08chave2=lg8cwsph\\_-ckGj5Cvu1RA](http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=vcftExdvXl-PTBILU10gC08chave2=lg8cwsph_-ckGj5Cvu1RA)  
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 42906342904-OSMIR DE FARIAS MARTINS|95665820997-ANTONIO RAIMUNDO DE GUINE JUNIOR  
 84743654904-VIVIANE DE FATIMA LEITE DO PRADO

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE TURFGREEN  
COMÉRCIO DE GRAMA SINTÉTICA E CONSTRUÇÃO DE QUADRA  
ESPORTIVA LTDA.**

**CNPJ nº 29.252.265/0001-69**

\_\_\_\_\_  
OSMAIR DE FARIAS MARTINS

\_\_\_\_\_  
ANTONIO RAIMUNDO DE GUINE JUNIOR

\_\_\_\_\_  
VIVIANE DE FATIMA LEITE DO PRADO



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=/vftExdvXMI-PTBILU10gC08chave2=Ug8cwsph\_-ckGj5CvuIRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 42906342904-OSMAIR DE FARIAS MARTINS|95865820997-ANTONIO RAIMUNDO DE GUINE JUNIOR  
84743654904-VIVIANE DE FATIMA LEITE DO PRADO

Req: 81900000912220

Página 9



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

23/07/2019

Certifico o Registro em 23/07/2019

Arquivamento 20196027110 Protocolo 196027110 de 22/07/2019 NIRE 42205687134

Nome da empresa TURFGREEN COMÉRCIO DE GRAMA SINTÉTICA E CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA LTDA.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucese.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 194165180286844

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;



**JUCESC**  
Junta Comercial do Estado de  
**SANTA CATARINA**



196027110

## TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	TURFGREEN COMERCIO DE GRAMA SINTETICA E CONSTRUCAO DE QUADRA ESPORTIVA LTDA.
PROTOCOLO	196027110 - 22/07/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

## MATRIZ

NIRE 42205687134  
CNPJ 29.252.265/0001-69  
CERTIFICADO REGISTRO EM 23/07/2019  
SOB N: 20196027110

## REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 42906342904 - OSMAIR DE FARIAS MARTINS
Cpf: 95665820997 - ANTONIO RAIMUNDO DE GUINE JUNIOR
Cpf: 84743654904 - VIVIANE DE FATIMA LEITE DO PRADO



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

23/07/2019

Certifico o Registro em 23/07/2019

Arquivamento 20196027110 Protocolo 196027110 de 22/07/2019 NIRE 42205687134

Nome da empresa TURFGREEN COMÉRCIO DE GRAMA SINTÉTICA E CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA LTDA.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 194165180286844

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

Secretaria  
da Fazenda
 Município de Joinville  
**ALVARÁ 2025**  
 de licença para localização e permanência

CPF/CNPJ: 29.252.265/0001-69

DATA: 06/01/2025 14:02

 CONCEDIDO A: **TURFGREEN COMERCIO DE GRAMA SINTETICA E CONSTRUCAO DE QUADRA ESPORTIVA LTDA.  
- EPP**

 PARA SE ESTABELECEER NA: **OTTOKAR DOERFFEL. Nº: 730 SALA 203. CEP: 89203-212**
BAIRRO: **ATIRADORES**CIDADE: **Joinville**

OBSERVAÇÕES: Atender o Decreto Federal nº 5296/04 e Lei Municipal nº 7335/12 que estabelece as normas gerais de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida..

## DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

CMC	Atividade	Serviço	Funcionamento	Situação	Data início	Área
182418	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	PRESTADOR DE SERVIÇOS	08:00 AS 18:00	ATIVO	11/12/2017	43,00
182418	Construção de instalações esportivas e recreativas	PRESTADOR DE SERVIÇOS	08:00 AS 18:00	ATIVO	11/12/2017	43,00
182418	Gestão de instalações de esportes	PRESTADOR DE SERVIÇOS	08:00 AS 18:00	ATIVO	11/12/2017	43,00

**É OBRIGATÓRIO A COLOCAÇÃO DO ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO!**

 A autenticidade deste poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Joinville [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.252.265/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/12/2017
NOME EMPRESARIAL TURFGREEN COMERCIO DE GRAMA SINTETICA E CONSTRUCAO DE QUADRA ESPORTIVA LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TURFGREEN GRAMA SINTETICA LTDA.		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R OTTOKAR DOERFFEL	NÚMERO 730	COMPLEMENTO SALA 203
CEP 69.203-212	BARRIO/DISTRITO ATIRADORES	MUNICÍPIO JOINVILLE UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@TURFGREEN.COM.BR	TELEFONE (47) 9912-1418/ (47) 9926-1665	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/12/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/01/2025 às 14:05:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR OSA](#) [VOLTAR](#) [IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME  
OSMAIR DE FARIAS MARTINS

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
32115039 SSP PR

CPE DATA NASCIMENTO  
429.063.429-04 10/07/1963



FILIAÇÃO  
ANTONIO JOSE MARTINS  
OLINDA AUGUSTA MARTINS

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

AB

Nº REGISTRO  
02977919371

VALIDADE  
16/10/2023

1ª HABILITAÇÃO  
19/10/1981

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
JOINVILLE, SC

DATA DE EMISSÃO  
22/10/2018

Francisco Wollinger Neto  
Diretor e. e. - DETRAN-SC

64545918190  
SC139547100

ASSINATURA DO EMISSOR

SANTA CATARINA

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
1747704750

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1747704750

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1837439607

NOME  
VIVIANE DE FATIMA LEITE DO PRADO



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR/UF  
5551621 SSP SC

CPT 847.436.549-04 DATA NASCIMENTO 14/11/1974

FILIAÇÃO  
JOAO LEITE DO PRADO  
  
ANTONIA ABIGAIR DO PRADO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB  
B

1º REGISTRO  
00722416703

VALIDADE  
18/06/2024

1ª HABILITAÇÃO  
15/08/1994

OBSERVAÇÕES

Observations area with faint watermark text.

*[Signature]*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
JOINVILLE, SC

DATA DE EMISSÃO  
25/06/2019

*[Signature]*

Sandra Mara Pereira  
Diretora Estadual de Trânsito

89604146405  
SC146644700

ASSINATURA DO EMISSOR

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1837439607

SANTA CATARINA

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

**Sr(a). contribuinte,**

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA</b> <b>CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS</b>		
CNPJ/CPPF <b>29252265000169</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	INÍCIO ATIVIDADE COM ICMS <b>11/01/2018</b>
INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>258539658</b>	NOME EMPRESARIAL <b>TURFGREEN COMÉRCIO DE GRAMA SINTÉTICA E CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA LTDA.</b>	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>TURFGREEN GRAMA SINTETICA LTDA.</b>		REGIME DE APURAÇÃO DO ICMS <b>NORMAL</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>4299501 - Construção de instalações esportivas e recreativas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>4789099 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b> <b>9311500 - Gestão de instalações de esportes</b>		
INFORMAÇÕES SOBRE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 11/01/2018 - Credenciado a enviar Escrituração Fiscal Digital - EFD a partir de 01/01/2023		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>		
LOGRADOURO <b>RUA OTTOKAR DOERFFEL</b>	NÚMERO <b>730</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 203</b>
CEP <b>89203-212</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ATIRADORES</b>	MUNICÍPIO <b>JOINVILLE</b>
UF <b>SC</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTATO@TURFGREEN.COM.BR</b>	TELEFONE <b>47 30314212</b>	
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVO desde 11/01/2018</b>		

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.  
Emitido em **06/01/2025 14:04:17** (data e hora de Brasília).



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
**CERTIDÃO ESPECÍFICA DIGITAL**



Certificamos que o ato constitutivo da empresa indicada a seguir encontra-se arquivado nesta Junta Comercial

EMPRESA			
Nome Empresarial: TURFGREEN COMÉRCIO DE GRAMA SINTÉTICA E CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA LTDA.			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE 42205687134	CNPJ 29.252.265/0001-69	Arquivamento do Ato Constitutivo 11/12/2017	Início da Atividade 11/12/2017
Endereço: RUA OTTOKAR DOERFFEL , SALA 203 730, ATIRADORES, JOINVILLE, SC - CEP: 89203212			
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
	20238264025		
Ato: 223 - BALANCO			
Evento: 223 - BALANCO			
Arquivamento(os) posterior(es) (ato constitutivo)			
Ato	Número	Data	Descrição
090	42205687134	11/12/2017	CONTRATO
316	20176571175	11/12/2017	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	20196027110	23/07/2019	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20196027110	23/07/2019	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20195187733	25/11/2019	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20195187733	25/11/2019	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
223	20238264025	25/08/2023	BALANCO

FLORIANÓPOLIS - SC, 11 de Março de 2025

**ASSINADA ELETRONICAMENTE POR**  
LUCIANO LEITE KOWALSKI  
SECRETARIO-GERAL

258803681

página: 1/1



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **TURFGREEN COMÉRCIO DE GRAMA SINTÉTICA E CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA LTDA.**  
CNPJ/CPF: **29.252.265/0001-69**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154  
Número da certidão: 250140074050880  
Data de emissão: 06/03/2025 16:49:25  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): 02/09/2025

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente  
Impresso em: 06/03/2025 16:49:25

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
de Santa Catarina**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 4113516**  
**Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

**NOME: TURFGREEN COMÉRCIO DE GRAMA SINTÉTICA E CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA LTDA**

Raiz do CNPJ: 29.252.265

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : JOINVILLE

Endereço da sede : Rua Ottokar Doerffel, 730

Certidão emitida às 11:47 de 04/04/2025.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Osmair de Farias Martins - CPF:

\*\*\*.063.429-\*\* **goudor** Ouro



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: TURFGREEN COMERCIO DE GRAMA SINTETICA E CONSTRUCAO DE QUADRA  
ESPORTIVA LTDA.  
CNPJ: 29.252.265/0001-69**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:18:35 do dia 24/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/09/2025.

Código de controle da certidão: **2F08.5ABC.02EF.8F37**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 29.252.265/0001-69  
**Razão Social:** TURFGREEN COMERCIO DE GRAMA SINTETICA E  
**Endereço:** RUA OTTO KAR DOERFEL 730 SALA 203 / ATIRADORES / JOINVILLE / SC / 89203-212

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/03/2025 a 14/04/2025

**Certificação Número:** 2025031604024983701676

Informação obtida em 26/03/2025 09:26:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

## MUNICÍPIO DE JOINVILLE



Verificar autenticidade

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:
63060/2025	26/03/2025	24/06/2025

CPF/CNPJ:	NOME/RAZÃO SOCIAL:
29.252.265/0001-69	TURFGREEN COMERCIO DE GRAMA SINTETICA E CONSTRUCAO DE QUADRA ESPORTIVA LTDA. - EPP

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
182418	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:	
Logradouro: Ottokar Doerffel, 730	Complemento: SALA 203
Bairro: Atiradores	CEP: 89203-212

AVISO:
Não constam débitos até a presente data.

DESCRIÇÃO:
Certificamos a pedido, conforme Decreto 18674/2012 que o contribuinte acima identificado não possui pendências relativas aos tributos municipais em seu nome até a presente data. Ressalvado, porém, o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que oportunamente vierem a ser apurados sob sua responsabilidade.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

**C2563060N1122D18**

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Joinville  
<http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/logon.jsp>

Município de Joinville	Av. Hermann August Lepper, 10
------------------------	-------------------------------



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração



### CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: TURFGREEN COMÉRCIO DE GRAMA SINTÉTICA E CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA LTDA.			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42205687134	29.252.265/0001-69	11/12/2017	11/12/2017
Endereço: RUA OTTOKAR DOERFFEL , 730 SALA 203, ATIRADORES, JOINVILLE, SC - CEP: 89203212			
OBJETO SOCIAL			
CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, GESTÃO DE INSTALAÇÕES DE ESPORTES E COMÉRCIO VAREJISTA DE GRAMA SINTÉTICA.			
CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO	
R\$ 350.000,00 TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS	Empresa de pequeno porte	XXXXXX	
R\$ Capital integralizado: 350.000,00 TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS			
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
OSMAIR DE FARIAS MARTINS 429.063.429-04	346.500,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
OSMAIR DE FARIAS MARTINS 429.063.429-04	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
VIVIANE DE FATIMA LEITE DO PRADO 847.436.549-04	3.500,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
25/08/2023	20238264025		
Ato: 223 - BALANCO			
Evento: 223 - BALANCO			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
Observação			

página: 1/2

258314982

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <https://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
CONTROLE: 19955100656827 EMITIDA: 04/04/2025 PROTOCOLO: 258314982



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
 Secretaria de Racionalização e Simplificação  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: TURFGREEN COMÉRCIO DE GRAMA SINTÉTICA E CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA LTDA.			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42205687134	29.252.265/0001-69	11/12/2017	11/12/2017
Endereço: RUA OTTOKAR DOERFFEL , 730 SALA 203, ATIRADORES, JOINVILLE, SC - CEP: 89203212			

FLORIANOPOLIS - SC, 4 de Abril de 2025

ASSINADA ELETRONICAMENTE POR

LUCIANO LEITE KOWALSKI  
 SECRETARIO-GERAL

258314982

página: 2/2



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: TURFGREEN COMERCIO DE GRAMA SINTETICA E CONSTRUCAO DE QUADRA ESPORTIVA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 29.252.265/0001-69  
Certidão nº: 14037394/2025  
Expedição: 10/03/2025, às 10:10:54  
Validade: 06/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TURFGREEN COMERCIO DE GRAMA SINTETICA E CONSTRUCAO DE QUADRA ESPORTIVA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.252.265/0001-69**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC**

**CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**

**1. EMPRESA**

Razão social: Turfgreen Comércio de Grama Sintética e Construção de Quadra Esportiva Ltda.

Número de registro: 161908-6

Tipo de registro: Registro Matriz

Data de aprovação: 11/01/2019

CNPJ: 29.252.265/0001-69

**Endereço de contrato:**

Rua Ottokar Doerffel, 730 - sala 203

CEP: 89203-212

Telefone: (47) 9 8810-6135

Cidade: Joinville

Bairro: Atiradores

Estado: SC

**2. CONTRATO SOCIAL**

Número da alteração contratual: 2

Data da certificação: 25/11/2019

Capital social atual: R\$350.000,00 - (trezentos e cinquenta mil reais)

Objeto social aprovado junto ao CREA-SC:

Atividades técnicas aprovadas pelo CREA-SC limitada(s) a(s) área(s) de engenharia civil, para: Construção de instalações esportivas e recreativas.

**3. FILIAIS**

Empresa sem filiais cadastradas.

**4. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS**

**Registro: 057139-7**

RNP: 2502800986

Nome: Luis Fernando Michels Reusing

Pedido para anotação: 10/01/2019

Data de validade: Indeterminada

Título: Título

Engenheiro Civil

Atribuições do profissional:

art. 7 da res. 218/73, do confea .

Vínculo técnico aprovado em: 11/01/2019

Órgão: Não Informado

Filial: Não consta

**Registro: 158400-7**

RNP: 2517696128

Nome: Juliete Gelsloilhter

Pedido para anotação: 10/06/2024

Data de validade: Indeterminada

Título: Título

Engenheira Civil

Atribuições do profissional:

artigo 7 da lei 5194/66, decreto 23569/33, artigo 28 e artigo 29 combinado com o artigo 7 da resolução 218/73, do confea.

Vínculo técnico aprovado em: 11/06/2024

Órgão: Não Informado

Filial: Não consta

**5. QUADRO TÉCNICO**

Empresa sem quadro técnico

**6. CERTIDÃO**

Certificamos que a pessoa jurídica acima citada, encontra-se devidamente registrada junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.



Rod. Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi, Florianópolis, SC 88034-001

(48) 3331.2000 - falecom@crea-sc.org.br - www.crea-sc.org.br

A autenticidade do documento pode ser verificada no site

<https://sicweb.crea-sc.org.br/autenticidade/> mediante o preenchimento do

Token: 2515bdca-7ef0-4fee-b8ac-9e57351ecb0b



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

— 6. CERTIDÃO (CONT.)

Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições.

Este documento perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nele contido e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro ou visto.

Emitida em 20/06/2024 11:45:31, válida até 31/03/2025.



Rod. Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi, Florianópolis, SC 88034-001  
(48) 3331.2000 - falecom@crea-sc.org.br - www.crea-sc.org.br  
A autenticidade do documento pode ser verificada no site  
<https://sicweb.crea-sc.org.br/autenticidade/> mediante o preenchimento do  
Token: 2515bdca-7ef0-4fee-b8ac-9e57351ecb0b



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

CERTIDÃO DE REGISTRO E NEGATIVA DE DÉBITOS DE ANUIDADE DE PESSOA JURÍDICA

1. EMPRESA

Razão social: Turfgreen Comércio de Grama Sintética e Construção de Quadra Esportiva Ltda.

Número de registro: 161908-6

Tipo de registro: Registro Matriz

Data de aprovação: 11/01/2019

CNPJ: 29.252.265/0001-69

Endereço de contrato:

Rua Ottokar Doerffel, 730 - sala 203

CEP: 89203-212

Telefone: (47) 9 8810-6135

Cidade: Joinville

Bairro: Atiradores

Estado: SC

2. CONTRATO SOCIAL

Número da alteração contratual: 2

Data da certificação: 25/11/2019

Capital social atual: R\$350.000,00 - (trezentos e cinquenta mil reais)

Objeto social aprovado junto ao CREA-SC:

Atividades técnicas aprovadas pelo CREA-SC limitada(s) a(s) área(s) de engenharia civil, para: Construção de instalações esportivas e recreativas.

3. FILIAIS

Empresa sem filiais cadastradas.

4. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Registro: 057139-7

RNP: 2502800986

Nome: Luis Fernando Michels Reusing

Pedido para anotação: 10/01/2019

Data de validade: Indeterminada

Título: Título

Engenheiro Civil

Atribuições do profissional:

art. 7 da res. 218/73, do confea.

Vínculo técnico aprovado em: 11/01/2019

Órgão: Não Informado

Filial: Não consta

Registro: 158400-7

RNP: 2517696128

Nome: Juliete Gelsolilhter

Pedido para anotação: 10/06/2024

Data de validade: Indeterminada

Título: Título

Engenheira Civil

Atribuições do profissional:

artigo 7 da lei 5194/66, decreto 23569/33, artigo 28 e artigo 29 combinado com o artigo 7 da resolução 218/73, do confea.

Vínculo técnico aprovado em: 11/06/2024

Órgão: Não Informado

Filial: Não consta

5. QUADRO TÉCNICO

Empresa sem quadro técnico

6. CERTIDÃO

Certificamos que a pessoa jurídica acima citada, encontra-se devidamente registrada junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.



Rod. Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi, Florianópolis, SC 88034-001

(48) 3331.2000 - falecom@crea-sc.org.br - www.crea-sc.org.br

A autenticidade do documento pode ser verificada no site

<https://sicweb.crea-sc.org.br/autenticidade/> mediante o preenchimento do

Token: 11415ee0-6bb6-41fe-b1f1-89d4a441f25a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

6. CERTIDÃO (CONT.)

Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições.

Este documento perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nele contido e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro ou visto.

Certificamos, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, não se encontra em débito de anuidade com o CREA-SC.

Emitida em 17/07/2024 16:11:01, válida até 31/03/2025.



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

### IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

- 1. CONTRATANTE: TURFGREEN COMERCIO DE GRAMA SINTETICA E CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA LTDA - EPP**, com sede em Joinville, Santa Catarina, à Rua Ottokar Doerffel nº. 730, Bairro Atiradores, CEP 89203-212, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.252.265/0001-69, com Inscrição Estadual sob nº 258.539.658, neste ato representado pelo sócio OSMAIR DE FARIAS MARTINS, brasileiro, divorciado, nascido em 10/07/1963, comerciante, titular do CPF sob nº 429.063.429-04, documento de identidade nº RG 3.211.503-9, expedida pela SSP/PR, residente e domiciliada à Rua Ottokar Doerffel, nº 730, Apt 101, Bairro Atiradores, em Joinville, Santa Catarina, CEP 89.203-212;
- 2. CONTRATADO: LUÍS FERNANDO MICHELS REUSING**, brasileiro, Engenheiro Civil, com registro nº 057139-7 expedido pelo CREA-SC, inscrito no CPF/MF 969.947.119-00 com Carteira de Identidade RG nº 3.357.287 expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado em Joinville, Santa Catarina, à Rua Tijucas nº 370 – Sala 04 – Bairro América, CEP 89.204-020.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de pagamento descritas no presente.

### DO OBJETO DO CONTRATO

**Cláusula 1ª.** O presente contrato tem como OBJETO, a prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços de Engenharia Civil, à CONTRATANTE, a fim de que esta possa produzir Construção de Instalações Esportivas e Recreativas.

### DOS SERVIÇOS

**Cláusula 2ª.** Os serviços contratados neste instrumento consistem em: Construção de Instalações Esportivas e Recreativas.

### DAS OBRIGAÇÕES

**Cláusula 4ª.** Os serviços e as informações técnicas específicas utilizadas deverão ser utilizados única e exclusivamente para o fim estabelecido neste instrumento, não podendo a CONTRATANTE utilizá-los para outros projetos que por ventura esteja desenvolvendo.

**Cláusula 5ª.** A CONTRATANTE não poderá repassar as informações técnicas relativas aos serviços prestados para terceiros, salvo no caso de se tratar de necessidade para a implementação do processo.

**Parágrafo Primeiro** - As informações técnicas que não poderão ser passadas pela CONTRATANTE serão aquelas consideradas sigilosas, ou seja, que não estejam protegidas através de concessão de patente.

**Parágrafo Segundo** - Todos os serviços de engenharia obrigatoriamente deverão possuir ART devidamente assinada e registrada no CREA.

#### DO PAGAMENTO

**Cláusula 8ª.** Pela prestação dos serviços acertados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia de R\$ 6.270,00 (Seis Mil, Duzentos e Setenta Reais) equivalentes à 06 (seis) salários mínimos, a serem pagos no 5º dia útil de cada mês.

**Parágrafo 1º** - Todos os serviços de engenharia, como projetos, execuções, vistorias, laudos, consultoria técnica deslocamentos e todos os outros devem ser orçados, contratados e pagos a parte.

#### DA RESCISÃO

**Cláusula 9ª.** O presente instrumento será rescindido caso uma das partes descumpra o estabelecido em qualquer uma das cláusulas deste contrato.

#### DO PRAZO

**Cláusula 10ª.** O contrato terá prazo indeterminado.

**Parágrafo Único** -o Engenheiro Civil cumprirá a carga horária correspondente á 15 (Dez) horas semanais, da seguinte forma:

De segunda-feira à sexta-feira com início às 16:30 horas e com término às 18:30 horas e no sábado com início às 7:00 horas e com término às 12:00 horas.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

1. Dados pessoais

Nome: LUIS FERNANDO MICHELS REUSING

CPF: 969.947.119-00

Registro no CREA-SC: 057139-7

Registro nacional: 2502800986

Data do Registro: 20/07/2001

2. Formações

Data: 28/07/2001

Título: Engenheiro Civil

Instituição de ensino: Universidade Regional de Blumenau

3. Especializações

Não constam especializações.

4. Atribuições

art. 7 da res. 218/73, do confea .

5. Certidão

*Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.*

*Este documento perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nele contido e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro ou visto.*

Emitida em 26/04/2024 14:48:41 válida até 31/03/2025.





**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

**CREA-SC**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.  
**252020122115**  
Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **LUIS FERNANDO MICHELS REUSING**

Registro.....: SC S1 057139-7

C.P.F.....: 969.947.119-00

Data Nasc.....: 20/06/1975

Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL

DIPLOMADO EM 28/07/2001 PELO(A)

UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

BLUMENAU - SC

**•ART 7509825-2**

Empresa.....: TURFGREEN COM DE GR SINT E CONST QD ESP LTDA

Proprietário.: COPACABANA ESPORTES

Endereço Obra: RUA COPACABANA 1920

Bairro..... FLORESTA

89200 - JOINVILLE - SC

Registrada em: 14/09/2020

Baixada em.. 15/09/2020

Período (Previsto) - Início: 31/01/2019 Término.....: 14/09/2020

Autoria: INDIVIDUAL

Tipo...: NORMAL

EXECUCAO

REVESTIMENTO DE MATERIAL NAO RELACIONADO

Dimensão do Trabalho ...: 2.538,00 METRO(S) QUADRADO(S)

PISO

Dimensão do Trabalho ...: 2.538,00 METRO(S) QUADRADO(S)

O REVESTIMENTO DE MATERIAL NAO RELACIONADO SE REFERE A EXECUCAO GRAMA SINTETICA NUM TOTAL DE 2 538 00 M2 PISO E A BASE PARA EXECUCAO DA GRAMA SINTETICA

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 72000076574, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252020122115

25/09/2020, 16:29:33

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC ([www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br)) ou no site do CONFEA ([www.confea.org.br](http://www.confea.org.br)). A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

**CREA-SC**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.  
**252020122115**  
Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina  
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001  
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



Registro realizado eletronicamente, para alterar acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no site: <https://www.crea-sc.org.br/crea/validacao/acervo.php>, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72000076574 CAT nº 252020122115 de 25/09/2020, página 2 de 3



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**COPACABANA ESPORTES, pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob nº 28.170.543/0001-76** situada na Rua Copacabana, nº 1.920, Bairro Floresta, Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, através de seu Sócio Tiago da Silva, CPF sob nº 053.398.629-09, vem por meio deste **atestar** que a Empresa: **TURFGREEN COMÉRCIO DE GRAMA SINTÉTICA E CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA LTDA,** pessoa jurídica de direito privada, inscrita no CNPJ sob nº 29.252.265/0001-69, situada na Rua Ottokar Doerffel, 730, Bairro - Atiradores, Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, nos forneceram e instalaram grama sintética com base (piso), como também outras manutenções das quadras esportivas conforme discriminamos abaixo:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
Execução de revestimento de Grama Sintética Esportiva 52mm/62mm	m <sup>2</sup>	2.538,00
Execução de piso para base da Grama Sintética	m <sup>2</sup>	2.538,00

**Período de Execução:** 31/01/2019 início e término em 14/09/2020

**Localização da Obra:** Rua Copacabana, 1.920 – Floresta – Joinville - SC

**Responsável Técnico pela execução da obra:** Luis Fernandes Michels Reusing – Engenheiro Civil CREA nº 57.139 – ART nº 7509825-2

Os serviços foram executados com qualidade total conforme os projetos e normas técnicas, cumprindo também os prazos.

Joinville, 14 setembro de 2020.



**COPACABANA ESPORTES**

Thiago da Silva



**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

**CREA-SC**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.  
**252022143291**  
Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **LUIS FERNANDO MICHELS REUSING**

Registro.....: SC S1 057139-7

C.P.F.....: 969.947.119-00

Data Nasc.....: 20/06/1975

Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL

DIPLOMADO EM 28/07/2001 PELO(A)

UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

FLORIANOPOLIS - SC

**•ART 7936593-3**

Empresa.....: TURFGREEN COM DE GR SINT E CONST QD ESP LTDA

Proprietário.: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS

Endereço Obra: RUA DONA ELIZABETH S N

Bairro.....: IPOMEIA

89550 - RIO DAS ANTAS

- SC

Registrada em: 01/09/2021

Baixada em.. 14/09/2022

Período (Previsto) - Início: 26/08/2021 Término.....: 25/11/2021

Autoria: INDIVIDUAL

Tipo...: NORMAL

EXECUCAO

QUADRA DE ESPORTES

Dimensão do Trabalho ...: 943,29 METRO(S) QUADRADO(S)

COMPACTACAO DE ATERRO E/OU DE BASE

Dimensão do Trabalho ...: 1.368,29 METRO(S) QUADRADO(S)

ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO

Dimensão do Trabalho ...: 9,96 METRO(S) QUADRADO(S)

ALVENARIA DE BLOCO CERAMICO

Dimensão do Trabalho ...: 48,00 METRO(S) QUADRADO(S)

DRENO

Dimensão do Trabalho ...: 167,00 METRO(S)

ALAMBRADO

Dimensão do Trabalho ...: 385,80 METRO(S) QUADRADO(S)

INSTALACAO RESIDENCIAL OU COMERCIAL EM BAIXA TENSÃO COM MEDICAO UNICA

Dimensão do Trabalho ...: 943,29 METRO(S) QUADRADO(S)

CALCADA DE LAJOTAS

Dimensão do Trabalho ...: 425,00 METRO(S) QUADRADO(S)

EXECUCAO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY COM GRAMA SINTETICA COM AREA DE 943

29 M2

Registro realizado eletronicamente, para acessar o código QR impresso na CAT vincule o direcionamento no site: [http://www.crea-sc.org.br/creans/validacao\\_acervo.php](http://www.crea-sc.org.br/creans/validacao_acervo.php) informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a ... do protocolo nº 72200080430 CAT nº 252022143291 de 14/09/2022, página 1 de 3

**CREA-SC**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina





**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

**CREA-SC**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.  
**252022143291**  
Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 72200080430, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252022143291  
14/09/2022, 17:27:25

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC ([www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br)) ou no site do CONFEA ([www.confea.org.br](http://www.confea.org.br)).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina  
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001  
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: [crea-sc@crea-sc.org.br](mailto:crea-sc@crea-sc.org.br)



Registro realizado eletronicamente, para acessar o código QR Ingresso na CAT vinculada ou direcionamento no site: [http://www.crea-sc.org.br/creasat/validacao\\_atestado.php](http://www.crea-sc.org.br/creasat/validacao_atestado.php), informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72200080430 CAT nº 252022143291 de 14/09/2022, página 2 de 3





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS  
PREFEITURA MUNICIPAL

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 83.074.294/0001-23 situada na Rua do Comércio, nº 780, Bairro Centro, Município de Rio das Antas, Estado de Santa Catarina, através de seu Engenheiro Gustavo Olinquevicz, CREA 188144-0, vem por meio deste **atestar** que a Empresa: **TURFGREEN COMÉRCIO DE GRAMA SINTÉTICA E CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no CNPJ sob nº 29.252.265/0001-69, situada na Rua Ottokar Doerffel, 730, Bairro - Atiradores, Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, nos forneceram e instalaram grama sintética com base (piso), como também aplicação de lajota conforme discriminamos abaixo:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
Quadra de Esportes	m <sup>2</sup>	943,29
Compactação de aterro e/ou de base Estrutura de concreto armado	m <sup>2</sup>	1.368,29
Estrutura de concreto armado	m <sup>2</sup>	9,96
Alvenaria de bloco cerâmico	m <sup>2</sup>	48,00
Dreno	m	167,00
Alambrado	m <sup>2</sup>	385,80
Instalação residencial ou comercial em baixa tensão com medição única	m <sup>2</sup>	943,29
Calçada de Lajotas	m <sup>2</sup>	425,00

**Período de Execução:** 26/08/2021 início e término em 25/11/2021

**Localização da Obra:** Rua Dona Elizabeth, S/N – Ipoméia – Rio das Antas - SC

**Responsável Técnico pela execução da obra:** Luis Fernandes Michels Reusing – Engenheiro Civil CREA nº 57.139 – ART nº 7936593-3

Os serviços foram executados com qualidade total conforme os projetos e normas técnicas, cumprindo também os prazos.

Joinville, 13 setembro de 2022.

GUSTAVO  
OLINQUEVICZ:084217  
16905

Assinado de forma digital por  
GUSTAVO  
OLINQUEVICZ:08421716905  
Dados: 2022.09.14 09:34:06 -03'00'

**GUSTAVO OLINQUEVICZ**  
CREA 188144-0

Registro realizado eletronicamente, por meio de acesso ao código QR impresso na CAT vinculada ou direlamente no site: [http://www.crea-sc.org.br/encargos/validacao\\_acervo.php](http://www.crea-sc.org.br/encargos/validacao_acervo.php), informando o número da Certidão de Arquivo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72200080430 do protocolo nº 72200080430 de 14/09/2022, página 3 de 3  
CAT nº 252022143291 de 14/09/2022, página 3 de 3





**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

**CREA-SC**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO  
**252023153508**  
Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **LUIS FERNANDO MICHELS REUSING**  
Registro.....: SC S1 057139-7  
C.P.F.....: 969.947.119-00  
Data Nasc.....: 20/06/1975  
Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL  
DIPLOMADO EM 28/07/2001 PELO(A)  
UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU  
FLORIANOPOLIS - SC

**•ART 8941997-7**

Empresa.....: TURFGREEN COM DE GR SINT E CONST QD ESP LTDA  
Proprietário.: H3 EMPREENDIMENTOS LTDA  
Endereço Obra: RUA CORONEL FRANCISCO GOMES 1000  
Bairro..... BUCAREIN  
89200 - JOINVILLE - SC  
Registrada em: 04/09/2023 Baixada em.. 06/09/2023  
Período (Previsto) - Início: 10/11/2021 Término.....: 04/09/2023  
Autoria: INDIVIDUAL  
Tipo...: SUBST. ART VINCULADA A ART: 8941959-4  
Profissional: 057139-7 LUIS FERNANDO MICHELS REUSING

**EXECUCAO**

QUADRA DE ESPORTES  
Dimensão do Trabalho ..: 1.848,00 METRO(S) QUADRADO(S)  
DRENO  
Dimensão do Trabalho ..: 120,00 METRO(S)  
BASE E/OU SUB-BASE  
Dimensão do Trabalho ..: 1.848,00 METRO(S) QUADRADO(S)  
MICRO REVESTIMENTO ASFALTICO A FRIO  
Dimensão do Trabalho ..: 1.848,00 METRO(S) QUADRADO(S)  
ALVENARIA  
Dimensão do Trabalho ..: 330,00 METRO(S) QUADRADO(S)  
EDIFICIO DE ALVENARIA P/FINS COMERCIAIS  
Dimensão do Trabalho ..: 504,00 METRO(S) QUADRADO(S)  
REDE HIDROSSANITARIA  
Dimensão do Trabalho ..: 504,00 METRO(S) QUADRADO(S)  
ALAMBRADO  
Dimensão do Trabalho ..: 1.792,00 METRO(S) QUADRADO(S)  
INSTALACAO ELETRICA RESIDENCIAL E COMERCIAL EM BAIXA TENSAO COM MEDICA  
Dimensão do Trabalho ..: 2.352,00 METRO(S) QUADRADO(S)  
INSTALACOES HIDRAULICAS  
Dimensão do Trabalho ..: 504,00 METRO(S) QUADRADO(S)  
CALCADA DE PAVER  
Dimensão do Trabalho ..: 280,00 METRO(S) QUADRADO(S)  
ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO

**Certidão de Acervo Técnico nº 252023153508 emitida em 28/09/2023**



**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

**CREA-SC**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO  
**252023153508**  
Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Dimensão do Trabalho ...:

32,00 METRO(S) CUBICO(S)

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 72300094072, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252023153508  
28/09/2023,14:19:12

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC ([www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br)) ou no site do CONFEA ([www.confes.org.br](http://www.confes.org.br)).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina  
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001  
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: [crea-sc@crea-sc.org.br](mailto:crea-sc@crea-sc.org.br)



Registro realizado eletronicamente, por acesso ao código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no site: [www.crea-sc.org.br/crea/validacaocertificacaocata\\_acervo.php](http://www.crea-sc.org.br/crea/validacaocertificacaocata_acervo.php), informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a do protocolo nº 72300094072 CAT nº 252023153508 de 28/09/2023, página 2 de 4





## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**H3 EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 43.690.897/0001-35 situada na Rua Coronel Francisco Gomes, nº 1000, Bairro Bucarein, Município de Joinville, vem por meio deste **atestar** que a Empresa: **TURFGREEN COMÉRCIO DE GRAMA SINTÉTICA E CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no CNPJ sob nº 29.252.265/0001-69, situada na Rua Ottokar Doerffel, 730, Bairro - Atiradores, Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, executaram os serviços conforme discriminamos abaixo:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
Quadra de Esportes	m <sup>2</sup>	1.848,00
Dreno	m	120,00
Base e/ou sub base	m <sup>2</sup>	1.848,00
Micro revestimento asfáltico à frio	m <sup>2</sup>	1.848,00
Alvenaria	m <sup>2</sup>	330,00
Edificação de Alvenaria Para Fins Comerciais	m <sup>2</sup>	504,00
Rede Hidrossanitária	m <sup>2</sup>	504,00
Alambrado	m <sup>2</sup>	1.792,00
Instalação elétrica residencial e/ou comercial em baixa tensão com medição única individual ou coletiva	m <sup>2</sup>	2.352,00
Instalações Hidráulicas	m <sup>2</sup>	504,00
Calçada de Paver	m <sup>2</sup>	280,00
Estrutura de concreto armado	m <sup>3</sup>	32,00

**Período de Execução:** 10/11/2021 início e término em 04/09/2023

**Localização da Obra:** Rua Coronel Francisco Gomes, 1000 – Bucarein – Joinville - SC

**Responsável Técnico pela execução da obra:** Luis Fernandes Michels Reusing – Engenheiro Civil CREA nº 57.139 – ART nº 8941997-7.



Os serviços foram executados com qualidade total conforme os projetos e normas técnicas, cumprindo também os prazos.

Joinville, 11 setembro de 2023.

H3  
EMPREENDIMENTOS LTDA:436908970001-35  
Assinado de forma digital por H3 EMPREENDIMENTOS LTDA:43690897000135  
Dados: 2023.09.15 09:01:18 -03'00'

H3 EMPREENDIMENTOS LTDA  
CNPJ: 43.690.897/0001-35

Registro realizado eletronicamente, por acesso ao código QR impresso na CAT vinculada ou direcionamento no site: [http://www.crea-sc.org.br/crea/validarcatidao\\_acervo.php](http://www.crea-sc.org.br/crea/validarcatidao_acervo.php), informando o número da Certidão de Aprove Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a do protocolo nº 72300094072 CAT nº 252023153508 de 28/09/2023, página 4 de 4



Registro realizado a partir do protocolo nº 72300094072 CAT nº 252023153508 de 28/09/2023, página 4 de 4



**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023

**CREA-SC**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.  
**252024164508**  
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **LUIS FERNANDO MICHELS REUSING**

Registro.....: SC S1 057139-7

C.P.F.....: 969.947.119-00

Data Nasc....: 20/06/1975

Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL

DIPLOMADO EM 28/07/2001 PELO(A)

UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

FLORIANOPOLIS

- SC

**•ART 8957662-3**

Empresa.....: TURFGREEN COMERCIO DE GRAMA SINTETI

Proprietário.: MUNICIPIO DE PORTO UNIAO

Endereço Obra: RUA BERNARDINO CRESTANI S N

Bairro..... VICE KING

89400 - PORTO UNIAO

- SC

Registrada em: 15/09/2023

Baixada em.. 26/08/2024

Período (Previsto) - Início: 30/08/2023 Término.....: 30/01/2024

Autoria: INDIVIDUAL

Tipo...: NORMAL

EXECUCAO

QUADRA DE ESPORTES

Dimensão do Trabalho ..: 378,00 METRO(S) QUADRADO(S)

ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO

Dimensão do Trabalho ..: 4,49 METRO(S) CUBICO(S)

DRENO

Dimensão do Trabalho ..: 117,00 METRO(S)

ALAMBRADO

Dimensão do Trabalho ..: 297,70 METRO(S) QUADRADO(S)

MEIO FIO

Dimensão do Trabalho ..: 103,20 METRO(S)

CALCADA DE PAVER

Dimensão do Trabalho ..: 330,60 METRO(S) QUADRADO(S)

PINTURA

Dimensão do Trabalho ..: 508,33 METRO(S) QUADRADO(S)

ALVENARIA DE BLOCO CONCRETO

Dimensão do Trabalho ..: 20,86 METRO(S) CUBICO(S)

INSTALACAO RESIDENCIAL OU COMERCIAL EM BAIXA TENSAO COM MEDICAO UNICA

Dimensão do Trabalho ..: 1,00 METRO(S) QUADRADO(S)

IMPERMEABILIZACAO

Dimensão do Trabalho ..: 33,10 METRO(S) QUADRADO(S)

INSTALACAO DE ACADEMIA AO AR LIVRE

Dimensão do Trabalho ..: 1,00 UNIDADE(S)

INSTALACAO

PLAYGROUND

**Certidão de Acervo Técnico nº 252024164508 emitida em 30/08/2024**



**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

**CREA-SC**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO,  
**252024164508**  
Atividade concluída

Dimensão do Trabalho ...: 1,00 UNIDADE(S)

EXECUCAO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY COM GRAMA SINTETICA COM AREA DE 378  
00 M2 INTALACAO DE PARQUINHO INFANTIL E EXECUCAO DE ACADEMIA AO AR LIVRE

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 72400115489, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252024164508  
30/08/2024,09:01:53

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC ([www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br)) ou no site do CONFEA ([www.confea.org.br](http://www.confea.org.br)).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina  
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001  
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: [crea-sc@crea-sc.org.br](mailto:crea-sc@crea-sc.org.br)



Registro realizado eletronicamente, por meio do código QR impresso na CAT vinculada ou direcionamento no site: [http://www.crea-sc.org.br/crea/validacao\\_acervo.php](http://www.crea-sc.org.br/crea/validacao_acervo.php), informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72400115489 CAT nº 252024164508 de 30/08/2024, página 2 de 4





# SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

## Porto União – SC

### ATESTADO

Atesto, para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **TURFGREEN COMÉRCIO DE GRAMAS SINTÉTICA E CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA LTDA**, com sede na Rua Ottokar Doerffel, n.º 730 – sala 05 – Atiradores – Joinville/SC, registrada no CREA-SC 161908-6, inscrita no CNPJ 29.252.265/0001-69, empresa sendo representada pelo Sr., Osmair de Farias Martins, sócio administrativo, inscrito no CPF sob o n.º 429.063.429-04, domiciliado e residente a Rua Ottokar Doerffel, n.º 730 – Atiradores – Joinville/SC, executou e concluiu para a **Prefeitura Municipal de Porto União/SC**, conforme contrato de n.º 094/2022, a instalação de um playground contendo 140,40M<sup>2</sup> e uma academia ao ar livre contendo 78,75m<sup>2</sup>, com atividades técnicas e quantitativos conforme descritos abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
01	Academia ao Ar livre	1	UN.
02	Parquinho Infantil/Playground	1	UN.
03	Execução de Quadra de Esportes	378	M <sup>2</sup>
04	Execução de Estrutura de Concreto Armado	4,49	M <sup>3</sup>
05	Execução de Dreno	117	MT
06	Execução de Alamedado	297,70	M <sup>2</sup>
07	Execução de Meio fio	103,20	MT
08	Execução de Calçada de paver	330,60	M <sup>2</sup>
09	Execução de Pintura	508,33	M <sup>2</sup>
10	Execução de Alvenaria de Bloco Concreto	20,86	M <sup>3</sup>
11	Execução de Instalação residencial ou comercial em baixa tensão com medição única.	1	UN.
12	Execução de Impermeabilização	33,10	M <sup>2</sup>

#### Responsáveis técnicos:

• Luis Fernando Michels Reusing – Engenheiro Civil – CREA-SC n.º 057139-7 – ART N.º 8957662-3  
Execução das atividades 01 ao 12 acima.

**Localização da obra:** Prefeitura Municipal de Porto União – Rua Bernardino Crestani, s/n – Bairro Vice King – Porto União.

**Prazo de execução:** 30/08/2023 a 30/01/2024.

#### Observações:

**1) ACADEMIA AO AR LIVRE – contendo 78,75M<sup>2</sup> - referente ao penúltimo item da ART:**

1.1 - Equipamentos:

Serão colocados 7 equipamentos mais placa de orientação, todos chumbados no piso.

- Simulador de Caminhada Duplo

- Elíptico Mecânico Duplo
- Espaldar
- Múltipla Estação
- Pressão de Pernas Duplo
- Puxada Alta Duplo
- Rotação Diagonal Tripla
- Placa Orientativa

## 2) PARQUINHO INFANTIL/PLAYGROUND – Contendo 140,40M<sup>2</sup> - referente ao último item da ART:

### 2.1 - Equipamentos:

Parque Infantil em estrutura de madeira plástica de no mínimo 11x11cm, fixado conforme orientações do fabricante, contendo, no mínimo:

- 09 (nove) torres de 1x1m com cobertura rotomoldado;
- 02 (dois) balanços com 02 (dois) assentos cadeira bebê;
- 03 (três) escada bamba;
- 03 (três) tubos de 2m;
- 02 (dois) escorregadores duplos de fibra com 2,70m;
- 04 (quatro) passarelas ripadas;
- 02 (dois) tobogã 2 (duas) curvas de 90° mais seção de saída;
- 02 (dois) balanços de 2 (dois) assentos;
- 02 (duas) rampas de cordas tubo/metal;
- 07 (sete) fechamentos;
- 02 (duas) rampa corda com nó;
- 02 (duas) escada de metal com 7 (sete) degraus;
- 01 (uma) passarela de cordas;
- 02 (dois) kit jogo da velha com 9 cilindros em polietileno rotomoldado coloridos com desenhos internos de "x" e "o" com diâmetro 165mm x 210mm de altura; haste superior e inferior em aço galvanizada pintura eletrostática com dimensão de 820mm de comprimento.

Atestamos ainda que o referido profissional **EXECUTOU DE MANEIRA INTEGRAL TODOS OS ITENS MENCIONADOS**, mo prazo estabelecido, **cumprindo**

**rigorosamente** as exigências quanto as especificações normas técnicas, demonstrando alta capacidade operacional.

O referido é a expressão da verdade.

Porto União(SC), 27 de Agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente

gov.br

VINICIUS ANDRE MAKIAK  
Data: 29/08/2024 16:33:37-0300  
Verifique em <https://validar.ibi.gov.br>

Vinicius André Makiak  
Engenheiro Responsável  
CPF: 071.266.059-35  
CREA/CAU: SC 119380-1



**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023

**CREA-SC**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO  
**252024163829**  
Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **LUIS FERNANDO MICHELS REUSING**  
Registro.....: SC S1 057139-7  
C.P.F.....: 969.947.119-00  
Data Nasc.....: 20/06/1975  
Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL  
DIPLOMADO EM 28/07/2001 PELO(A)  
UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU  
FLORIANOPOLIS - SC

**•ART 9411065-8**

Empresa.....: TURFGREEN COMERCIO DE GRAMA SINTETI  
Proprietário.: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIAO  
Endereço Obra: AVENIDA DOS FERROVIARIOS S N BR 280  
Bairro..... SANTA ROSA  
89400 - PORTO UNIAO - SC  
Registrada em: 05/08/2024 Baixada em.. 06/08/2024  
Período (Previsto) - Início: 13/06/2022 Término.....: 13/10/2022  
Autoria: INDIVIDUAL  
Tipo...: SUBST. ART VINCULADA A ART: 8312714-8  
Profissional: 057139-7 LUIS FERNANDO MICHELS REUSING

**EXECUCAO**

COMPACTACAO DE ATERRO E/OU DE BASE	
Dimensão do Trabalho ...:	750,00 METRO(S) QUADRADO(S)
DRENO	
Dimensão do Trabalho ...:	325,60 METRO(S)
CANALETA DE DRENAGEM SUPERFICIAL	
Dimensão do Trabalho ...:	22,60 METRO(S)
CAIXA COLETORA	
Dimensão do Trabalho ...:	11,00 UNIDADE(S)
ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	
Dimensão do Trabalho ...:	8,87 METRO(S) CUBICO(S)
PISO EM CONCRETO	
Dimensão do Trabalho ...:	420,00 METRO(S) QUADRADO(S)
PAVIMENTACAO EM PAVER	
Dimensão do Trabalho ...:	31,25 METRO(S) QUADRADO(S)
ALAMBRADO	
Dimensão do Trabalho ...:	618,00 METRO(S) QUADRADO(S)
INSTALACAO DE PONTO ELETRICO PARA ILUMINACAO EM EDIFICACOES	
Dimensão do Trabalho ...:	17,00 UNIDADE(S)
PINTURA	
Dimensão do Trabalho ...:	420,00 METRO(S) QUADRADO(S)



**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023

**CREA-SC**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.  
**252024163829**  
Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

EXECUCAO DE QUADRAS ESPORTIVAS PINTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA EPOXI 5CM PISO PARA QUADRA POLIESPORTIVA EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECANICO ESPESSURA 12CM

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 72400106601, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252024163829  
08/08/2024, 08:42:45

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC ([www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br)) ou no site do CONFEA ([www.confea.org.br](http://www.confea.org.br)). A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina  
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001  
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: [crea-sc@crea-sc.org.br](mailto:crea-sc@crea-sc.org.br)



Registro realizado eletronicamente. Para acessar o código QR impresso na CAT vinculada ou direcionamento no site: [http://www.crea-sc.org.br/crea/validacao\\_acervo.php](http://www.crea-sc.org.br/crea/validacao_acervo.php), informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72400106601 CAT nº 252024163829 de 08/08/2024, página 2 de 3





### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O município de Porto União, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58, com sede em Porto União/ SC, situado na Rua Padre Anchieta n.º 126, neste ato representada pelo Sr. Vinícius André Makiak, identificado abaixo como signatário, ATESTA que a empresa **TURFGREEN COMÉRCIO DE GRAMAS SINTÉTICA E CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 29.252.265/0001-69, sob a responsabilidade técnica de Luis Fernando Michels Reusing – Engenheiro Civil – CREA-SC n.º 057139-7, realizou:

#### DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO:

- Número do Contrato: 071/2022
- Endereço da obra ou serviço técnico: Avenida dos Ferroviários, s/n.º. Bairro: Santa Rosa. Porto União – SC
- ART n.º: 9411065-8
- Serviço Executado de quadras esportivas, Pintura de quadra poliesportiva com tinta epóxi (5cm), Piso para quadra poliesportiva em concreto 20 MPA preparo mecânico, espessura 12cm, conforme relação descrita abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
01	Execução de compactação de aterro e/ou de base	750	M <sup>2</sup>
02	Execução de Dreno	325,60	M <sup>2</sup>
03	Execução de canaleta de drenagem superficial	22,60	M <sup>2</sup>
04	Execução de Caixa coletora	11	UN.
05	Execução de estrutura de concreto armado	8,87	M <sup>3</sup>
06	Execução de piso em concreto	420	M <sup>2</sup>
07	Execução de pavimentação em paver	31,25	M <sup>2</sup>
08	Execução de alambrado	618	M <sup>2</sup>
09	Execução de instalação de ponto elétrico para iluminação em edificações	17	UN.
10	Execução de pintura	420	M <sup>2</sup>

- Período de realização dos serviços: 13/06/2022 a 13/10/2022.

Documento assinado digitalmente

gov.br

VINICIUS ANDRE MAKIAK

Data: 07/08/2024 13:57:52-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Porto União (SC), 07 de agosto de 2024.

Assinatura do representante do Contratante

(Vinícius André Makiak, Engenheiro Civil CREA/SC 119380-1 na empresa e 071.266.059-35)



**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

**CREA-SC**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO  
**252022143292**  
Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **LUIS FERNANDO MICHELS REUSING**

Registro.....: SC S1 057139-7

C.P.F.....: 969.947.119-00

Data Nasc.....: 20/06/1975

Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL

DIPLOMADO EM 28/07/2001 PELO(A)

UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

FLORIANOPOLIS - SC

**•ART 8272842-7**

Empresa.....: TURFGREEN COM DE GR SINT E CONST QD ESP LTDA

Proprietário.: MUNICIPIO DE SAO JOAQUIM

Endereço Obra: RUA MANOEL RODRIGUES DO NASCIMENTO S N CAIC F

Bairro.....: JARDIM MINUANO

88600 - SAO JOAQUIM - SC

Registrada em: 11/05/2022

Baixada em.. 14/09/2022

Período (Previsto) - Início: 10/05/2022 Término.....: 10/08/2022

Autoria: INDIVIDUAL

Tipo...: NORMAL

**EXECUCAO**

**QUADRA DE ESPORTES**

Dimensão do Trabalho ..: 648,00 METRO(S) QUADRADO(S)

**COMPACTACAO DE ATERRO E/OU DE BASE**

Dimensão do Trabalho ..: 680,00 METRO(S) QUADRADO(S)

**ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO**

Dimensão do Trabalho ..: 5,60 METRO(S) CUBICO(S)

**DRENO**

Dimensão do Trabalho ..: 68,00 METRO(S)

**ALAMBRADO**

Dimensão do Trabalho ..: 648,00 METRO(S) QUADRADO(S)

**INSTALACAO RESIDENCIAL OU COMERCIAL EM BAIXA TENSAO COM MEDICAO UNICA**

Dimensão do Trabalho ..: 648,00 METRO(S) QUADRADO(S)

**CALCADA DE LAJOTAS**

Dimensão do Trabalho ..: 152,30 METRO(S) QUADRADO(S)

00 M2 EXECUCAO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY COM GRAMA SINTETICA COM AREA DE 648

Registro realizado eletronicamente, por acesso ao código QR impresso na CAT vinculada ou direcionamento no site: [http://www.crea-sc.org.br/categoria/wat/certificado\\_acervo.php](http://www.crea-sc.org.br/categoria/wat/certificado_acervo.php), informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72200080447 CAT nº 252022143292 de 14/09/2022, página 1 de 3

**CREA-SC**





**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

**CREA-SC**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.  
**252022143292**  
Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 72200080447, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252022143292  
14/09/2022, 17:30:59

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC ([www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br)) ou no site do CONFEA ([www.confea.org.br](http://www.confea.org.br)). A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina  
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001  
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: [crea-sc@crea-sc.org.br](mailto:crea-sc@crea-sc.org.br)



Registro realizado eletronicamente, por meio de acesso ao código QR impresso na CAT vinculada ou direcionamento no site [http://www.crea-sc.org.br/crea-sc/validacao\\_acervo.php](http://www.crea-sc.org.br/crea-sc/validacao_acervo.php), informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72200080447  
CAT nº 252022143292 de 14/09/2022, página 2 de 3





**Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC**  
**CNPJ: 82.561.093/0001-98**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Diretoria de Compras**

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 82.561.093/0001-98 situada na Praça João Ribeiro, 01, Bairro Centro, Município de São Joaquim, Estado de Santa Catarina, através de seu Engenheiro Luciano Broering Alves, CREA 124887-3, vem por meio deste **atestar** que a Empresa: **TURFGREEN COMÉRCIO DE GRAMA SINTÉTICA E CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no CNPJ sob nº 29.252.265/0001-69, situada na Rua Ottokar Doerffel, 730, Bairro - Atiradores, Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, nos forneceram e instalaram grama sintética com base (piso), como também aplicação de lajota paver conforme discriminamos abaixo:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
Quadra de Esportes	m <sup>2</sup>	648,00
Compactação de aterro e/ou de base	m <sup>2</sup>	680,00
Estrutura de concreto armado	m <sup>3</sup>	5,60
Dreno	m	68,00
Alambrado	m <sup>2</sup>	648,00
Instalação residencial ou comercial em baixa tensão com medição única	m <sup>2</sup>	648,00
Calçada de Lajotas	m <sup>2</sup>	152,30

**Período de Execução:** 10/05/2022 início e término em 10/08/2022

**Localização da Obra:** Rua Manoel Rodrigues do Nascimento, S/N – Jardim Minuano – São Joaquim - SC

**Responsável Técnico pela execução da obra:** Luis Fernandes Michels Reusing – Engenheiro Civil CREA nº 57.139 – ART nº 8272842-7

Os serviços foram executados com qualidade total conforme os projetos e normas técnicas, cumprindo também os prazos.

Joinville, 13 setembro de 2022.

Assinado de forma digital por  
 LUCIANO BROERING ALVES-06496282927  
 Dados: 2022.09.14 09:55:01  
 -03'00'

**LUCIANO BROERING ALVES**  
 CREA 124887-3

Registro realizado eletronicamente, para obter acesso ao código QR impresso na CAT vinculado ou direcionamento no site: [http://www.crea-sc.org.br/creaonline/validacao\\_escrivo.php](http://www.crea-sc.org.br/creaonline/validacao_escrivo.php), informando o número da Certidão de Atividade Técnica e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72200080447 do protocolo nº 72200080447 CAT nº 252022143292 de 14/09/2022, página 3 de 3

**CREA-SC**  
 Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura





**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

**CREA-SC**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.  
**252019104243**  
Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **LUIS FERNANDO MICHELS REUSING**

Registro.....: SC S1 057139-7

C.P.F.....: 969.947.119-00

Data Nasc....: 20/06/1975

Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL

DIPLOMADO EM 28/07/2001 PELO(A)

UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

BLUMENAU - SC

**•ART 6897174-5**

Empresa.....: TURFGREEN COM DE GR SINT E CONST QD ESP LTDA

Proprietário.: SOCIEDADE FLORESTA DE JOINVILLE

Endereço Obra: RUA ELLY SOARES 297

Bairro.....: FLORESTA

89200 - JOINVILLE

- SC

Registrada em: 07/03/2019

Baixada em.. 15/03/2019

Período (Previsto) - Início: 15/01/2019 Término.....: 07/03/2019

Autoria: INDIVIDUAL

Tipo...: NORMAL

PROJETO

EXECUCAO

REVESTIMENTO DE MATERIAL NAO RELACIONADO

Dimensão do Trabalho ...: 3.000,00 METRO(S) QUADRADO(S)

PISO EM CONCRETO

Dimensão do Trabalho ...: 3.000,00 METRO(S) QUADRADO(S)

ALAMBRADO

Dimensão do Trabalho ...: 2.240,00 METRO(S) QUADRADO(S)

EXECUCAO

PINTURA

Dimensão do Trabalho ...: 2.240,00 METRO(S) QUADRADO(S)

PROJETO

INSTALACAO

TELA DE PROTECAO

Dimensão do Trabalho ...: 5.240,00 METRO(S) QUADRADO(S)

PROJETO

EXECUCAO

INSTALACAO ELETRICA RESIDENCIAL/COMERCIAL EM BAIXA TENSÃO, MONOFASICO,

Dimensão do Trabalho ...: 3.000,00 METRO(S) QUADRADO(S)

MANUTENCAO

QUADRA DE ESPORTES

Dimensão do Trabalho ...: 3.000,00 METRO(S) QUADRADO(S)

Registro realizado eletronicamente, por acesso ao código QR impresso na CAT vinculado ou direcionamento no site: <http://crea-sc.org.br/orcamento/certidao.php>, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a do protocolo nº 71900030536 CAT nº 252019104243 de 29/04/2019, página 1 de 4

**CREA-SC**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina





**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

**CREA-SC**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.  
**252019104243**  
Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

O REVESTIMENTO DE MATERIAL NAO RELACIONADO SE REFERE A EXECUCAO GRAMA SINTETICA NUM TOTAL DE 3 000 00 M2 A PINTURA E REFERENTE A PINTURA DO ALAMBRADO

**Informações complementares:**

O Atestado está registrado apenas para as atividades técnicas e quantidades constantes na(s) ART(s) acima certificada(s), desenvolvidas de acordo com as atribuições do(a) profissional na área de Engenharia Civil.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 71900030536, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252019104243  
29/04/2019, 10:01:06

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC ([www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br)) ou no site do CONFEA ([www.confea.org.br](http://www.confea.org.br)).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina  
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC). CEP: 88034-001  
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: [crea-sc@crea-sc.org.br](mailto:crea-sc@crea-sc.org.br)



Registro realizado eletronicamente, por acesso ao código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no site: [www.crea-sc.org.br/crea/validacao/cat.php](http://www.crea-sc.org.br/crea/validacao/cat.php), informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a 10:01 do protocolo nº 71900030536 CAT nº 252019104243 de 29/04/2019, página 2 de 4

**CREA-SC**



## Sociedade Floresta de Joinville

Fundada em 07/09/43

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**SOCIEDADE FLORESTA DE JOINVILLE**, associação privada inscrita no CNPJ nº 84.715.325/0001-40, situada na Rua Elly Soares, 297, Bairro Floresta, Município de Joinville, Estado de Santa Catarina através de seu Presidente, vem por meio deste atestar que a **TURFGREEN COMERCIO DE GRAMA SINTETICA E CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 29.252.265/0001-69, situada na Rua Ottokar Doerffel, 730, Bairro Atiradores, Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, nos forneceram e instalaram grama sintética com base (piso), alambrado com pintura, redes de proteção, instalação elétrica de baixa tensão monofásica, como também outras manutenções das quadras esportivas conforme discriminados abaixo:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
Projeto e execução de revestimento de Grama Sintética	m <sup>2</sup>	3.000,00
Projeto e execução de piso em concreto para base da Grama Sintética	m <sup>2</sup>	3.000,00
Projeto e execução de alambrado	m <sup>2</sup>	2.240,00
Execução da pintura do alambrado	m <sup>2</sup>	2.240,00
Projeto e instalação da tela de proteção	m <sup>2</sup>	5.240,00
Projeto e execução instalação elétrica de baixa tensão, monofásica	m <sup>2</sup>	3.000,00
Manutenção da quadra de esportes	m <sup>2</sup>	3.000,00

**Período de Execução:** 15/01/2019 a 07/03/2019

**Localização da Obra:** RUA ELLY SOARES – 297 – FLORESTA – JOINVILLE S/C

**Responsável Técnico pela execução da obra:** Luís Fernando Michels Reusing – Engenheiro Civil  
CREA nº 57.139-7 – ART nº 6897174-5

Os serviços foram executados com qualidade total conforme os projetos e normas técnicas, cumprindo também os prazos determinados pelo contrato.

Joinville, 07 de março de 2019.

SOCIEDADE FLORESTA DE JOINVILLE  
Luís César Vieira

798-575-749-04

Rua: Elly Soares, 297 – Floresta - CEP 89211-715 - Joinville - SC - email: sociedadefloresta@hotmail.com - Secr.: 3034 4543 - Gin.: 3436 0694

Registro realizado eletronicamente, por meio do código QR impresso na CAT vinculada ou direlmento no site: <https://www.crea-sc.org.arquivos/validacao.php>, informando o número da Certidão de Atesto Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 71900030536 de 29/04/2019, página 3 de 4  
CAT nº 252019104243 de 29/04/2019, página 30536



Registro realizado a partir do protocolo nº 71900030536 de 29/04/2019, página 3 de 4  
CAT nº 252019104243 de 29/04/2019, página 30536

Registro realizado eletronicamente, para acessar o código QR impresso na CAT vinculada ou direcionamento no site: [crea-sc.org.br/crematvalcoisrdio.php](http://crea-sc.org.br/crematvalcoisrdio.php), informando o número da Certidão de Açoervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a do protocolo nº 71900030536 CAT nº 252019/04243 de 29/04/2019, página 4 de 4



realizado a partir do protocolo nº 71900030536  
104243 de 29/04/2019, página 4 de 4

**TABELIONATO**  
DE NOTAS E PROTESTOS DE JOINVILLE

ESTADO DE SANTA CATARINA  
Rua da Mau, 11 - Centro - Joinville/SC - CEP 89201-300  
Fone/Fax: (47) 3431-5644 - e-mail: [joinville@crea-sc.org.br](mailto:joinville@crea-sc.org.br)  
registro@atendimento.29.04.19

GUILHERME GAYA - Tabelião



Reconheço a(s) assinatura(s) por SEMELHANÇA de  
(1) JULIO CESAR VIEIRA

Joinville, 29 de março de 2019. Emolumentos R\$ 3,26 + esp. 13  
1,99 - Total R\$5,25 - Cód. 1348783

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal  
FJP23049-L3CH

Simone Cereja Finder - Sônia Fátima Passos - Deputadas

Simone Cereja Finder  
Escrivente



**NEWS CONTABILIDADE LTDA**  
**CNPJ 32.822.858/0001-28**  
**RUA SANTO AGOSTINHO Nº 96 GUANABARA**  
**JOINVILLE/SC**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**TURFGREEN COMÉRCIO DE GRAMAS SINTÉTICA E CONSTRUÇÃO  
 DE QUADRA ESPORTIVA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.252.265/0001-  
 69, por intermédio de seu contador representante legal, o(a) Sr.(a).  
**LAURO NIHUES**, portador(a) do CPF nº 541.055.879-00, **DECLARA**,  
 para fins de comprovação sob as sanções administrativas cabíveis e sob  
 as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar  
 nº 123, de 14/12/2006;

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da  
 Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**PRODUTOR RURAL**, conforme <inscrição estadual de produtor> ou  
 <Número do Imóvel Rural na Receita Federal (NIRF)> ou <declaração de aptidão  
 (DAP) ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar  
 (Pronaf)>, em anexo. (anexar cópia)

**PESCADOR**, conforme registro no Ministério da Pesca em anexo. (anexar  
 cópia)

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do  
 parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro  
 de 2006.

Joinville/SC, 04 de Abril de 2.025.

**LAURO**

**NIHUES:5410558**

**7900**

Assinado de forma digital  
 por LAURO

NIHUES:54105587900

Dados: 2025.04.04 14:21:40  
 -03'00'

**LAURO NIHUES**  
**CPF 541.055.879-00**  
**CRC 019154/O-9**  
 Contador



TURFGREEN - COMÉRCIO DE GRAMAS SINTÉTICA

CNPJ: 29.252.265/0001-69

Rua: Ottokar Doerffel, 730 – Atiradores – Joinville/SC

www.turfgreen.com.br

contato@turfgreen.com.br

(47) 3026-7232

Whatsapp: (47) 99912-1418



**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO CONJUNTA**

A empresa TURFGREEN COMÉRCIO DE GRAMA SINTÉTICA E CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA LTDA, inscrita no CNPJ sob N° 29.252.265/0001-69, com endereço em Rua Ottokar Doerffel, 730 - Atiradores, na cidade de Joinville, telefone (47) 98810-6135, e-mail licitacoes@turfgreen.com.br, neste ato, representado por seu procurador legal, para realização de todos os atos do credenciamento, o Sr. Osmair de Farias Martins, portador do RG N° 30521139, CPF sob N° 429.063.429-04, assim DECLARA:

a) Declara conhecer e aceitar as condições constantes neste Edital de Licitação e seus Anexos, que atende plenamente aos requisitos de habilitação e proposta e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) Declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Declara que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

d) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

g) Declara que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários Município de Três Barras do Paraná e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município;

h) Declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

i) Declara, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência.



**TURFGREEN - COMÉRCIO DE GRAMAS SINTÉTICA**

CNPJ: 29.252.265/0001-69

Rua: Ottokar Doerffel, 730 - Atiradores - Joinville/SC

www.turfgreen.com.br

contato@turfgreen.com.br

(47) 3026-7232

Whatsapp: (47) 99912-1418



**Por ser verdade, Firmo(amos) a presente.**

Joinville, 04 de abril de 2025.

**TURFGREEN  
COMERCIO DE  
GRAMA SINTETICA E  
CONSTRUCA:29252  
265000169**

Assinado de forma digital  
por TURFGREEN COMERCIO  
DE GRAMA SINTETICA E  
CONSTRUCA:29252265000  
169  
Dados: 2025.04.04 14:23:56  
-03'00'

**TURFGREEN COMÉRCIO DE GRAMA SINTÉTICA**  
**Osmair de Farias Martins**  
**CPF: 429.063.429-04**  
**Sócio Administrador**



**TCEPR**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 29252265000169

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

---



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/04/2025 13:57:16

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: TURFGREEN COMERCIO DE GRAMA SINTETICA E CONSTRUCAO DE QUADRA ESPORTIVA LTDA.  
CNPJ: 29.252.265/0001-69

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU  
Cadastro: Licitantes Inidôneos  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ  
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência  
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência  
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná

## Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 27040/2025

Validade: 09/09/2025

**Razão social:**  
TURFGREEN COMERCIO DE GRAMA SINTETICA E CONSTRUCAO DE QUADRA ESPORTIVA LTDA

**CNPJ:**  
29.252.265/0001-69

**Num. Registro:**  
83011

**Data do Registro:**  
19/10/2023

**Capital Social:**  
R\$ 350.000,00

**Endereço:**  
RUA OTTOKAR DOERFFEL, 730, SALA 203, ATIRADORES

**CEP:**  
89203-212

**Cidade:**  
JOINVILLE-SC

**Nº da Alteração Contratual:**  
2

**Data da última alteração:**  
25/11/2019

**Objetivo Social:**

construção de instalações esportivas e recreativas, gestão de instalações de esportes e comércio varejista de grama sintética

**Restrição de atividade:**

As atividades técnicas devem estar circunscritas às atribuições do responsável técnico.

Encontra-se quite com o exercício 2025

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

**Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 29.252.265/0001-69**

**NOME CIVIL: LUIS FERNANDO MICHELS REUSING**

Carteira: SC-57139/D - Data de expedição: 25/07/2001

Desde 19/10/2023 - Carga horária: 15h

Situação: Ativo

**TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL** - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

**Para fins de: Licitações**

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 70909/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 10/03/2025 11:35:58

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



## Certidão de Registro Profissional e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 41311/2025

Validade: 07/10/2025

<b>Nome civil:</b> LUIS FERNANDO MICHELS REUSING	<b>CPF:</b> 969.947.119-00
<b>Carteira - CREA-PR N°:</b> SC-57139/D	<b>Documento de Identidade:</b> 3.357.287
<b>Registro Nacional:</b> 2502800986	<b>Órgão emissor:</b> SC/SC
<b>Registrado(a) desde:</b> 25/07/2001	
<b>Filiação:</b> PAI: FERNANDO REUSING MÃE: ERMELINDA MICHELS REUSING	
<b>Naturalidade:</b> RIO NEGRO/PR	

Encontra-se quite com o exercício 2025.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

### TÍTULOS

**Título:** ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU-SC

Data da Colação de Grau: - Diplomação: 28/07/2001

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

### RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

TURFGREEN COMERCIO DE GRAMA SINTETICA E CONSTRUCAO DE QUADRA ESPORTIVA LTDA

CNPJ: 29252265000169

Desde: 19/10/2023 Carga Horária: 15h

### Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 102828/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 07/04/2025 15:40:35

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço N° 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

1. **CONTRATANTE: TURFGREEN COMERCIO DE GRAMA SINTETICA E CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA LTDA - EPP**, com sede em Joinville, Santa Catarina, à Rua Ottokar Doerffel nº. 730, Bairro Atiradores, CEP 89203-212, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.252.265/0001-69, com Inscrição Estadual sob nº 258.539.658, neste ato representado pelo sócio **OSMAIR DE FARIAS MARTINS**, brasileiro, divorciado, nascido em 10/07/1963, comerciante, titular do CPF sob nº 429.063.429-04, documento de identidade nº RG 3.211.503-9, expedida pela SSP/PR, residente e domiciliada à Rua Ottokar Doerffel, nº 730, Apt 101, Bairro Atiradores, em Joinville, Santa Catarina, CEP 89.203-212;
  
2. **CONTRATADO: LUÍS FERNANDO MICHELS REUSING**, brasileiro, Engenheiro Civil, com registro nº 057139-7 expedido pelo CREA-SC, inscrito no CPF/MF 969.947.119-00 com Carteira de Identidade RG nº 3.357.287 expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado em Joinville, Santa Catarina, à Rua Tijucas nº 370 – Sala 04 – Bairro América, CEP 89.204-020.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de pagamento descritas no presente.

**DO OBJETO DO CONTRATO**

**Cláusula 1ª.** O presente contrato tem como OBJETO, a prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços de Engenharia Civil, à CONTRATANTE, a fim de que esta possa produzir Construção de Instalações Esportivas e Recreativas.

**DOS SERVIÇOS**

**Cláusula 2ª.** Os serviços contratados neste instrumento consistem em: Construção de Instalações Esportivas e Recreativas.

**DAS OBRIGAÇÕES**

**Cláusula 4ª.** Os serviços e as informações técnicas específicas utilizadas deverão ser utilizados única e exclusivamente para o fim estabelecido neste instrumento, não podendo a CONTRATANTE utilizá-los para outros projetos que por ventura esteja desenvolvendo.

**Cláusula 5ª.** A CONTRATANTE não poderá repassar as informações técnicas relativas aos serviços prestados para terceiros, salvo no caso de se tratar de necessidade para a implementação do processo.

**Parágrafo Primeiro** - As informações técnicas que não poderão ser passadas pela CONTRATANTE serão aquelas consideradas sigilosas, ou seja, que não estejam protegidas através de concessão de patente.

**Parágrafo Segundo** - Todos os serviços de engenharia obrigatoriamente deverão possuir ART devidamente assinada e registrada no CREA.

#### DO PAGAMENTO

**Cláusula 8ª.** Pela prestação dos serviços acertados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia de R\$ 6.270,00 (Seis Mil, Duzentos e Setenta Reais) equivalentes à 06 (seis) salários mínimos, a serem pagos no 5º dia útil de cada mês.

**Parágrafo 1º** - Todos os serviços de engenharia, como projetos, execuções, vistorias, laudos, consultoria técnica deslocamentos e todos os outros devem ser orçados, contratados e pagos a parte.

#### DA RESCISÃO

**Cláusula 9ª.** O presente instrumento será rescindido caso uma das partes descumpra o estabelecido em qualquer uma das cláusulas deste contrato.

#### DO PRAZO

**Cláusula 10ª.** O contrato terá prazo indeterminado.

**Parágrafo Único** -o Engenheiro Civil cumprirá a carga horária correspondente á 15 (Dez) horas semanais, da seguinte forma:

De segunda-feira à sexta-feira com início às 16:30 horas e com término às 18:30 horas e no sábado com início às 7:00 horas e com término às 12:00 horas.

DO FORO

Cláusula 11ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Joinville/SC;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Joinville (SC), 11 de setembro de 2020,

*[Handwritten signature]*  
3º Tabelião de Notas

TURFGREEN COMERCIO DE GRAMA SINTETICA  
E CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA LTDA - EPP

Osmair de Farias Martins  
SÓCIO

*[Handwritten signature]*  
3º Tabelião de Notas

LUÍS FERNANDO MICHELS REUSING  
ENGENHEIRO CIVIL

Testemunha 1 \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

Testemunha 2 \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

RECONHEÇO por AUTÊNTICA as (s) firmas de  
OSMAIR DE FARIAS MARTINS; LUÍS FERNANDO MICHELS REUSING

Joinville-SC, 11/09/2020

Em test \_\_\_\_\_ de validade \_\_\_\_\_

( ) Luiz Felipe Bassani Vicentin ( ) Pamela Siqueira da Silva Teston  
 ( ) Gabriela Soares Alves Parias ( ) Lanier Santiago Wenz  
 ( ) Juliano Siviera  
 ( ) Rodrigo Liberato Fernandes

Valor: R\$ 1,00 - Selo R\$5,60 - ISB R\$0 - Total R\$12,60

Selo digital do Tipo: Normal FXG77412-T87B, FXG77413-VFKR

Confira os dados do Ato em [www.tsc.jus.br/ato](http://www.tsc.jus.br/ato)

3º TABELIÃO DE NOTAS e 2º de Protestos  
 Tabela de Tarifas  
 Rua William Garcia de Souza - Tabelião  
 Centro - Joinville/SC  
 Fone: (47) 3422-5975  
 E-mail: [tsc@tbl.com.br](mailto:tsc@tbl.com.br)

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

**ATA DE SESSÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025**  
Processo Administrativo Nº 25/2025  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING  
Data de Publicação: 26/03/2025 08:29:51

**MOVIMENTOS DO PROCESSO**

02/04/2025 09:51:06	CADASTRO DE PROPOSTA	L L COMERCIO LTDA
04/04/2025 10:27:44	CADASTRO DE PROPOSTA	TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA
04/04/2025 11:03:53	CADASTRO DE PROPOSTA	TURFGREEN COMERCIO DE GRAMA SINTETICA E CONSTRUCAO DE
07/04/2025 06:59:33	CADASTRO DE PROPOSTA	53.393.264 CLAUDIA CRISTINA DE SOUZA SILVA
07/04/2025 07:52:56	CADASTRO DE PROPOSTA	METALURGICA LAMB LTDA - ME
07/04/2025 09:14:52	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante TURFGREEN COMERCIO DE GRAMA SINTETICA E CONSTRUCAO DE QUADRA ESPORTIVA LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 07/04/2025 11:30		
07/04/2025 14:00:54	MENSAGEM	PREGOEIRO
Boa tarde, a empresa TURFGREEN COMERCIO DE GRAMA SINTETICA E CONSTRUCAO DE QUADRA ESPORTIVA LTDA apresentou todos os documentos de acordo com as exigências do edital de licitação e esta declarada habilitada e vencedora do certame		
07/04/2025 14:01:53	MENSAGEM	PREGOEIRO
caso exista por parte de alguma empresa participante da licitação a intenção de recorrer desta decisão poderá fazer a partir das 15:00 horas do dia de hoje		
07/04/2025 14:02:13	MENSAGEM	PREGOEIRO
quando será aberta a fase para manifestação de intenção de recursos		
07/04/2025 14:05:49	MENSAGEM	PREGOEIRO
caso não exista recurso, solicite que a empresa TURFGREEN COMERCIO DE GRAMA SINTETICA E CONSTRUCAO DE QUADRA ESPORTIVA LTDA providencie registro junto ao CREA do Estado do Paraná para emissão da ART dos serviços executados		

**LOTE 1 - ADJUDICADO**

**Lote 1**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: M2	Marca: Decor	Modelo: Garden
Descrição: Grama sintética decorativa na cor verde escuro, com espessura de 20 mm e distância máxima entre carreiras de 5 mm, garantindo uma densidade mínima de 38.000 pontos por metro quadrado. Os fios devem ser 100% em polietileno, contar com proteção contra raios ultravioleta (UV), solução antifúngica e antibacteriana, além de proteção anti-chama, proporcionando maior segurança, resistência e durabilidade. O produto deve possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. O fornecimento inclui a instalação completa do material, com aplicação do adesivo adequado para fixação segura e durável, além da remoção da grama existente, considerando sua possível reutilização e garantindo o desc			
Quantidade: 450	Valor Unit.: 44,90	Valor Total: 20.205,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 TURFGREEN COMERCIO DE GRAMA	073 29.252.265/0001-69	28.575,00	20.205,00		Sim
2 METALURGICA LAMB LTDA - ME	326 14.037.993/0001-80	29.250,00	20.250,00	0,22	Sim
3 L L COMERCIO LTDA	439 49.293.597/0001-07	29.250,00	28.545,00	40,96	Sim
4 TREND ENERGY SOLUCOES	503 31.898.500/0001-16	29.250,00	28.549,00	0,01	Sim
5 53.393.264 CLAUDIA CRISTINA DE	429 53.393.264/0001-19	29.250,00	29.249,99	2,46	Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
<b>MOVIMENTOS DO LOTE</b>					
26/03/2025 08:29:51	<b>PUBLICADO</b>				
26/03/2025 09:00:00	<b>RECEPÇÃO DE PROPOSTAS</b>				
07/04/2025 08:00:00	<b>ANÁLISE DE PROPOSTAS</b>				
07/04/2025 09:00:38	<b>DISPUTA</b>				
07/04/2025 09:00:38	<b>LANCE</b>	L L COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 439)			29.250,00
07/04/2025 09:00:38	<b>LANCE</b>	TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA (PARTICIPANTE 503)			29.250,00
07/04/2025 09:00:38	<b>LANCE</b>	TURFGREEN COMERCIO DE GRAMA SINTETICA E CONSTRUCAO DE			28.575,00
07/04/2025 09:00:38	<b>LANCE</b>	53.393.264 CLAUDIA CRISTINA DE SOUZA SILVA (PARTICIPANTE 429)			29.250,00
07/04/2025 09:00:38	<b>LANCE</b>	METALURGICA LAMB LTDA - ME (PARTICIPANTE 326)			29.250,00
07/04/2025 09:01:19	<b>LANCE</b>	53.393.264 CLAUDIA CRISTINA DE SOUZA SILVA (PARTICIPANTE 429)			29.249,99
07/04/2025 09:04:51	<b>LANCE</b>	TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA (PARTICIPANTE 503)			28.552,50
07/04/2025 09:06:14	<b>LANCE</b>	METALURGICA LAMB LTDA - ME (PARTICIPANTE 326)			21.000,00
07/04/2025 09:06:42	<b>LANCE</b>	L L COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 439)			28.550,00
07/04/2025 09:07:41	<b>LANCE</b>	TURFGREEN COMERCIO DE GRAMA SINTETICA E CONSTRUCAO DE			20.999,90
07/04/2025 09:09:12	<b>LANCE</b>	METALURGICA LAMB LTDA - ME (PARTICIPANTE 326)			20.250,00
07/04/2025 09:09:12	<b>PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA</b>				
07/04/2025 09:10:22	<b>LANCE</b>	TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA (PARTICIPANTE 503)			28.549,00
07/04/2025 09:11:13	<b>LANCE</b>	TURFGREEN COMERCIO DE GRAMA SINTETICA E CONSTRUCAO DE			20.205,00
07/04/2025 09:13:14	<b>LANCE</b>	L L COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 439)			28.545,00
07/04/2025 09:13:14	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>				
	O detentor da melhor oferta da etapa de lances é TURFGREEN COMERCIO DE GRAMA SINTETICA E CONSTRUCAO DE QUADRA ESPORTIVA LTDA				
07/04/2025 09:13:14	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>				
	O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.				
07/04/2025 09:13:14	<b>HABILITAÇÃO</b>				
07/04/2025 15:01:15	<b>MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS</b>				
07/04/2025 15:16:16	<b>EM ADJUDICAÇÃO</b>				
07/04/2025 15:19:03	<b>MENSAGEM</b>	<b>PREGOEIRO</b>			
	os documentos referentes ao registro no Crea/PR podem ser encaminhados no e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br				
07/04/2025 15:19:38	<b>MENSAGEM</b>	<b>PREGOEIRO</b>			
	e o prazo para a regularização é de 05 dias úteis a contar da data de amanhã				
07/04/2025 15:19:58	<b>MENSAGEM</b>	<b>PREGOEIRO</b>			
	se os senhores estão cientes por gentileza se manifestem aqui pelo chat				
07/04/2025 15:37:09	<b>MENSAGEM</b>	<b>TURFGREEN COMERCIO DE GRAMA SINTETICA E CONSTRUCAO</b>			
	Boa tarde Sr. Pregoeiro .. sim, estaremos encaminhando estas documentações.				
07/04/2025 15:43:12	<b>MENSAGEM</b>	<b>PREGOEIRO</b>			
	obrigada!				
08/04/2025 08:39:50	<b>ADJUDICADO</b>				

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR



PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING



EQUIPE DE APOIO CARLOS SNEZKO



APOIO LUANA CRISTINA REFFATTI

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

**ATA DE ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025**  
Processo Administrativo Nº 25/2025  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING  
Data de Publicação: 26/03/2025 08:29:51

**LOTE 1 - ADJUDICADO - 08/04/2025 08:39:50**  
Lote 1

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

<b>Item:</b> 1	<b>Unidade:</b> M2	<b>Marca:</b> Decor	<b>Modelo:</b> Garden
<p>Descrição: Grama sintética decorativa na cor verde escuro, com espessura de 20 mm e distância máxima entre carreiras de 5 mm, garantindo uma densidade mínima de 38.000 pontos por metro quadrado. Os fios devem ser 100% em polietileno, contar com proteção contra raios ultravioleta (UV), solução antifúngica e antibacteriana, além de proteção anti-chama, proporcionando maior segurança, resistência e durabilidade. O produto deve possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. O fornecimento inclui a instalação completa do material, com aplicação do adesivo adequado para fixação segura e durável, além da remoção da grama existente, considerando sua possível reutilização e garantindo o desc</p>			
Quantidade: 450	<b>Valor Unit.:</b> 44,90	<b>Valor Total:</b> 20.205,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

<b>Razão Social</b>	<b>Num</b>	<b>Documento</b>	<b>Oferta Inicial</b>	<b>Oferta Final</b>	<b>Dif.(%)</b>	<b>ME</b>
1 TURFGREEN COMERCIO DE GRAMA	073	29.252.265/0001-69	28.575,00	20.205,00		Sim
2 METALURGICA LAMB LTDA - ME	326	14.037.993/0001-80	29.250,00	20.250,00	0,22	Sim
3 L L COMERCIO LTDA	439	49.293.597/0001-07	29.250,00	28.545,00	40,96	Sim
4 TREND ENERGY SOLUCOES	503	31.898.500/0001-16	29.250,00	28.549,00	0,01	Sim
5 53.393.264 CLAUDIA CRISTINA DE	429	53.393.264/0001-19	29.250,00	29.249,99	2,46	Sim

**DESCLASSIFICADOS**

<b>Razão Social</b>	<b>Num</b>	<b>Documento</b>	<b>Oferta Inicial</b>	<b>Oferta Final</b>	<b>Dif.(%)</b>	<b>ME</b>
---------------------	------------	------------------	-----------------------	---------------------	----------------	-----------

**INABILITADOS**

<b>Razão Social</b>	<b>Num</b>	<b>Documento</b>	<b>Oferta Inicial</b>	<b>Oferta Final</b>	<b>Dif.(%)</b>	<b>ME</b>
---------------------	------------	------------------	-----------------------	---------------------	----------------	-----------

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR



PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING



EQUIPE DE APOIO CARLOS SNEZKO



APOIO LUANA CRISTINA REFFATTI

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025  
Processo Administrativo Nº 25/2025  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING  
Data de Publicação: 26/03/2025 08:29:51

TOTAL DO PROCESSO: 20.205,00

TURFGREEN COMERCIO DE GRAMA SINTETICA E  
CONSTRUCAO DE QUADRA ESPORTIVA LTDA 29.252.265/0001-69 20.205,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 073 Lance: 20.205,00 Total: 20.205,00

Item: 1 Unidade: M2 Marca: Decor Modelo: Garden

Descrição: Grama sintética decorativa na cor verde escuro, com espessura de 20 mm e distância máxima entre carreiras de 5 mm, garantindo uma densidade mínima de 38.000 pontos por metro quadrado. Os fios devem ser 100% em polietileno, contar com proteção contra raios ultravioleta (UV), solução antifúngica e antibacteriana, além de proteção anti-chama, proporcionando maior segurança, resistência e durabilidade. O produto deve possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. O fornecimento inclui a instalação completa do material, com aplicação do adesivo adequado para fixação segura e durável, além da remoção da grama existente, considerando sua possível reutilização e garantindo o desc

Quantidade: 450 Val. Ref.: 65,00 Valor Unit.: 44,90 Total Item: 20.205,00

  
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING



EQUIPE DE APOIO CARLOS SNIEZKO

  
APOIO LUANA CRISTINA REFFATTI



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025.**

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 17/2025, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

**Classificações em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:**

➤ **TURFGREEN COMERCIO DE GRAMA SINTETICA E CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA LTDA - CNPJ Nº 29.252.265/0001-69**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Grama sintética decorativa na cor verde escuro, com espessura de 20 mm e distância máxima entre carreiras de 5 mm, garantindo uma densidade mínima de 38.000 pontos por metro quadrado. Os fios devem ser 100% em polietileno, contar com proteção contra raios ultravioleta (UV), solução antifúngica e antibacteriana, além de proteção anti-chama, proporcionando maior segurança, resistência e durabilidade. O produto deve possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. O fornecimento inclui a instalação completa do material, com aplicação do adesivo adequado para fixação segura e durável, além da remoção da grama existente, considerando sua possível reutilização e garantindo o descarte adequado caso necessário. O frete está incluso, abrangendo a entrega do material no local da instalação, que será realizada no campinho situado na Praça Municipal Padre Giovanni Battista Cerutti, no Centro de Três Barras do Paraná.	m²	450	DECOR / GARDEN	R\$ 44,90	R\$ 20.205,00

Valor total do fornecedor: R\$ 20.205,00 (Vinte mil, duzentos e cinco reais).

**DECLASSIFICADOS/INABILITADOS**

➤ **NÃO HOUVE**

Três Barras do Paraná, 08 de abril de 2025.

*Vanessa M. A. Acunha Oenning*  
**VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING**  
Pregoeira



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025  
Processo Adm: Nº 25/2025

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA DECORATIVA, NO CAMPINHO DA PRAÇA MUNICIPAL, INCLUI A REMOÇÃO DA GRAMA EXISTENTE

Empresas vencedoras valor total: R\$ 20.205,00 (vinte mil e duzentos e cinco reais): **TURFGREEN COMERCIO DE GRAMA SINTETICA E CONSTRUCAO DE QUADRA ESPORTIVA LTDA** (29252265000169) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 20.205,00 (vinte mil e duzentos e cinco reais).

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), terça-feira, 8 de abril de 2025.

*Vanessa M. A. Acunha Oenning*  
VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING  
CONDUTOR DE PROCESSOS



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025  
Processo Adm: Nº 25/2025

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA DECORATIVA, NO CAMPINHO DA PRAÇA MUNICIPAL, INCLUI A REMOÇÃO DA GRAMA EXISTENTE

Empresas vencedoras valor total: R\$ 20.205,00 (vinte mil e duzentos e cinco reais): **TURFGREEN COMERCIO DE GRAMA SINTETICA E CONSTRUCAO DE QUADRA ESPORTIVA LTDA** (29252265000169) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 20.205,00 (vinte mil e duzentos e cinco reais).

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), terça-feira, 8 de abril de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO  
AUTORIDADE DE PROMOTOR

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

**RELATÓRIO DE LANCES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025**

Processo Administrativo Nº 25/2025

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA

OENNING

Data de Publicação: 26/03/2025 08:29:51

**LOTE 1 - Lote 1**

07/04/2025 09:00:38	L L COMERCIO LTDA	
VÁLIDO		29,250.00
07/04/2025 09:00:38	TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA	
VÁLIDO		29,250.00
07/04/2025 09:00:38	TURFGREEN COMERCIO DE GRAMA SINTETICA E CONSTRUCAO DE QUADRA ESPORTIVA LTDA	
VÁLIDO		28,575.00
07/04/2025 09:00:38	53.393.264 CLAUDIA CRISTINA DE SOUZA SILVA	
VÁLIDO		29,250.00
07/04/2025 09:00:38	METALURGICA LAMB LTDA - ME	
VÁLIDO		29,250.00
07/04/2025 09:01:19	53.393.264 CLAUDIA CRISTINA DE SOUZA SILVA	
VÁLIDO		29,249.99
07/04/2025 09:04:51	TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA	
VÁLIDO		28,552.50
07/04/2025 09:06:14	METALURGICA LAMB LTDA - ME	
VÁLIDO		21,000.00
07/04/2025 09:06:42	L L COMERCIO LTDA	
VÁLIDO		28,550.00
07/04/2025 09:07:41	TURFGREEN COMERCIO DE GRAMA SINTETICA E CONSTRUCAO DE QUADRA ESPORTIVA LTDA	
VÁLIDO		20,999.90
07/04/2025 09:09:12	METALURGICA LAMB LTDA - ME	
VÁLIDO		20,250.00
07/04/2025 09:10:22	TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA	
VÁLIDO		28,549.00
07/04/2025 09:11:13	TURFGREEN COMERCIO DE GRAMA SINTETICA E CONSTRUCAO DE QUADRA ESPORTIVA LTDA	
VÁLIDO		20,205.00
07/04/2025 09:13:14	L L COMERCIO LTDA	
VÁLIDO		28,545.00

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025  
Processo Administrativo Nº 25/2025  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING  
Data de Publicação: 26/03/2025 08:29:51

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 08/04/2025 09:00:45  
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: M2	Marca: Decor	Modelo: Garden
Descrição: Grama sintética decorativa na cor verde escuro, com espessura de 20 mm e distância máxima entre carreiras de 5 mm, garantindo uma densidade mínima de 38.000 pontos por metro quadrado. Os fios devem ser 100% em polietileno, contar com proteção contra raios ultravioleta (UV), solução antifúngica e antibacteriana, além de proteção anti-chama, proporcionando maior segurança, resistência e durabilidade. O produto deve possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. O fornecimento inclui a instalação completa do material, com aplicação do adesivo adequado para fixação segura e durável, além da remoção da grama existente, considerando sua possível reutilização e garantindo o desc			
Quantidade: 450	Valor Unit.: 44,90	Valor Total: 20.205,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 TURFGREEN COMERCIO DE GRAMA	073	29.252.265/0001-69	28.575,00	20.205,00		Sim
2 METALURGICA LAMB LTDA - ME	326	14.037.993/0001-80	29.250,00	20.250,00	0,22	Sim
3 L L COMERCIO LTDA	439	49.293.597/0001-07	29.250,00	28.545,00	40,96	Sim
4 TREND ENERGY SOLUCOES	503	31.898.500/0001-16	29.250,00	28.549,00	0,01	Sim
5 53.393.264 CLAUDIA CRISTINA DE	429	53.393.264/0001-19	29.250,00	29.249,99	2,46	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----



AUTORIDADE: GERSO FRANCISCO GUSSO



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025  
Processo Adm: Nº 25/2025

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA DECORATIVA, NO CAMPINHO DA PRAÇA MUNICIPAL, INCLUI A REMOÇÃO DA GRAMA EXISTENTE

Empresas vencedoras valor total: R\$ 20.205,00 (vinte mil e duzentos e cinco reais): **TURFGREEN COMERCIO DE GRAMA SINTETICA E CONSTRUCAO DE QUADRA ESPORTIVA LTDA** (29252265000169) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 20.205,00 (vinte mil e duzentos e cinco reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), terça-feira, 8 de abril de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO  
AUTORIDADE COMPETENTE



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS N° 68/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 25/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR E A EMPRESA TURFGREEN COMÉRCIO DE GRAMA SINTÉTICA E CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná-PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n° 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito municipal, abaixo assinado, **Sr. GERSON FRANCISCO GUSO**, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no CPF sob n° 409.XXX.XXX-59 e portador da Carteira de Identidade n° 902.XXX.XXX-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná-PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa **TURFGREEN COMÉRCIO DE GRAMA SINTÉTICA E CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na rua Ottokar Doerffel, 730, Atiradores, Joinville-SC inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n° 29.252.265/0001-69, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, **OSMAIR DE FARIAS MARTINS** inscrito no CPF/MF sob n° XXX.063.429-XX e portador da carteira de identidade n° X.211.503-X doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas das Leis Federal N° 14.133/21, AJUSTAM o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA DECORATIVA, NO CAMPINHO DA PRAÇA MUNICIPAL, INCLUI A REMOÇÃO DA GRAMA EXISTENTE, em decorrência da Licitação Modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA N° 17/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

*Artigo 92, incisos I, II, III e IV da Lei N° 14.133/2021*

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O presente contrato tem como objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA DECORATIVA, NO CAMPINHO DA PRAÇA MUNICIPAL, INCLUI A REMOÇÃO DA GRAMA EXISTENTE.

**PARAGRAFO SEGUNDO** – A execução do objeto deverá atender rigorosamente as exigências técnicas constantes no Termo de Referência do Pregão Eletrônico N° 17/2025.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - Os materiais deverão ser entregues em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da CONTRATANTE, assim como ao que dispõe o Edital do Pregão Eletrônico N° 17/2025 e seus anexos.

**PARAGRAFO QUARTO** - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**PARAGRAFO QUINTO** – O presente contrato seguirá o regime de execução por preço unitário.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

*Artigo 92, inciso V da Lei 14.133/2021*

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo valor total de R\$20.205,00 (Vinte mil, duzentos e cinco reais), daqui por diante denominado como valor contratual, conforme tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Grama sintética decorativa na cor verde escuro, com espessura de 20 mm e distância máxima entre carreiras de 5 mm, garantindo uma densidade mínima de 38.000 pontos por metro quadrado. Os fios devem ser 100% em polietileno, contar com proteção contra raios ultravioleta (UV), solução antifúngica e antibacteriana, além de proteção anti-chama, proporcionando maior segurança, resistência e durabilidade. O produto deve possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. O fornecimento inclui a instalação completa do material, com aplicação do adesivo adequado para fixação segura e durável, além da remoção da grama existente, considerando sua possível reutilização e garantindo o descarte adequado caso necessário. O frete está incluso, abrangendo a entrega do material no local da instalação, que será realizada no campinho situado na Praça Municipal Padre Giovanni Battista Cerutti, no Centro de Três Barras do Paraná.	m²	450	DECOR / GARDEN	R\$ 44,90	R\$ 20.205,00

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no art. 134 da Lei 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO**

*Artigo 92, incisos VI, VIII e IX da Lei N° 14.133/2021*

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento do órgão solicitante;
- b) Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica orçamentária.

- a) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.30.00

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As faturas deverão ser apresentadas em 02 (Duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**PARÁGRAFO QUARTO** - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, exclusivamente para a conta corrente da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As faturas deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Não se aplica matriz de risco ao presente contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA**

*Artigo 92, incisos VII, XII, XIII da Lei N° 14.133/2021*

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O objeto tem como regime de execução indireta, EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, e será executado pela CONTRATADA de acordo com o Termo de Referência, após Ordem de Serviço (pedido) expedida pelo órgão solicitante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O prazo máximo de entrega é de **90 (noventa) dias corridos**, iniciando-se o prazo a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Solicitante.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias iniciando a partir da assinatura do mesmo.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os prazos contidos nesta cláusula poderão ser prorrogados, devidamente justificados e fundamentados e acatados pela Administração.

**CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE**

*Artigo 92, incisos XIV da Lei N° 14.133/2021*

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A CONTRATANTE se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital do Pregão Eletrônico N° 17/2025 e seus anexos, os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos bens objeto deste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Página 3 de 8

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR

CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

*Artigo 92, incisos XVI, XVII da Lei N° 14.133/2021*

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital do Pregão Eletrônico N° 17/2025 e seus anexos, os encargos a seguir:

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao Edital do Pregão Eletrônico N° 17/2025 e seus anexos;
- b) Possuir quantitativos suficientes para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referência a execução do objeto;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- f) Enviar á CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
- h) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- i) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

*CAPÍTULO II-B da Lei N° 14.133/2021*

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão

Página 4 de 8



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

**CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES**

*Artigo 92, XIV da Lei N° 14.133/2021*

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do Artigo 156, § 2° da Lei N° 14.133/2021.
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4° deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
  - c1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.
- d) **Multa Moratória** de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- e) **Multa Compensatória** para as infrações descritas no Item "23.1." do Edital no percentual de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato, de acordo com a gravidade da infração.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7° da Lei N° 14.133/2021.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, nos termos do Artigo 156, § 9° da Lei N° 14.333/2021.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo administrativo de responsabilização que assegure o contraditório e ampla defesa, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Artigo 158 da Lei N° 14.133/2021.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**PARÁGRAFO NONO** - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO**

*Art. 92, XIX da Lei 14.133/21*

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O presente contrato poderá ser extinto de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações do produto ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, quando aplicável.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No caso de a CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum equipamento fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a CONTRATANTE, além das penalidades previstas na Lei 14.133/2021.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do MUNICÍPIO relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GERENCIA E FISCALIZAÇÃO**

*Artigo 117 da Lei 14.133/21*

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato cabem à Secretaria Municipal de Assistência Social, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Fica designado como gestor deste contrato: WALDIR ANTONIO TODESCATO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF nº 906.xxx.xxx-59.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

**FISCAL TITULAR:** CAMILA CRISTINA THEISEN, Engenheira Civil, Diretora de Departamento de Projetos, CPF nº 108.XXX.XXX-70.

**FISCAL SUPLENTE:** ANDRÉ LUIS THEISEN, Profissional de Educação Física, CPF nº 577.XXX.XXX-87, da Secretaria Municipal de Esporte.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

**PARÁGRAFO NONO** - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a

Página 7 de 8



**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
ESTADO DO PARANÁ

ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES**

*Artigo 39, inciso I da Lei 14.133/2021*

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico N° 17/2025 e seus anexos e, na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Assinado digitalmente por GERSO FRANCISCO  
GUSO: 40988660059  
DN: C=BR, OU=Prefeitura, OU=4417649003188,  
O=DADO BRUNO MURTA, CN=CP BRAS, CN=GERSO  
FRANCISCO GUSO, 40988660059  
Assinatura ou autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2025.04.08 10:57:25-03'00'  
Qual PDF Reader Versão: 11.0.1

**GERSO FRANCISCO**  
**GUSO:**  
**40988660059**  
**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**GERSO FRANCISCO GUSO**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

Três Barras do Paraná, 08 de abril de 2025

**TURFGREEN**  
**COMERCIO DE**  
**GRAMA SINTETICA E**  
**CONSTRUCA:29252**  
**265000169**

Assinado de forma digital  
por TURFGREEN COMERCIO  
DE GRAMA SINTETICA E  
CONSTRUCA:29252265000  
169  
Dados: 2025.04.08 10:50:14  
-03'00'

**TURFGREEN COMÉRCIO DE GRAMA**  
**SINTÉTICA E CONSTRUÇÃO DE**  
**QUADRA ESPORTIVA LTDA**  
**OSMAIR DE FARIAS MARTINS**  
Representante Legal  
CONTRATADA

Testemunhas

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 68/2025**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA DECORATIVA, NO CAMPINHO DA PRAÇA MUNICIPAL, INCLUI A REMOÇÃO DA GRAMA EXISTENTE.

**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e TURFGREEN COMERCIO DE GRAMA SINTETICA E CONSTRUCAO DE QUADRA ESPORTIVA LTDA

**FUNDAMENTO:** Lei 14.133/2021, demais alterações e Pregão Eletrônico nº 17/2025

**VALOR:** R\$ 20.205,00 (Vinte mil duzentos e cinco reais)

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

**DATA DE ASSINATURA:** 08 de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 08 de abril de 2025.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Karine Fernanda Skorupa  
**Código Identificador:**FICE9000

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**LEI Nº 2866/2025**

**Data 08/04/2025**

**SÚMULA:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar despesas com a premiação do campeonato municipal de futebol de campo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.  
**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas com a premiação do Campeonato Municipal de futebol de campo, edição 2025, como abaixo especificamos:

**CATEGORIA ÚNICA**

Classificação	Prêmio
1º Lugar	R\$ 3.500,00 + 01 Troféu + 22 medalhas
2º Lugar	R\$ 2.500,00 + 01 Troféu + 22 medalhas
3º Lugar	R\$ 1.500,00 + 01 Troféu + 22 medalhas
4º Lugar	R\$ 1.000,00
Goleiro Menos Vazado	R\$ 200,00 + 01 Troféu
Artilheiro	R\$ 200,00 + 01 Troféu
Equipe Mais Disciplinada	R\$ 200,00 + 01 Troféu

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos do orçamento municipal vigente, assim especificado: 08.01.2781200142.04000 Manutenção do Esporte Amador 3.390.31 Premiações Culturais. Artísticas, Científicas e outras.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 08 de abril de 2025.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Karine Fernanda Skorupa  
**Código Identificador:**6DE2F54D

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**LEI Nº 2867/2025**

**Data 08/04/2025**

**SÚMULA.** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transportar membros do Clube de Mães da Linha São José, para um dia de lazer, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.  
**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transportar membros do Clube de Mães da Linha São José, com sede na Linha São José, município de Três Barras do Paraná, para um dia de lazer no Hotel Anila Termas, localizado no município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

§ 1º A viagem acontecerá como abaixo especificamos:

Data de Saída	Data de Retorno	Saída	Retorno	Cidade
12/04/2025	12/04/2025	06h00min	18h00min	Francisco Beltrão

§ 2º A coordenação e seleção das pessoas ficará a cargo da diretoria do Clube de Mães da Linha São José.

**Art. 2º.** O transporte será feito com veículo da frota própria, ou terceirizado.

**Art. 3º.** As despesas da viagem, combustíveis, manutenção dos veículos, as despesas dos motoristas, ou o pagamento de fretes, correrão por conta do Município, sendo que as despesas pessoais dos participantes da viagem serão bancadas pelos próprios.

**Art. 4º.** As despesas de responsabilidade do Município serão suportadas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente nas seguintes dotações:

03.01.04.122.00032.006000 Manutenção do Departamento de Administração Recursos Humanos, Planejamento, Licitação e Compras.

3.190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil.

3.390.14 Diárias Pessoal Civil

3.390.30 Material de Consumo

3.390.39 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 08 de abril de 2025.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Karine Fernanda Skorupa  
**Código Identificador:**73746A09

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL**

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 03/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025

O Município de Três Barras do Paraná informa aos interessados que a sessão pública da licitação, na modalidade **Concorrência**, na forma **Presencial**, do tipo **Técnica e Preço**, cujo objeto é a **"contratação de uma agência de publicidade e propaganda para a prestação de serviços técnicos especializados na concepção, planejamento, criação, execução e divulgação de campanhas institucionais, bem como na realização de outros serviços publicitários de interesse da Administração Pública Municipal"**, está **temporariamente suspensa**.

A suspensão se deve à necessidade de **retificação do Edital**. A nova data para a realização da primeira sessão pública, que compreenderá as etapas de credenciamento, habilitação e recebimento dos envelopes, **ainda será definida** e devidamente publicada.

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao **Departamento de Licitações**, localizado na **Avenida Brasil, nº 245, Centro, Três Barras do Paraná – PR**, ou pelos seguintes canais de atendimento:

- **Telefone:** (45) 9 8824-6760
- **E-mail:** licitacao@tresbarras.pr.gov.br

As atualizações pertinentes estarão disponíveis para consulta no **Portal da Transparência**, acessível pelo site oficial do Município: **www.tresbarras.pr.gov.br**.

Três Barras do Paraná – PR, 07 de abril de 2025.

**VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Carlos Sniezko  
**Código Identificador:**8828B99A

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**17/2025**

Processo Adm: Nº 25/2025

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA DECORATIVA, NO CAMPINHO DA PRAÇA MUNICIPAL, INCLUI A REMOÇÃO DA GRAMA EXISTENTE

Empresas vencedoras valor total: R\$ 20.205,00 (vinte mil e duzentos e cinco reais): TURFGREEN COMERCIO DE GRAMA SINTETICA E CONSTRUCAO DE QUADRA ESPORTIVA LTDA(29252265000169) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 20.205,00 (vinte mil e duzentos e cinco reais).  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), terça-feira, 8 de abril de 2025.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**

Autoridade de Promotor

Publicado por:  
Vanessa Macagnan  
Código Identificador:5B0D8556

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**17/2025**

Processo Adm: Nº 25/2025

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA DECORATIVA, NO CAMPINHO DA PRAÇA MUNICIPAL, INCLUI A REMOÇÃO DA GRAMA EXISTENTE

Empresas vencedoras valor total: R\$ 20.205,00 (vinte mil e duzentos e cinco reais): TURFGREEN COMERCIO DE GRAMA SINTETICA E CONSTRUCAO DE QUADRA ESPORTIVA LTDA(29252265000169) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 20.205,00 (vinte mil e duzentos e cinco reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), terça-feira, 8 de abril de 2025.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**

Autoridade Competente

Publicado por:  
Vanessa Macagnan  
Código Identificador:0C717969

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 68/2025**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA DECORATIVA, NO CAMPINHO DA PRAÇA MUNICIPAL, INCLUI A REMOÇÃO DA GRAMA EXISTENTE.

**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e TURFGREEN COMERCIO DE GRAMA SINTETICA E CONSTRUCAO DE QUADRA ESPORTIVA LTDA

**FUNDAMENTO:** Lei 14.133/2021, demais alterações e Pregão Eletrônico nº 17/2025

**VALOR:** R\$ 20.205,00 (Vinte mil duzentos e cinco reais)

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

**DATA DE ASSINATURA:** 08 de abril de 2025.

Publicado por:  
Vanessa Macagnan  
Código Identificador:ADE6801B

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS,**  
**JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025.**

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 17/2025, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

**Classificações em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:**

**TURFGREEN COMERCIO DE GRAMA SINTETICA E CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA LTDA - CNPJ Nº 29.252.265/0001-69**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Grama sintética decorativa na cor verde escuro, com espessura de 20 mm e distância máxima entre carreiras de 5 mm, garantindo uma densidade mínima de 38.000 pontos por metro quadrado. Os fios devem ser 100% em polietileno, contar com proteção contra raios ultravioleta (UV), solução antifúngica e antibacteriana, além de proteção anti-chama, proporcionando maior segurança, resistência e durabilidade. O produto deve possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. O fornecimento inclui a instalação completa do material, com aplicação do adesivo adequado para fixação segura e durável, além da remoção da grama existente, considerando sua possível reutilização e garantindo o descarte adequado caso necessário. O frete está incluso, abrangendo a entrega do material no local da instalação, que será realizada no campinho situado na Praça Municipal Padre Giovanni Battista Cerutti, no Centro de Três Barras do Paraná.	m²	450	DECOR GARDEN	R\$ 44,90	R\$ 20.205,00

Valor total do fornecedor: R\$ 20.205,00 (Vinte mil, duzentos e cinco reais).

**DECLASSIFICADOS/INABILITADOS**

**NÃO HOUVE**

Três Barras do Paraná, 08 de abril de 2025.

**VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING**  
Pregoeira

Publicado por:  
Vanessa Macagnan  
Código Identificador:ADDC9CFE

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**16/2025**

Processo Adm: Nº 28/2025

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 33.445,40 (trinta e três mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos): RHEINHEIMER & RHEINHEIMER LTDA(03657902000193) com os lotes: 1, 3, 4, 5 no valor total de R\$ 26.254,40 (vinte e seis mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos). YAN VICTOR BURATTI KEHRWALD(29715044000180) com os lotes: 2 no valor total de R\$ 7.191,00 (sete mil e cento e noventa e um reais).

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), terça-feira, 8 de abril de 2025.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Autoridade de Promotor